



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PROGRAMA SP PRODUZ – RESULTADO PRÉVIO DO EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS RECONHECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SP PRODUZ

Processo SEI nº 011.00001513/2025-39

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, neste ato representado pela Subsecretária de Competitividade e Desenvolvimento Econômico e Regional, senhora Júlia da Motta, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Resultado Prévio do Edital SDE – SC DER nº 02/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS RECONHECIDAS OU EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SP PRODUZ.

Foram submetidas 140 (cento e quarenta) propostas. Todas foram avaliadas de acordo com os critérios dispostos no Edital SDE – SC DER nº 02/2025, especialmente quanto aos itens 8.4 e 8.5. O resultado prévio segue abaixo relacionado, com a listagem de Projetos das Cadeias Produtivas Locais com os resultados: PROPOSTA APROVADA e PROPOSTA REPROVADA.

Nome da CPL na Plataforma	Paracer Final	Resultado Final
Aero Botucatu	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,9. A proposta demonstra clareza em seus Objetivos, uma análise de Riscos e Mitigações adequada, e uma boa descrição da Continuidade, Escalabilidade e Equipe Técnica. Porém, a Introdução não apresenta evidências quantitativas ou qualitativas. O Objeto é conceitual e não detalha as ações e bens que serão adquiridos com os recursos. A Justificativa não demonstra o alinhamento claro com o planejamento estratégico e apresenta impactos com falta de umnexo causal com as atividades do projeto. No Bloco B, as Etapas, Metas e Resultados Esperados não relacionam corretamente os objetivos definidos no item 4.2. Os Indicadores estão conceitualmente inadequados e o item Impactos Socioambientais não apresenta um plano de monitoramento e foca na atuação de um único ator. Adicionalmente, o Cronograma Físico-Financeiro não é coerente com o cronograma de execução. A comprovação dos valores da contratação de serviços do SENAI (85,3% do total) apresenta apenas um orçamento com uma justificativa que não se	Reprovado

	<p>enquadra nas exceções permitidas pelo item 8.4.7.1 do edital. A proposta apresenta semelhanças com o projeto fomentado no edital anterior (2024). O objeto geral, a estrutura de capacitação e a repetição de cursos idênticos (como "Operador de Lean Manufacturing" e "Programador CAM") indicam uma duplicidade de objeto, o que representa incremento do projeto já aprovado, o que não está previsto em Edital, resultando na reprovação com base no não atendimento do edital conforme o inciso I, item 8.5.6. Além disso, a proposta foi eliminada também com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Além disso, ainda há o descumprimento do item 8.5.6, inciso IV, do edital, que determina a eliminação de propostas cuja nota total seja inferior a 6,0 pontos. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica.</p> <p>Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>Tópicos Não Cumpridos: Indicadores.</p> <p>Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Agroindústria Barretos</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 2,4. A proposta não atende integralmente aos critérios técnicos e estratégicos definidos no edital, apresentando lacunas quanto à demonstração de resultados, clareza metodológica e consistência entre os componentes do projeto. Embora o texto evidencie contextualização adequada e bom embasamento técnico sobre a importância regional da CPL, não descreve ações efetivamente implementadas nem resultados comprováveis. A ausência de evidências quantitativas e qualitativas limita a análise de impacto direto, restringindo-se a uma abordagem conceitual sem demonstração objetiva de ganhos em competitividade, inovação ou geração de renda. Os objetivos estratégicos não estão plenamente alinhados aos critérios de especificidade e mensurabilidade, carecendo de prazos definidos e parâmetros de alcance. O diagnóstico, ainda que contextualizado, apresenta caráter predominantemente descritivo, sem dados de base que sustentem o problema público ou justifiquem as intervenções propostas. O cronograma físico-financeiro não discrimina os valores individualizados nem expõe o valor total do projeto, o que compromete a rastreabilidade entre o planejamento financeiro e as ações previstas, dificultando a verificação da compatibilidade entre</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>custos, etapas e resultados. Os resultados e impactos são tratados de forma sintética, sem detalhamento de indicadores, métricas de desempenho ou evidências de transformação socioeconômica. A proposta foi eliminada por descumprir múltiplos itens do Edital 8.5.6, pois apresentou nota total inferior a 6,0 (Inciso IV) e obteve nota em algum bloco inferior à metade da pontuação máxima, conforme o Inciso V. Além disso, a proposta obteve nota 0 (zero) em requisitos críticos, especificamente no Requisito 6 (Etapas de Execução do Projeto), além de outros requisitos não críticos, descumprindo assim o Inciso VI. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Indicadores; Especificações das Aquisições. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Agronegócio da Irrigação	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados arts. 40, parágrafo único, e 1º não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada à menciona a atuação sem finalidade lucrativa e a dizer que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação não receberam nenhum tipo de remuneração pelas atividades exercidas na Associação. Tais fragmentos abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,725. Embora a proposta demonstre coerência geral entre objetivos, ações e eixos de atuação, foram identificadas inconsistências que comprometem a consistência metodológica e a rastreabilidade da execução. As informações básicas estão incompletas, em razão da ausência de dados do gestor do projeto. O objeto e os objetivos gerais e específicos são claros e adequados aos eixos estratégicos, demonstrando alinhamento conceitual e entendimento dos propósitos do edital. A justificativa apresenta articulação entre dados qualitativos e quantitativos, evidenciando o potencial de impacto socioeconômico e setorial, em consonância com as metas da CPL. Os indicadores e metas estão descritos, mas carecem de integração metodológica com as etapas e os objetivos, além de critérios claros de mensuração e periodicidade de monitoramento. Os tópicos de riscos e mitigações, impactos socioambientais, continuidade, escalabilidade e equipe técnica demonstram intenção de planejamento, porém permanecem sem detalhamento suficiente. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, por estar em desacordo com os requisitos mínimos do Edital, especificamente a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado dados que não há</p>	Reprovado

	<p>comprovação da pesquisa de preços da contrapartida, o que limita a verificação da economicidade. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivos; Justificativa. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados; Indicadores; Etapas de Execução do Projeto. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
AGROPOLO VALE	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Sem apresentar nenhuma justificativa, suprimiu um dos itens constantes na declaração do Anexo II, correspondente à dinâmica de transferência do patrimônio no caso de dissolução da entidade. Essa situação ocasiona a invalidação do documento encaminhado - diante de sua incompletude - e causa a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,550. A proposta demonstra organização técnica, coerência metodológica e clara vinculação aos eixos estratégicos da CPL. Os objetivos gerais e específicos estão bem definidos, e a justificativa apresenta diagnóstico robusto, com base em dados qualitativos e quantitativos que comprovam a relevância institucional e o potencial de impacto socioeconômico do projeto. O objeto e as metas estão adequadamente alinhados ao propósito de fortalecimento da inovação e competitividade regional, revelando planejamento técnico consistente e aderente às diretrizes do edital. Por outro lado, os itens relativos a metas, resultados esperados e indicadores carecem de maior estruturação metodológica, o que compromete a mensuração e o acompanhamento contínuo dos avanços. Embora os impactos socioambientais sejam descritos de forma coerente, faltam mecanismos de monitoramento e periodicidade de avaliação. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Especificações das Aquisições. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Metas; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Continuidade e Escalabilidade; Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
AJORESP	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,625. No Bloco A, a proposta cumpre totalmente os requisitos de Introdução, Objeto, Objetivos e Justificativa. No entanto, o projeto não atendeu integralmente a</p>	Reprovado

	<p>requisitos nos blocos planejamento e financeiro. No Bloco B, o Requisito de Metas não foi apresentado conforme solicitado; o Requisito Indicadores não foi cumprido (nota 0,0), pois a apresentação foi genérica; e as estratégias de Mitigação de Riscos são genéricas. No Bloco C, o requisito de Continuidade e Escalabilidade também não foi cumprido (nota 0,0). A comprovação de valores no Bloco C (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) não atende os quesitos do item 8.4.7 do Edital. Para o item "Montagem de Stand", foi apresentado apenas um orçamento. A justificativa apresentada não se enquadra nos critérios do item 8.4.7.1 do Edital. Adicionalmente, não foi apresentado orçamento ou demonstração de cálculo para o valor da contrapartida do item "Governança e Gestão Financeira da CPL". Conforme o item 10.1 do edital, a contrapartida em serviços deve ser respaldada por pesquisa de preços e orçamentos correspondentes. A proposta está em desacordo com o Edital, com fundamento no item 8.5.6, inciso I. A documentação não permite confirmar a economicidade dos custos apresentados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Alimentos	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,425. No Bloco A, a proposta define o objeto e seus objetivos, e comprova alinhamento com o Planejamento Estratégico de Negócios da CPL. No Bloco B, o tópico Metas não foi cumprido (nota 0,0), pois a proponente listou indicadores no lugar de metas. Alguns Indicadores não atendem aos critérios do edital, e a análise de Impactos Socioambientais omite o pilar ambiental. A comprovação de valores no Bloco C (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) obteve nota 0,0 (Não Cumprido). A pesquisa de preços não atende aos critérios obrigatórios do Edital (item 8.4.7). A maioria dos orçamentos foi apresentada sem data de emissão ou assinatura. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, inciso VI, do Edital (Nota 0 no requisito 14, "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos"). Por fim, a documentação não permite confirmar a validade e a economicidade dos custos apresentados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Indicadores; Impactos Socioambientais. Tópicos Não Cumpridos: Metas;</p>	Reprovado

	<p>Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>APLCERVA - Arranjo Produtivo Local de Máquinas, Equipamentos e Serviços Industriais para Cervejarias Artesanais</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. A redação atual do Estatuto abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Diferentemente do que ressaltou a entidade na Declaração do Anexo II, os artigos "1" e "11", bem como o mencionado art. 46, não se fazem presentes na redação do Estatuto Social apresentado sendo que, para que a proponente comprovasse a adequação do Estatuto, deveria ter apresentado tanto o novo estatuto com sua redação consolidada quanto o protocolo de registro no órgão competente. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,35. No Bloco A, a proposta atendeu aos requisitos de objeto, objetivos e justificativa. No Bloco B, o planejamento atendeu a todos os requisitos. No Bloco C, a comprovação de valores (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) obteve nota 0,0 (Não Cumprido). A pesquisa de preços não atende aos quesitos do Edital. A proposta não atendeu ao item 8.4.7 em dois pontos: Para o "Serviço 6 - Secretário Executivo", foi apresentado apenas 1 (um) orçamento e não se demonstrou o cálculo do salário. A justificativa de "notória especialização" apresentada para a função de gestão não foi aceita. Para o "Serviço 3 - Cursos", a proponente agrupou 6 serviços distintos, em vez de realizar uma pesquisa de preço com 3 orçamentos para cada curso. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, incisos V (Nota do Bloco C [1,35] inferior à metade da pontuação máxima) e VI (Nota 0 no Requisito 14, "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos"). Adicionalmente, ela está em desacordo com o Edital (item 8.5.6, inciso I). A documentação não permite confirmar a veracidade e a economicidade dos custos apresentados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Continuidade e Escalabilidade. Tópicos Não Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	<p>Reprovado</p>
<p>Arranjo Produtivo Local das Indústrias da Saúde de Ribeirão Preto e Região</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,65. A proposta demonstra clareza em seus Objetivos, na definição do Objeto, nas Informações Básicas, nos Indicadores, no Cronograma Físico-Financeiro e na abordagem de Continuidade e</p>	<p>Reprovado</p>

Escalabilidade. Por outro lado, o projeto apresenta lacunas substanciais em diversos requisitos. A Introdução e a Justificativa estão em desacordo com os critérios do edital; o texto falha em apresentar "projetos relevantes" (passados ou em execução) e não apresenta evidências da "contribuição das ações e projetos da CPL". A Justificativa não possui alinhamento claro com as metas do Planejamento Estratégico de Negócios e falha em detalhar o impacto socioeconômico ou setorial específico do projeto. O Bloco B apresenta um nível de detalhamento metodológico insuficiente: as Etapas, Metas e Resultados Esperados não apresentam a correlação necessária com os Objetivos Específicos. As Metas, além disso, confundem o conceito de "metas qualitativas" com "impacto esperado" e o "monitoramento" com "indicadores". No Bloco C, o item Equipe Técnica não detalha os cargos, focando apenas nos atores de alto nível (Gestora vs. Executora). O plano de trabalho é reprovado pois a proponente terceiriza a realização do objeto, transferindo a execução da maior parte das atividades/etapas para a(s) empresa(s) cotada(s) (terceiros), sem demonstrar a sua atuação no projeto proposto. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso III ("Com valor incompatível com o objeto da parceria") e, conseqüentemente, o inciso I ("Em desacordo com o Edital"). A incompatibilidade é evidenciada no Requisito 14 (Especificações das Aquisições). O Plano de Trabalho e o documento de Especificação de Aquisições solicita o valor de R\$ 500.000,00, mas a Pesquisa de Preço anexada não comprova os valores apontados no Plano de Trabalho (item 8.4.7), pois o único orçamento válido abaixo do teto (R\$ 498.880,00) é inferior ao montante solicitado e não existe indicação da escolha desse fornecedor para execução do projeto ou justificativa para a escolha de um valor não comprovado pela pesquisa. O Plano de Trabalho especifica claramente um projeto com duração de 12 meses. Embora o orçamento da Vena Consultoria esteja alinhado a este prazo, os outros dois orçamentos apresentados são para escopos de 24 meses, sendo assim, seus valores não são comparáveis ao serviço de 12 meses solicitado, invalidando a pesquisa de preço. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Metas; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

Arroz do Vale do Paraíba Paulista

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O documento do ofício foi reprovado, na medida em que não evidenciou, em seu conteúdo, b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, informações exigidas pelo edital. Além disso, deixou de encaminhar a Declaração para Enquadramento no Conceito de OSC, Anexo II do Edital, documento indispensável

Reprovado

	<p>diante da natureza jurídica da entidade gestora. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,25. A proposta apresenta organização técnica, com planejamento coerente, metas e indicadores claros e ações de mitigação de riscos bem estruturadas. Também demonstrou alinhamento entre objetivos e etapas, com clareza sobre a continuidade e escalabilidade do projeto. O plano apresenta os impactos econômicos (aumento de renda) e ambientais (redução do consumo de óleo diesel). Não foram identificadas falhas nas Metas ou inconsistências entre o "Cronograma de Execução" e o "Cronograma Físico-Financeiro". No entanto, no item Especificações das Aquisições, a documentação de pesquisa de preços desatende aos requisitos do Edital. A proponente desconsiderou o orçamento de menor valor, alegando que a empresa "não apresenta histórico positivo". Ao fazer isso, assume que não poderia se valer da prestação de serviços desse potencial fornecedor, invalidando o orçamento apresentado. Na prática, apenas dois orçamentos válidos foram apresentados, o que descumpra a exigência do Edital, que demanda, em regra, três orçamentos válidos (item. 8.4.7). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Metas; Etapas e Atividades; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma de Execução; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Associação dos Cafeicultores Montanha de Divinolândia</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,25. A proposta apresenta clareza na introdução, que contextualiza a CPL, descreve suas ações e evidencia resultados anteriores com dados quantitativos e qualitativos. O objeto é claro e devidamente alinhado aos eixos do edital, e os objetivos estão integrados ao propósito do projeto. A justificativa apresenta detalhamento dos impactos econômicos, sociais e ambientais esperados. O projeto apresenta cronograma e etapas de execução realistas, com estratégias de continuidade e escalabilidade sólidas. A equipe técnica e as especificações orçamentárias estão em conformidade com as exigências do edital. Por outro lado, as ferramentas de acompanhamento do monitoramento das metas e indicadores são claras, mas não descrevem adequadamente a metodologia, e nas tabelas de resultados esperados há confusão entre entregáveis e métricas. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas;</p>	<p>Aprovado</p>

	Resultados Esperados; Indicadores.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	
Biotech Botucatu	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,115. A proposta apresenta alinhamento geral com os requisitos do edital, incluindo objetivos, metas, resultados esperados, riscos e mitigações e detalhamento da equipe técnica.O item Objeto obteve cumprimento parcial, pois a descrição das principais ações e bens a serem adquiridos não permitiu a compreensão completa do projeto. A Justificativa de Impacto Gerado foi parcialmente cumprida, apresentando descrições sobre os impactos socioeconômico e setorial sem dados quantitativos comprobatórios. No item Etapas de Execução do Projeto, a relação entre etapas e atividades foi considerada parcialmente cumprida, pois as atividades descritas incluíam tarefas (como cotação) que deveriam preceder a submissão do plano.Os Indicadores foram parcialmente cumpridos, pois alguns itens listados eram entregáveis e não indicadores de medição. A capacidade de monitoramento dos Impactos Socioambientais não foi descrita, resultando em cumprimento parcial. A Continuidade e Escalabilidade foi parcialmente cumprida, pois a escalabilidade não foi apresentada.A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital , na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada.Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos Parcialmente cumpridos: Objeto; Justificativa (Impacto Gerado); Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
Bruto Tech	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,125. A proposta apresenta estrutura coerente, com introdução bem fundamentada, diagnóstico consistente e objetivos claros e mensuráveis. As ações previstas demonstram compreensão do papel da CPL e potencial de impacto regional, com coerência entre metas, resultados e indicadores.O documento evidencia planejamento técnico consistente, integrando objetivos específicos com metodologia clara e indicadores bem definidos. A introdução apresenta contextualização robusta e fundamentação empírica, enquanto o objeto é descrito com clareza e alinhamento às metas</p>	Reprovado

de inovação, capacitação e governança territorial. A justificativa reforça a relevância social, econômica e de governança do projeto, ancorada em evidências qualitativas e quantitativas que demonstram sua pertinência e viabilidade. Por outro lado, o cronograma físico-financeiro e o quadro de execução apresentaram inconsistências — como ausência de colunas padronizadas e sobreposição de atividades — que comprometem a rastreabilidade temporal e a clareza da execução. Apesar de metas, indicadores e riscos estarem definidos e metodologicamente estruturados, lacunas nos instrumentos de comprovação de contrapartida e nas memórias de cálculo limitaram a verificação da conformidade financeira. O projeto apresenta ainda fragilidades pontuais, como a ausência de um plano formal de continuidade e escalabilidade e a falta de detalhamento da carga horária e dedicação da equipe técnica, o que compromete parcialmente a avaliação da sustentabilidade e da capacidade operacional. Ainda assim, o conjunto demonstra maturidade técnica e domínio metodológico, com potencial elevado de execução eficiente. Entretanto, a proponente não apresentou documentação comprobatória nem memória de cálculo das contrapartidas, documentos obrigatórios nos termos do edital, impossibilitando a verificação da adequação e da origem dos recursos ofertados. Soma-se a isso que não foram apresentados os orçamentos completos para todos os itens de aquisição, em descumprimento do item 8.4.7, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de preços, bem como do item 8.4.7.1, que determina a apresentação de três orçamentos para cada item. A ausência desses documentos compromete a rastreabilidade financeira e inviabiliza a validação plena da planilha de custos. Adicionalmente, a proposta descumprir o item 8.5.6, inciso V, que determina a reprovação de projetos cujo Plano de Trabalho obtenha, em qualquer bloco de avaliação, nota inferior à metade da pontuação máxima. No caso, o projeto obteve 0,750 no Bloco C, valor abaixo do mínimo exigido. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Especificações das Aquisições. Tópicos não cumpridos: Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

Cadeia Produtiva Apícola

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. A proponente encaminhou comprovante de endereço do representante legal, quando, na verdade, deveria ter enviado comprovante de endereço registrado no nome da entidade gestora. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,175. A proposta apresenta objetivos alinhados ao setor de atuação, abrangendo aspectos de redução de custos, inovação, sustentabilidade e diversificação de mercado. No entanto, os Etapas de Execução, os Indicadores e a comprovação orçamentária, não

Reprovado

	<p>demonstra o alinhamento metodológico exigido pelo edital. Além disso, os objetivos cumprem integralmente o requisito, demonstrando clareza. Contudo, a Introdução carece de dados quantitativos, o Objeto é descrito de forma pouco detalhada e a Justificativa não aprofunda os benefícios projetados, resultando em pontuação parcial nestes itens. O Bloco B demonstra inconsistência metodológica. Embora os Resultados Esperados, Riscos e Impactos Socioambientais tenham sido devidamente endereçados, a proponente não descreve as "Etapas de Execução" e os "Indicadores". Embora a Continuidade esteja adequada, a Equipe Técnica não apresenta uma estrutura organizacional, bem como a descrição das competências necessárias à execução das atividades. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso VI, por ter recebido nota 0 em requisitos críticos, sendo ele o Requisito 6 (Etapas de Execução). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Metas; Equipe Técnica; Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Cadeira Produtiva Local Textil e Moda	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,8. A proposta apresenta estrutura adequada e organização técnica nas metas, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento. No entanto, observam-se lacunas em requisitos obrigatórios, especialmente nas Informações Básicas, que não foram devidamente preenchidas. A Introdução também atende apenas parcialmente aos critérios, pois não apresenta projetos anteriores nem evidências de impacto econômico da CPL, o que limita a contextualização do histórico e da evolução da cadeia produtiva. O Objeto, os Objetivos Específicos, as Metas, os Resultados Esperados, os Indicadores, o Plano de Riscos e Etapas de Execução estão estruturados e alinhados ao fortalecimento da cadeia produtiva. O Plano demonstra clareza metodológica, detalhamento quantitativo e capacidade de monitoramento, reforçando a consistência da execução. Contudo, a Justificativa não alinha o projeto ao Planejamento Estratégico de Negócios. Os aspectos de Continuidade e Escalabilidade, Impactos Socioambientais, Equipe Técnica e Especificações de Aquisições estão de acordo com os critérios do edital, com apresentação completa das pesquisas de preço e justificativas de contratação. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em estrita consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do</p>	Reprovado

	plano de trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa.Tópicos não cumpridos: Informações Básicas.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
Café de Torrinha	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Além disso, a proponente deixou de encaminhar a Declaração para Enquadramento no Conceito de OSC, Anexo II do Edital, documento indispensável diante da natureza jurídica da entidade gestora.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,40. A proposta apresenta planejamento coerente, metas e indicadores claros e ações de mitigação de riscos estruturadas de forma consistente. As etapas estão descritas de maneira lógica e articuladas ao cronograma, demonstrando clareza na execução e na previsão dos resultados esperados. As informações básicas, objetivos gerais e específicos e as atividades propostas apresentam coerência entre si, com adequada vinculação aos impactos socioambientais e sustentabilidade do projeto. Observa-se ainda que as medidas de continuidade e escalabilidade estão devidamente previstas, assegurando condições de permanência e replicabilidade das ações. Por outro lado, o cronograma de execução apresenta etapas gerais adequadas, mas falta maior detalhamento de etapas e mitigação de riscos associados. Os impactos socioambientais demonstram equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental porém não foram apresentados mecanismos de avaliação e mensuração dos impactos a curto, médio e longo prazo. O cronograma físico-financeiro e as especificações das aquisições estão adequadamente apresentados, embora apesente etapas reduzidas em comparação as etapas descritas no plano como um todo. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas, Resultados Esperados; Equipe técnica, Especificações das Aquisições. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Indicadores, Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
Cafeicultura de Caconde	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. No entanto, a celebração do termo de fomento fica condicionada à apresentação de cópia do Estatuto devidamente registrado, na medida em que a proponente encaminhou apenas o protocolo de alteração.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho	Aprovado

obteve nota 9,125. A proposta demonstra clareza e consistência na definição dos objetivos, na justificativa, na análise de riscos, nos resultados esperados e na comprovação de custos e planejamento financeiro. A contextualização institucional da CPL, bem como os indicadores, o plano de continuidade e a apresentação da equipe técnica, foram descritos de forma adequada e consistente. Entretanto, as Etapas de Execução do Projeto foram consideradas parcialmente cumpridas, uma vez que incluem a atividade de “capacitações em parceria com o Senar e Sebrae”, que não está prevista no objeto do projeto, além de não apresentarem justificativa plausível para a longa duração das etapas 2 e 3. Observa-se também a ausência de relação explícita entre as metas e os objetivos específicos do projeto, o que compromete parcialmente a rastreabilidade entre esses elementos. Adicionalmente, o item Impactos Socioambientais foi considerado não cumprido, pois não apresenta de forma clara os impactos diretos do projeto, tampouco prevê um sistema de monitoramento destinado a acompanhá-los. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Metas; Etapas de Execução do Projeto. Tópicos Não Cumpridos: Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.

Calçado Infantil de Birigui

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. A validade da certidão está expirada, diante da impossibilidade de nova emissão pelo site da Receita Federal, considerando se tratar de documento exigido para a celebração da parceria, reprova-se o documento. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,6. A proposta apresenta um plano de trabalho estruturado, evidenciando a relevância do projeto e os impactos gerados para a CPL. Observa-se consonância entre o objetivo geral e os objetivos específicos, com adequada exposição da motivação para a realização do plano. A relevância do projeto é apresentada de forma consistente e desenvolvida, assim como os impactos socioambientais foram devidamente detalhados. Por outro lado, a proposta deixa de apresentar de forma clara a relação de projetos relevantes da CPL, destacando seus impactos, inovações e alinhamento com os objetivos institucionais. Também não são evidenciadas contribuições quantitativas ou qualitativas das ações e projetos da CPL para o fortalecimento econômico local e regional, tampouco exemplos concretos dessas iniciativas. Além disso, a introdução concentra-se em dados sobre o município e menciona experiências internacionais, sem detalhar de maneira suficiente as ações específicas da CPL. Adicionalmente, o objeto descrito apresenta-se de forma ampla e repete trechos do objetivo geral, o que compromete a clareza sobre o escopo exato do plano de trabalho e o resultado pretendido. Ao fim, considerando a

Reprovado

	<p>documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objetivos; Relevância; Impacto gerado; Cronograma de execução; Metas; Resultados esperados; Indicadores; Riscos e mitigações; Impactos socioambientais; Continuidade e escalabilidade; Equipe técnica; Especificações das aquisições e origem dos recursos; Cronograma físico-financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CALÇADOS FEMININOS DE JAÚ	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,9. A proposta apresenta as atividades e resultados descritos, com indicadores claros. A equipe técnica encontra-se mapeada, com atribuições compatíveis com cada etapa. A continuidade e escalabilidade do projeto foram apresentadas adequadamente. Contudo, a proposta apresenta parcial cumprimento em Introdução, Justificativa e Metas. Além disso, o Cronograma Físico-Financeiro não foi apresentado. No Bloco C, o item Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos obteve cumprimento parcial. Embora a planilha orçamentária tenha apresentado pesquisas para a maioria dos itens, para o item "Capacitação de Mão de Obra" foi apresentado apenas um orçamento, sem a devida justificativa para ausência dos demais. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Objeto; Objetivos; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Impactos Socioambientais. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
Capital do Sorvete	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, na medida em que não foi reconhecida formalmente como a entidade gestora da Cadeia Produtiva Local. Sendo que sua participação no Edital de Fomento de 2024, representando a CPL em questão, foi pontual e se deu em contexto excepcional, não representando, para fins de participação em editais posteriores ao daquele ano, uma alteração definitiva da entidade gestora reconhecida em processo concluído e consolidado. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,425. A proposta</p>	Reprovado

	<p>apresenta clareza na justificativa, pela coerência entre os objetivos e as metas e pela articulação entre etapas, atividades e recursos. O planejamento possui estrutura metodológica sólida e detalhamento adequado das atividades, indicadores e estratégias de execução. A equipe técnica está bem estruturada e o projeto demonstra impactos socioeconômicos e ambientais relevantes, além de apresentar mecanismos consistentes de continuidade e escalabilidade. Por outro lado, o cronograma proposto mostra-se pouco realista diante da complexidade e da quantidade de etapas previstas, podendo comprometer a viabilidade temporal da execução do projeto. Ademais, quanto à aquisição do veículo utilitário, a proponente não apresentou justificativa técnica para a escolha de modelo 2026, enquanto o próprio texto do plano afirma que o veículo deveria ser no mínimo modelo 2024. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Edital, devido à inconsistência entre a especificação técnica descrita no plano e os orçamentos apresentados, sem justificativa que comprove a adequação do modelo orçado às exigências do projeto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CERÂMICA ARTESANAL</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, na medida em que alterou trecho da Declaração para Enquadramento no Conceito de OSC, do Anexo II do Edital. Tais alterações não são válidas, na medida em que os requisitos que constam na declaração original são trazidos diretamente da Lei n. 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,65. A proposta apresenta estrutura geral organizada, com partes introdutórias e informações básicas em conformidade com o edital. Por outro lado, as justificativas e objetivos específicos são tratados de modo genérico, sem diagnóstico consistente da cadeia produtiva nem evidências quantitativas dos impactos esperados. As etapas e atividades carecem de correlação com os objetivos e metas, e o cronograma físico-financeiro não demonstra a execução de forma integrada. Observam-se ainda lacunas na definição de riscos e estratégias de mitigação, bem como na descrição dos impactos socioambientais e de continuidade. Em relação às aquisições, embora o quadro geral esteja preenchido, não foram apresentadas cotações de preços para todos os itens, descumprindo as exigências do edital. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>obter nota dos Blocos A e B inferior à metade da pontuação máxima. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Justificativa; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Cervejarias Artesanais da região de Sorocaba</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Todos os documentos foram assinados pelo Tesoureiro sem que, contudo, fosse demonstrada a delegação dos poderes de representação da entidade gestora para esse associado. Nesse caso, conclui-se que os documentos foram assinados por pessoa física que não possuía poderes para tanto. Além de não ter sido assinado pelo representante legal, o documento do Ofício não evidencia informações exigidas pelo edital, como "a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; e b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas". As declarações dos anexos I e II, por consequência, são inválidas pela questão ressaltada acima, na medida em que foram assinadas pelo Tesoureiro da entidade gestora. Nessa mesma linha, o documento pessoal foi reprovado, porque não corresponde à pessoa do representante legal. Por fim, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, sendo que a redação do citado art. 40 limita-se a tratar da ausência de remuneração pelas funções eletivas exercidas pelos associados, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,60. A proposta apresenta estrutura organizada, com informações gerais e cronograma inicial compatíveis com o edital. Contudo, os itens de Introdução e Justificativa apresentam a importância da cadeia produtiva de forma superficial, sem evidências quantitativas ou exemplos concretos do impacto econômico regional. Soma-se a isso a ausência de histórico da CPL e de projetos anteriormente executados, o que compromete a adequada contextualização da proposta. Embora o objeto, as metas e as etapas estejam apresentadas de maneira coerente, o detalhamento metodológico é limitado. Apesar do alinhamento geral entre objetivos e etapas, o diagnóstico e a justificativa permanecem superficiais, sem clareza quanto ao problema a ser enfrentado ou às estratégias previstas para sua execução. As ações de mitigação de riscos e os impactos socioambientais são descritos de forma genérica, e o plano de monitoramento não especifica periodicidade, critérios de acompanhamento ou indicadores robustos. Observa-se, ainda,</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>descrição insuficiente da equipe técnica, sem definição do quantitativo de profissionais, das funções específicas ou da vinculação clara às etapas do projeto. No que se refere às aquisições e ao cronograma físico-financeiro, foram identificadas inconformidades relevantes, como ausência de cotações completas, falta de comprovação de fornecedores paulistas e planilha de custos com informações superficiais frente à complexidade dos itens propostos. Tais inconsistências comprometem a aderência técnica e financeira da proposta. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objetivo Geral; Objetivos; Objeto; Metas; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Equipe Técnica, Impactos Socioambientais; Cronograma de Execução; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Cluster Aeroespacial & Defesa Brasileiro</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Sem apresentar nenhuma justificativa, suprimiu um dos itens constantes na declaração do Anexo II, correspondente à dinâmica de transferência do patrimônio no caso de dissolução da entidade. Essa situação ocasiona a invalidação do documento encaminhado - diante de sua incompletude - e causa a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,925. A proposta evidencia maturidade técnica e alinhamento estratégico, apresentando diagnóstico e objetivos claros. A estrutura geral do projeto demonstra coesão atendendo à maioria dos critérios de mérito do edital. O Bloco A, obteve pontuação máxima, cumprindo integralmente os requisitos editalícios. O Bloco B, apresenta coerência metodológica e, embora as Etapas de Execução sejam detalhadas e exequíveis, mostram-se imprecisas. As Metas são factíveis, ressalvando-se que algumas são abrangentes e carecem de clareza. Os Resultados Esperados possuem correlação direta com os objetivos, e os Indicadores estão corretos, embora contenham informações pouco específicas. Os Impactos Socioambientais foram devidamente endereçados. O Bloco C atende aos critérios de Continuidade e Equipe Técnica. Contudo, a proposta não cumpre os requisitos do tópico "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos". A rubrica destinada à "Contratação Analista Técnico" detalha despesas de custeio (vale combustível, assistência médica, cesta natalina) que extrapolam os encargos trabalhistas legais. Fundamentado no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, o dispositivo legal não infere o pagamento de benefícios de natureza não trabalhista com</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>recursos do fomento, autorizando apenas o pagamento da remuneração e dos encargos sociais obrigatórios. Tal inconsistência configura descumprimento do item 8.5.6, inciso I, dado que a pesquisa de mercado e o valor selecionado relacionada ao item "Contratação Analista Técnico" estão em desacordo com o Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CLUSTER TIC VALE	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Sem apresentar nenhuma justificativa, suprimiu um dos itens constantes na declaração do Anexo II, correspondente à dinâmica de transferência do patrimônio no caso de dissolução da entidade. Essa situação ocasiona a invalidação do documento encaminhado - diante de sua incompletude - e causa a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota final 9.25. A proposta apresenta detalhamento no Bloco A, com alinhamento ao diagnóstico da CPL e ao seu Planejamento Estratégico. No Bloco B, o planejamento atendeu aos requisitos, apresentando indicadores, metas e gerenciamento de riscos adequadamente. No Bloco C, o Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) obteve cumprimento parcial. A rubrica destinada à "Contratação Analista Técnico" detalha despesas de custeio (vale combustível, assistência médica, cesta natalina) que extrapolam os encargos trabalhistas legais. Fundamentado no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, o dispositivo legal não infere o pagamento de benefícios de natureza não trabalhista com recursos do fomento, autorizando apenas o pagamento da remuneração e dos encargos sociais obrigatórios. Tal inconsistência configura descumprimento 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, e em especial a não conformidade legal na rubrica de custeio de equipe, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas, Introdução, Objeto, Objetivos, Justificativa, Etapas de Execução do Projeto, Metas, Resultados Esperados, Indicadores, Riscos e Mitigações, Impactos Socioambientais, Continuidade e Escalabilidade, Equipe Técnica, Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
CPL Agricultura Familiar de Itararé	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,3. A proposta demonstra detalhamento em seus resultados esperados,</p>	Reprovado

indicadores e análise de riscos. No entanto, no Bloco A, a Introdução não apresenta o histórico de projetos relevantes da CPL. O Objeto é conceitual, sem detalhar os bens e serviços que serão adquiridos com os recursos. A Justificativa carece de embasamento técnico, limitando-se a listar impactos positivos sem um nexo causal claro com as atividades propostas. No Bloco B, as Metas apresentam inconsistência conceitual, tratando atividades ou objetivos como metas, e as Etapas não se conectam de forma precisa aos objetivos previamente listados. O item Impactos Socioambientais não apresenta um plano de monitoramento específico e não se articula integralmente ao escopo do projeto. Por fim, a pesquisa de preços não atende às exigências obrigatórias do item 8.4.7 do Edital, que exige a apresentação de no mínimo três orçamentos válidos. Foram identificados itens sem nenhum orçamento, pois não foi apresentada comprovação de preço para itens como "Sementes e Mudas", "Ferramentas e Equipamentos" e "Insumos". Adicionalmente, a metodologia está em desacordo com o Edital, visto que para a contratação de serviços da equipe interna ("Coordenação", "Secretariado", "Captação de Recursos") e para o custeio de "Apoio logístico e deslocamentos", o proponente utilizou tabelas de honorários internas e estimativas de gastos. O Edital exige pesquisa de mercado com três orçamentos de fornecedores distintos, método que não foi seguido, inclusive em outros itens com apenas um ou dois orçamentos apresentados. Por fim, foi constatada divergência de valores, já que em vários itens há diferença entre o orçamento escolhido e a planilha orçamentária, apresentando valores distintos entre o orçado e o solicitado. O plano de trabalho foi eliminado por descumprir o item 8.5.6, incisos I, IV e VI, do Edital. O Bloco C obteve nota 0,45, abaixo do mínimo exigido de 1,5 pontos, e o Plano de Trabalho obteve nota inferior a 6,0 pontos. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos Não Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Agricultura Familiar de Miracatu

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O documento do Ofício não é válido para pontuar, a proponente não encaminha, dentro do documento, uma das informações solicitadas pelo edital: "os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas". Além disso, o documento do ofício não foi assinado pelo representante legal da entidade gestora. Ademais, a Declaração para participação no Edital, conforme Anexo I do Edital foi reprovada, na medida em que não há a assinatura do representante legal no documento. Além disso, a proponente não encaminhou a Declaração para enquadramento no conceito de OSC, conforme Anexo II do Edital, tendo encaminhado

Reprovado

documento inválido em seu lugar, tal fato ocasionou a reprovação da habilitação jurídica. Por fim, a proponente não encaminhou documento que designasse o gestor do projeto e o responsável técnico. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 1,60. A proposta apresenta inconsistência técnica, não aderindo aos critérios metodológicos, estratégicos e documentais definidos no edital. O plano de trabalho não demonstra estrutura sólida ao não apresentar a contextualização da CPL, seu histórico de atuação e relevância. Os objetivos gerais e específicos, embora citados, estão formulados de maneira considerada insuficiente para análise. O diagnóstico e a justificativa não foram apresentados. Os impactos mencionados no desenvolvimento da CPL não possuem relação com os objetivos e o objeto do projeto, e o impacto socioeconômico carece de informações complementares para análise. As etapas e atividades não foram descritas. O cronograma de execução foi apresentado, porém não está em consonância com as definições do Edital e não permite análise de coerência. O cronograma físico-financeiro também se encontra em inconformidade com o Edital. As metas, resultados esperados e os indicadores não foram apresentados, assim como plano de riscos e as estratégias de mitigação, os impactos socioambientais e o item continuidade e escalabilidade. No tocante às aquisições e à equipe, o mapeamento da equipe técnica e suas responsabilidades não foi apresentado. As especificações orçamentárias e planilhas de custos estão em inconformidade com o Edital, assim como a pesquisa de mercado, configurando descumprimento direto das regras do edital. A eliminação do plano de trabalho considera o descumprimento generalizado dos requisitos técnicos, a ausência de clareza metodológica e a inviabilidade operacional da proposta, com fundamento no item 8.4.7, inciso IV do Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas. Tópicos parcialmente cumpridos: Justificativa; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objeto; Metas; Equipe Técnica; Objetivos; Etapas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Agricultura Familiar de Mogi das Cruzes

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 35 não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a mencionar a possibilidade de utilização dos saldos em atividades de "interesse da Associação". Tal fragmento abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8. A proposta demonstra cumprimento total dos critérios na Justificativa, nos Objetivos e no Bloco B, incluindo Metas, Resultados Esperados e Indicadores. No Bloco C, a Equipe Técnica e Continuidade também

Reprovado

atingiram a pontuação máxima. Por outro lado, a Introdução recebeu pontuação parcial por não apresentar evidência quantitativa ou qualitativa da contribuição da CPL para o fortalecimento econômico local e regional. O Objeto também foi pontuado parcialmente por não descrever as principais ações ou bens a serem adquiridos. No Bloco C, o Cronograma Físico-Financeiro não apresentou a indicação de todas as etapas e atividades do projeto. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, por estar em desacordo com os requisitos mínimos do Edital, especificamente a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado comparável. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos comparáveis, no entanto, a pesquisa de preço não apresentou orçamentos para itens funcionalmente equivalentes (ex: Pulverizador com e sem carrinho; Bioinsumos em kits individuais vs. granel), e a justificativa fornecida não se enquadra de forma satisfatória nas exceções de "fornecedor exclusivo" ou "notória especialização" (item 8.4.7.1). A justificativa apresentada não defende uma tecnologia "não replicável", mas sim tenta justificar a escolha por um produto específico com base na adequação técnica, embora os concorrentes apresentados não sejam equivalentes. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Impactos Socioambientais. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Agricultura Familiar de Tremembé

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, uma vez que não encaminhou o "Anexo II - Declaração para Enquadramento no Conceito de OSC", documento indispensável para a instrução e validade da proposta. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,6. O plano de trabalho apresentou desenvolvimento satisfatório no Bloco C, cumprindo integralmente os requisitos de Equipe Técnica e Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. O Objeto do projeto é apresentado de forma clara, sendo possível compreender a razão pela qual o projeto se mostra necessário. Contudo, a proposta não segue a estrutura e os critérios mínimos exigidos pelo Edital, especialmente nos Blocos A e B. Os requisitos de Introdução e Justificativa não foram atendidos, o que impede a avaliação do contexto da CPL, de seus projetos relevantes e do real impacto deste projeto em sua região de atuação ou na cadeia produtiva. No Bloco B, os requisitos referentes às Etapas de Execução do Projeto e aos Impactos Socioambientais não foram cumpridos. Não há apresentação clara da relação entre as etapas e os objetivos propostos, tampouco definição de metodologia e ferramentas de monitoramento das metas e indicadores. A proposta foi eliminada por descumprir múltiplos itens do Edital 8.5.6, pois apresentou nota total inferior a 6,0 (Inciso IV) e

Reprovado

	<p>obteve nota em algum bloco inferior à metade da pontuação máxima, sendo 1,2 no Bloco A (onde o mínimo seria 2,0) e 1,0 no Bloco B (onde o mínimo seria 1,5), conforme o Inciso V. Além disso, a proposta obteve nota 0 (zero) em requisitos críticos, especificamente no Requisito 6 (Etapas de Execução do Projeto), além de outros requisitos não críticos, descumprindo assim o Inciso VI. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Resultados Esperados; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Agricultura Natural de Ipeúna</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,65. A proposta apresenta estrutura condizente, com Equipe Técnica e Cronograma Físico-Financeiro considerados adequadamente desenvolvidos. Contudo, observam-se inconsistências significativas no planejamento (Bloco B) e na comprovação financeira (Bloco C). A Introdução não apresenta projetos relevantes anteriormente executados pela CPL, tampouco evidências que sustentem o histórico institucional. O Requisito "Objetivos" encontra-se fundamentalmente incompleto, uma vez que os "objetivos específicos" se limitam à descrição das atividades, revelando desacordo conceitual. A Justificativa tem caráter predominantemente declaratório, sem apresentar projeções de impacto socioeconômico. Essas lacunas repercutem sobre todo o Bloco B, comprometendo a coerência entre objetivos, etapas e metas. Nas Etapas de Execução, a ausência de objetivos claramente definidos inviabiliza a verificação de consonância entre os elementos do planejamento. Da mesma forma, as Metas não estabelecem a necessária vinculação com os objetivos. O Monitoramento descreve apenas fontes de verificação, sem contemplar a "metodologia e as ferramentas" exigidas pelo Edital. O plano de trabalho foi eliminado, na medida em que a proponente terceiriza a realização do objeto, transferindo a execução da maior parte das atividades/etapas para a(s) empresa(s) cotada(s) (terceiros), sem demonstrar a sua atuação no projeto proposto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Objetivos; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Resultados Esperados; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações</p>	<p>Reprovado</p>

	apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Agrofloresta de Ribeirão Preto	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Ademais, a proponente não apresentou documento que fosse capaz de demonstrar a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, sendo que a tentativa de consulta no site do Município restou infrutífera quanto à inscrição. Por fim, a proponente foi reprovada na comprovação de regularidade fiscal estadual, na medida em que, apesar de demonstrar a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,725. Os Objetivos estão claramente definidos, a Justificativa articula a relevância do projeto utilizando dados de mercado, identifica os entraves atuais da CPL e estabelece metas temporais de curto, médio e longo prazo. As Etapas de Execução também cumprem os critérios, dividindo o projeto em quatro frentes de ação. No entanto, no item Introdução, o plano não descreveu os objetivos e ações de competitividade, não apresentou projetos relevantes, nem evidências quantitativas da contribuição da CPL. Além disso, em Impactos Socioambientais não foi apresentado capacidade de monitoramento e avaliação. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, por estar em desacordo com os requisitos mínimos do Edital, especificamente a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado comparável. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos comparáveis, no entanto, a pesquisa de preço não apresentou orçamentos para itens funcionalmente equivalentes. O veículo selecionado (VW Delivery Express) é um Veículo Urbano de Carga (VUC) com PBT de 3.500 kg, modelo 2021/2022. Os demais orçamentos (Foton e Mercedes) referem-se a caminhões com PBT de 11.000 kg e 10.700 kg e modelos 2023/2023 e 2025/206, respectivamente. São categorias de veículos distintas, com capacidades e custos de operação fundamentalmente diferentes, o que impede uma "comparação precisa". Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Impactos Socioambientais. Tópicos não cumpridos: Introdução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Agroflorestas de Barra do Turvo	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 41 não revela a	Reprovado

dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada à "receitas auferidas", fragmento que abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,575. A proposta demonstra alinhamento entre objetivos e etapas, apresentando clareza quanto à continuidade e à escalabilidade do projeto. Por outro lado, os resultados esperados, metas e indicadores não estão claros ou quantificados, faltando parâmetros objetivos que permitam aferir a execução, como dimensionamento de carga horária, volume de entregas previstas ou critérios de mensuração dos resultados. Além disso, a proposta não detalha adequadamente o escopo das atividades de consultoria técnica, deixando de discriminar volume, frequência ou parâmetros mínimos de execução, o que inviabiliza a aferição da compatibilidade entre o orçamento e o serviço proposto. No que se refere às especificações das aquisições, observa-se que a CPL incluiu a aquisição de uma caminhonete, sob a justificativa de que o veículo seria utilizado para auxiliar no transporte da produção. Contudo, trata-se de caminhonete modelo 2025, cujo valor corresponde a quase metade do montante total de fomento. Considerando que existem alternativas mais acessíveis no mercado capazes de atender à mesma finalidade, e que não houve apresentação de justificativa adequada para aquisição desse modelo em específico, a pesquisa de preço para este item foi considerada superdimensionada, o que suscita questionamentos quanto à razoabilidade e à economicidade da escolha. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Edital, devido à inconsistência entre a especificação técnica descrita no plano e os orçamentos apresentados, sem justificativa que comprove a adequação do modelo orçado às exigências do projeto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objeto; Objetivo geral; Objetivos específicos; Justificativa; Riscos e mitigações; Continuidade e escalabilidade; Cronograma físico-financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Cronograma de execução; Indicadores; Impactos socioambientais; Equipe técnica; Especificações das aquisições e origem dos recursos. Tópicos não cumpridos: Metas; Resultados esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Agroindústria de Atibaia

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado § 2º, artigo 27, não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a vedar a remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a "Associados, membros do Grupo de Gestão Executiva e Conselho

Reprovado

Fiscal" cujo fato gerador seja "o efetivo exercício das funções ou atividades". Tais fragmentos abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Ademais, não é possível, a partir da análise do documento enviado, verificar se a pessoa física que assina a proposta tem poderes para representar a entidade gestora. Isso porque, dentro da ata encaminhada, não há tratativas a respeito da eleição do presidente/representante legal, limitando-se a demonstrar assuntos diversos daquele solicitado para o atendimento a este campo. Em virtude da ausência de comprovação de poderes do representante legal, não é possível verificar se o documento pessoal corresponde, de fato, à pessoa capaz de representar a entidade gestora. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 3,85. A proposta não atende integralmente aos critérios técnicos e estratégicos estabelecidos no edital. Foram identificadas inconsistências na definição dos objetivos estratégicos, ausência de metas mensuráveis e de indicadores com metodologia clara, bem como insuficiência de dados quantitativos que sustentem o diagnóstico e a relevância do projeto. As ações apresentadas demonstram coerência geral, porém carecem de detalhamento metodológico que assegure o alinhamento entre etapas, eixos e resultados esperados. Observa-se ainda lacuna quanto à sustentabilidade e continuidade das ações, sem plano de manutenção ou definição de fontes de custeio que garantam sua perenidade. A caracterização da equipe técnica está incompleta, especialmente no que se refere à carga horária e à correspondência entre as funções e o cronograma de execução. O documento apresenta estrutura formal adequada, cronograma físico-financeiro consistente e linguagem técnica compatível com o modelo exigido. No entanto, a proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, por estar em desacordo com os requisitos mínimos do Edital, especificamente a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado dado que não foram apresentados orçamentos para todos os itens ou justificativa embasa conforme as exigências do Edital. A justificativa encaminhada pela proponente não é suficiente para dispensar a exigência de três orçamentos, dado que não está de acordo com as exceções dispostas no item 8.4.7. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações das Aquisições. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Justificativa; Indicadores; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Metas; Resultados Esperados; Impactos Socioeconômicos; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Agroindústria de Santa Rita do

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento

Reprovado

Passa Quatro	<p>aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 2º, inciso VI não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a tratar sobre um dos objetivos do sindicato, relacionados à possibilidade de adotar medidas úteis aos interesses dos associados, como pela adoção de revenda de produtos à atividade agropecuária. Tal fragmento abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Além disso, a proponente não encaminhou a declaração de contrapartida nos moldes exigidos pelo Edital. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,750. A proposta apresenta clareza na Introdução, que contextualiza o histórico e a relevância da CPL. A Justificativa, o Objeto e os Objetivos também cumprem integralmente os critérios, apresentando coerência técnica e alinhamento aos eixos do edital. As seções de Etapas, Metas, Resultados Esperados e Indicadores demonstram o cumprimento dos requisitos de planejamento do Bloco B. Por outro lado, em Riscos e Mitigações, o plano não apresentou o mapeamento de riscos e as estratégias de mitigação, conforme exigido pelo Edital. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I pois, conforme o item 8.4.7 do edital, era obrigatória a apresentação de pesquisa de preço com no mínimo três orçamentos. O proponente apresentou dois orçamentos válidos e utilizou tabelas referenciais para o terceiro orçamento. No entanto, não foi possível acessar as informações provenientes das tabelas referenciais indicadas devido ao fato delas não terem acesso público, sendo assim, não é possível confirmar a veracidade das informações apresentadas impossibilitando a confirmação dos custos apresentados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro</p> <p>Tópicos Parcialmente Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.</p> <p>Tópicos Não Cumpridos: Riscos e Mitigações.</p> <p>Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL AGROPECUÁRIO CITROS - LIMÃO	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de demonstrar a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. A proponente não apresenta ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade, sendo que a ata enviada trata de assuntos distintos da eleição de seu representante legal. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8.30. A proposta apresenta estrutura técnica organizada e em conformidade formal parcial dos critérios do edital, evidenciando esforço na construção metodológica e clareza na descrição do</p>	Reprovado

objeto, dos objetivos e das etapas de execução. A introdução, justificativa e diagnóstico foram elaborados de forma coerente, contextualizando adequadamente o papel da CPL no desenvolvimento econômico local e regional, com objetivos e metas definidos e indicadores compatíveis com o porte do projeto. O cronograma físico-financeiro demonstra coerência entre as etapas e atividades propostas, e as metas e resultados esperados estão claramente articulados, atendendo aos critérios de consistência técnica e metodológica. No entanto, apesar da qualidade técnica do texto e da coerência estrutural do Plano de Trabalho, foram identificadas irregularidades no processo de pesquisa de mercado, que comprometem a conformidade da proposta com as normas do edital. Especificamente, constatou-se que a pesquisa de preços para a aquisição de um item foi realizada com base em orçamentos emitidos por uma única empresa, ainda que em diferentes localidades, o que infringe as regras de competitividade e transparência exigidas. Ademais, os orçamentos apresentados para a aquisição do item foram assinados pela mesma pessoa, configurando o descumprimento do requisito 8.4.7.1 do Edital que determina a apresentação de três orçamentos formais provenientes de fornecedores distintos. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.

Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos Geral e Específicos; Diagnóstico e Justificativa; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópico não cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Alimentos de Pardinho

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 2,575. A proposta apresenta contextualização histórica e apresenta objetivos ao buscar integrar o turismo e a gastronomia regional. No entanto, o conteúdo do plano apresenta inconsistências entre as etapas, objetivos, metas e atividades descritas. Há repetições de informações e mudanças de estrutura ao longo do texto, o que compromete a coerência interna e a clareza metodológica do projeto. A ausência de detalhamento técnico nas descrições das etapas, ações e resultados esperados impede a adequada compreensão do escopo e inviabiliza a análise de exequibilidade e impacto. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota dos Blocos A, B e C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 em requisitos críticos, incluindo o Requisito 3 (Objeto), o Requisito 6 (Etapas de Execução) e o Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do

Reprovado

	<p>edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Amendoim de Jaboticabal	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,125. A proposta apresenta clareza na Introdução, que contextualiza a CPL, seu histórico e ações prévias, e nos Objetivos, assim como seu objeto que apresenta o propósito e ações de forma adequada. As seções de Metas, Resultados Esperados, Indicadores, Impactos Socioambientais, Continuidade e Escalabilidade e Equipe Técnica também demonstram o cumprimento dos requisitos do edital. No entanto, não é descrito de forma clara como será feito o monitoramento dos impactos socioambientais do projeto. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências referentes à comprovação dos valores por meio de pesquisa de mercado (item 8.4.7). A pesquisa de preço apresentada para o item "Pesquisa de Mercado" não é comparável: o orçamento da iQuesty (R\$ 35.000,00) propõe uma pesquisa quantitativa com amostra de "aproximadamente 120 agricultores"; o da Factual Pesquisas (R\$ 76.000,00) propõe uma amostra maior ("até 200 entrevistas") e público mais amplo; e o da Markestrat (R\$ 170.000,00) utiliza uma metodologia diferente (GeSis), focada em "desk research" e "entrevistas com especialistas", não sendo comparável às abordagens quantitativas amostrais. Adicionalmente, para o item "Storage" (R\$ 48.284,74), a justificativa apresentada no Plano de Trabalho é insuficiente para demonstrar a necessidade de um equipamento com tal robustez e custo, configurando uma aquisição com valor incompatível com o objeto (item 8.5.6, III). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
CPL Apicultura de Boa Esperança do Sul	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Considerando que a eleição foi realizada em junho e que, de acordo com o artigo 31 da Estatuto Social da Associação, os mandatos para a Diretoria são de 3 (três) anos, conclui-se que o mandato da pessoa física apontada como representante legal está expirado. Tal situação invalida o restante dos documentos que</p>	Reprovado

	<p>pressupõem a assinatura do representante legal da entidade gestora, considerando o mandato vencido. Também, invalida o documento pessoal apresentando, na medida em que não é possível apurar se tal documento realmente corresponde à pessoa do representante legal. Por fim, o comprovante de endereço também foi reprovado. Conforme expressamente exigido pelo edital, o comprovante de endereço deve ser da própria entidade gestora, e não vinculado a uma pessoa física. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,6. A proposta apresenta objetivos definidos, etapas detalhadas e coerência entre metas, resultados esperados e indicadores. Há articulação clara entre as ações do projeto e os eixos estratégicos da CPL, além de justificativas consistentes quanto à relevância e aos impactos esperados. O cronograma físico-financeiro está compatível com o edital, e os riscos foram adequadamente identificados e mitigados. Por outro lado, apesar das ferramentas de acompanhamento do monitoramento das metas e indicadores estarem claras, não descrevem adequadamente a metodologia. Além disso, embora descreva mecanismos claros para continuidade, a descrição da escalabilidade carece de maior detalhamento. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.</p> <p>Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Apicultura de Itajobi	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de demonstrar a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,475. A proposta apresenta planejamento coerente e ações de mitigação de riscos estruturadas. Também demonstrou alinhamento entre objetivos e etapas, com clareza sobre continuidade e escalabilidade do projeto. Porém, a introdução não destacou adequadamente os principais objetivos nem apresentou o histórico consolidado da CPL, faltando dados quantitativos e qualitativos sobre resultados anteriores. O objeto do projeto, embora claro em seu propósito, não detalha suficientemente as ações e os bens envolvidos. As</p>	Reprovado

	<p>ferramentas de acompanhamento do monitoramento das metas e indicadores são claras, mas não descrevem adequadamente a metodologia. Os impactos socioambientais esperados são citados, mas sem explicitar como serão monitorados ou avaliados. Além disso, há inconsistências entre a equipe técnica e as atividades da etapa de acompanhamento e monitoramento, e ausência de responsável definido pelas atividades de capacitação. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido a falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido para as empresas Rio Mel e Casa do Plástico Fernandes. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Introdução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Apicultura de Juquiá	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de demonstrar a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,375. A proposta apresenta clareza e consistência nos Objetivos, Justificativa e Impactos Socioambientais, além de demonstrar uma análise de risco madura e um planejamento de mitigação robusto. A Introdução e o Objeto também se mostram adequadamente estruturados. Entretanto, verifica-se uma inconsistência fundamental na coerência interna da proposta, pois os Objetivos Específicos listados divergem daqueles utilizados nas tabelas de Etapas, Resultados e Indicadores, comprometendo a rastreabilidade entre os componentes do planejamento. As Metas não estabelecem relação com os objetivos e não descrevem a metodologia de monitoramento, limitando-se à indicação de "fontes de verificação", em desacordo com o que exige o Edital. A Equipe Técnica omite a alocação de pessoal para a Etapa 2, e o Cronograma Físico-Financeiro não contempla a Etapa 8, resultando em divergência com o cronograma de execução apresentado. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I dado que descumpriu o item 8.4.7 do Edital, que determina a apresentação de pesquisa de preços contendo, no mínimo, três orçamentos válidos e comparáveis por item. Para o item "Marketing Institucional", os escopos e prazos cotados eram distintos (24 meses versus 12 meses), inviabilizando a comparabilidade. Para o item "Pesquisa Análise de Mel e Pólen", o orçamento selecionado (R\$ 38.279,82) abrangeu apenas laudos laboratoriais, enquanto os concorrentes (R\$ 70.450,00 e R\$ 65.826,00) incluíam consultoria técnica. Para o</p>	Reprovado

	<p>item "Analisador de Umidade", foram apresentadas apenas duas cotações, ambas referentes a modelos distintos (dois deles de um mesmo fornecedor), o que descumpra o quantitativo mínimo de três orçamentos e carece de justificativa com base nas exceções previstas no item 8.4.7.1 do Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Artesanato de Guariba	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,125. A apresenta uma iniciativa meritória, com vinculação clara as estratégias de negócios da CPL, no entanto não há detalhamento suficiente do escopo, assim como indicadores mensuráveis e comprovação da exequibilidade orçamentária. A Introdução carece de evidências ou dados quantitativos que sustentem o diagnóstico. O Objeto é descrito de forma conceitual e não detalha as ações e os bens a serem adquiridos com os recursos. Os Objetivos são abrangentes e carecem de clareza, e a Justificativa não demonstra o nexo causal entre as atividades e os impactos apresentados. As Etapas de Execução são descritas com detalhamento insuficiente. As Metas apresentam um desvio conceitual, sendo equiparadas às próprias atividades, assim como os Indicadores, que estão conceitualmente incorretos, listando apenas meios de verificação em vez de métricas de aferição. O item Continuidade e Escalabilidade não descreve a escalabilidade do projeto e a Equipe Técnica é apresentada sem definição clara das responsabilidades de seus membros. Por fim, o Cronograma Físico-Financeiro possui prazos amplos, sem vinculação clara à execução das etapas. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I dado que descumpriu o item 8.4.7 do Edital, que determina a apresentação de pesquisa de preços contendo, no mínimo, três orçamentos válidos e comparáveis por item. A proponente, em alguns casos, apresenta apenas um orçamento, o que está em desacordo com o Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Riscos e Mitigações. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Resultados Esperados; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Introdução e Impactos socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado

CPL Autopeças de Atibaia	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado § 2º, artigo 27, não revela a dinâmica vedada às OSCs de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a vedar a remuneração, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a "Associados, membros do Grupo de Gestão Executiva e Conselho Fiscal" cujo fato gerador seja "o efetivo exercício das funções ou atividades". Tais fragmentos abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Ademais, não é possível, a partir da análise do documento enviado, verificar se a pessoa física que assina a proposta tem poderes para representar a entidade gestora. Isso porque, dentro da ata encaminhada, não há tratativas a respeito da eleição do presidente/representante legal, limitando-se a demonstrar assuntos diversos daquele solicitado para o atendimento a este campo. Em virtude da ausência de comprovação de poderes do representante legal, não é possível verificar se o documento pessoal corresponde, de fato, à pessoa capaz de representar a entidade gestora.</p> <p>Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,4. A proposta demonstra clareza na definição dos Objetivos e do Objeto, além de apresentar um plano de Continuidade e Escalabilidade bem descritos. Entretanto, a Introdução, embora mencione ações realizadas anteriormente, não detalha os impactos específicos desses projetos. A Justificativa apresenta trechos de caráter declaratório e não quantifica o impacto socioeconômico esperado, deixando de incluir projeções como geração de empregos ou alcance territorial. Verifica-se falta de rastreabilidade entre os Objetivos Específicos, as Etapas, os Resultados Esperados e os Indicadores, que não se encontram devidamente vinculados conforme exigido no item 4.2 do Edital. Os Riscos foram mapeados por categoria, e não por etapa, em desacordo com o modelo exigido. A descrição dos Impactos Socioambientais confunde o impacto do monitoramento com o impacto das ações monitoradas. A Equipe Técnica não foi associada às etapas de execução, e o Cronograma Físico-Financeiro foi considerado "Não Cumprido", uma vez que apresenta apenas categorias de despesa em substituição às etapas previstas no item 6, demonstrando incoerência com o cronograma de execução. A proposta foi eliminada por descumprir múltiplos incisos do item 8.5.6 do Edital. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido, incorrendo no descumprimento do item 8.5.6, inciso I. A justificativa apresentada com base na hipótese de natureza singular (item 8.4.7.1, inciso II) foi considerada inválida, pois não identifica fornecedor de notória especialização, limitando-se a alegar a customização do serviço. Além disso, conforme o item 10.1 do Edital, a contrapartida deve ser comprovada por meio de pesquisa de preços. O proponente declarou R\$ 243.000,00 em contrapartida, porém não apresentou orçamentos que comprovassem tais valores,</p>	Reprovado
--------------------------	---	-----------

	<p>incorrendo ao item 8.5.6, inciso I.A proposta também foi eliminada por nota total inferior a 6,0 pontos (item 8.5.6, inciso IV), por nota do Bloco C (0,45 pontos) inferior à metade da pontuação máxima do bloco (1,50 pontos) (item 8.5.6, inciso V), e por ter obtido nota zero no requisito crítico "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos" (item 8.5.6, inciso VI).Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Metas; Continuidade e Escalabilidade.Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica.Tópicos Não Cumpridos: Cronograma Físico-Financeiro; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Autopeças de Cajuru	<p>Habilitação jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,25. No Bloco A, a proposta apresentou detalhamento do Objeto e da Justificativa, incluindo projeções definidas de impacto socioeconômico. O requisito Introdução obteve Cumprimento Parcial, pois não apresentou evidências quantitativas específicas da CPL, limitando-se a afirmações pouco específicas. O Bloco B demonstrou um planejamento estruturado nas Etapas de Execução e na análise de Riscos e Mitigações. O requisito Metas obteve Cumprimento Parcial, pois a metodologia de monitoramento para diversas metas qualitativas não foi descrita. No Bloco C, o requisito Continuidade e Escalabilidade foi apresentado com respostas genéricas, e o requisito Equipe Técnica listou nomes próprios em vez de mapear cargos e funções. O requisito Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos, por sua vez, demonstrou total conformidade com a metodologia obrigatória do Edital. O proponente apresentou 3 orçamentos válidos para todos os itens e forneceu justificativas formais para as exceções, conforme itens 8.4.7 e 8.4.7.1 do Edital.Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho.Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Metas; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	Aprovado
CPL Batata-doce de Presidente Prudente	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao</p>	Reprovado

requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 2,5. A proposta apresenta objetivos claros, as etapas de execução estão descritas, porém sem integração efetiva com os demais requisitos. A introdução é pouco desenvolvida e não demonstra o histórico, a relevância ou os resultados da CPL. A justificativa não apresenta diagnóstico setorial e alinhamento com o Planejamento Estratégico de Negócios, e não demonstra o impacto coletivo da proposta. As metas, resultados esperados e indicadores são confundidos com atividades de aquisição e não descrevem metodologia de acompanhamento ou critérios de mensuração. A seção de riscos e mitigação não abrange as etapas, enquanto os impactos socioambientais se limitam a uma listagem genérica, sem qualquer estratégia de monitoramento. A seção de continuidade e escalabilidade não apresenta estratégias de manutenção ou expansão das ações. A equipe técnica está listada, mas sem vinculação às etapas ou às atividades específicas do projeto. Adicionalmente, no âmbito financeiro, o valor total informado diverge entre documentos (R\$ 303.000,00 com contrapartida de R\$ 60.000,00 versus R\$ 243.000,00 sem contrapartida), o que inviabiliza a análise precisa dos custos e da contrapartida. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota dos Blocos A, B e C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objetivos; Etapas de Execução do Projeto. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Equipe Técnica. Tópicos não cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL
Biocombustíveis de
Araçatuba

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,85. A proposta apresenta os objetivos, justificativa e as etapas de execução. O planejamento

Reprovado

demonstra coerência entre etapas e metas, e contempla impactos relevantes para a cadeia de biocombustíveis. A equipe técnica traz clareza de funções, e o item de continuidade foi adequadamente abordado. Por outro lado, a introdução carece de detalhamento e não articula de forma analítica os impactos dos projetos. Os eixos selecionados não estão de acordo com o item 6.1 do edital, o que compromete a adequação temática. A seção de resultados esperados não cumpre os critérios exigidos, apresentando apenas meios de verificação sem conexão com os objetivos ou impactos projetados. Além disso, a relação dos indicadores com os resultados esperados é impossível de verificar devido à inconsistência estrutural com o Requisito 8, além de não descrever adequadamente a metodologia de monitoramento. Por fim, a tabela o cronograma físico-financeiro falha em detalhar as atividades e apresenta múltiplas inconsistências com o cronograma de execução. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Incorre também no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota do Bloco C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação no plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Indicadores. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Bioenergia
CEISE Br

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 3,775. A proposta apresenta definição clara dos objetivos e apresentação formal da equipe técnica, além de estratégias de riscos e mitigações e de continuidade e escalabilidade. No entanto, contém inconsistências metodológicas, de execução e de comprovação financeira que comprometem sua exequibilidade e aderência ao Edital. A introdução e a justificativa são pouco desenvolvidas, sem diagnóstico consistente nem evidências de contribuição passada da CPL, o que compromete a base técnica do projeto. As etapas de execução foram apresentadas de modo desconexo em relação ao objeto e à justificativa. As metas, resultados esperados e indicadores carecem de vinculação e metodologia de monitoramento, e o cronograma físico-financeiro e especificações

Reprovado

das aquisições não foram preenchidos nos formatos exigidos. Além disso, as Especificações das Aquisições não atendem integralmente à exigência de pesquisa de mercado (3 orçamentos por item), havendo tentativa de enquadramento na hipótese de inexigibilidade sem documentação que comprove notoriedade ou singularidade dos serviços/fornecedores. Adicionalmente, não foi selecionado o menor valor para o serviço de “Planejamento Estratégico de Business Intelligence”, nem apresentada justificativa acompanhada de comprovação técnica ou comparativo formal que fundamentasse a escolha realizada. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente nos itens 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em hipótese de desnecessidade de apresentação de três orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstrou de forma suficiente a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustas que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ademais, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota dos Blocos A, B e C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 6 (Etapas de Execução) e no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objetivos; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais. Tópicos não cumpridos: Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Bioenergia de Piracicaba

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido, sendo que encaminhou a declaração de contrapartida no campo correspondente ao documento supramencionado. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,375. A proposta apresenta coerência na definição do objeto e dos eixos de atuação. O planejamento apresenta estrutura organizada e estabelece metas e indicadores, ainda que de forma genérica. O requisito de riscos e mitigação está devidamente elaborado e as etapas de execução são apresentadas. Por outro lado, a introdução concentra-se na contextualização, ações e projetos da entidade gestora e dados do setor. Os objetivos confundem-se com os eixos temáticos do edital,

Reprovado

comprometendo a clareza do escopo do projeto. A ausência de alinhamento com o Planejamento Estratégico de Negócios e a falta de detalhamento dos impactos setoriais enfraquecem a justificativa apresentada. Além disso, as seções de metas, indicadores e resultados esperados apresentam incoerências em relação aos objetivos, e a equipe técnica foi apresentada de forma inadequada, listando fornecedores em vez dos profissionais, sem relacionar com as atividades propostas nas etapas do projeto. Por fim, a tabela de cronograma físico-financeiro não está no formato exigido. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Requisito 14, referentes à comprovação dos valores por meio de pesquisa de mercado. Para os Itens 1 e 2, não foram selecionados os menores valores, e as justificativas apresentadas para a escolha são subjetivas e não apresentam comprovação técnica ou comparativo formal que valide a escolha. Adicionalmente, constata-se a ausência total de qualquer documento que comprove ou justifique os valores para os serviços de gestão listados como contrapartida. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota do Bloco C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Riscos e Mitigações. Tópicos parcialmente cumpridos: Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos não cumpridos: Introdução; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Biotecnologia e Farma de Valinhos

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não encaminha documento que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, sendo que a consulta ao site da prefeitura de Valinhos restou infrutífera. Ademais, a proponente não encaminha a Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a consulta ao site da Receita revelou a impossibilidade de emissão dessa certidão. Além disso, a proponente encaminha declaração para participação no edital em desconformidade com o padrão exigido, presente no Anexo I do Edital, deixando de inserir informações importantes nesse documento. Não obstante, o ofício encartado não contempla as informações exigidas pelo edital: b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; razão pela qual foi reprovado. Por fim, a proponente não encaminha Declaração para enquadramento no conceito de OSC, conforme Anexo II do Edital. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 3,525. A Introdução não apresenta o histórico da CPL, os Objetivos não foram apresentados conforme solicitado (confundindo-se com o objeto) e a Justificativa não

Reprovado

	<p>apresenta o diagnóstico da situação atual. No Bloco B, os requisitos de Metas, Resultados Esperados, Indicadores e Riscos e Mitigações não foram apresentados. O Cronograma de Execução (item 6.1 Etapas) obteve cumprimento parcial, não indicando atividades ou prazos específicos. No Bloco C, não foram apresentados os requisitos de Equipe Técnica e Continuidade e Escalabilidade. O requisito Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos obteve nota 0 (zero). A pesquisa de preços não atende à especificidade do Edital (item 8.4.7). Não foi apresentada a pesquisa com 3 (três) orçamentos para os itens de repasse, nem orçamento ou demonstração de cálculo para os valores de contrapartida. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, inciso IV, do Edital e no inciso VI. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Introdução; Objetivos; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Bordados de Ibitinga	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,875. A proposta apresenta organização técnica adequada, com planejamento detalhado, definição de metas e descrição de indicadores, demonstrando relação clara entre etapas e resultados esperados. As ações propostas estão estruturadas de forma alinhada ao edital, com cronograma compatível às atividades e metodologia descrita de maneira objetiva, incluindo estratégias e articulação entre objetivos e execução. O documento apresenta previsão de riscos e descrição das ações de continuidade do projeto. No cronograma de execução, embora coerente com o item 6.1, identifica-se a necessidade de diagnósticos mais específicos sobre os riscos associados às etapas, de modo a fortalecer o planejamento preventivo. Quanto à aquisição de itens, observa-se que a contratação inclui fornecedores de outros estados, ponto que requer atenção quanto à diretriz de priorização de fornecedores paulistas prevista no edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Etapas e Atividades; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Cronograma de Execução; Especificações das Aquisições. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	Aprovado
CPL Borracha de São José do Rio	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,725.</p>	Aprovado

Preto	<p>A proposta apresenta clareza na introdução, demonstrando histórico, papel e relevância da CPL, com evidências quantitativas e qualitativas da sua contribuição econômica e social. O objeto está alinhado aos eixos do edital, enquanto os objetivos gerais e específicos estão adequadamente definidos e integrados. A justificativa aborda impactos econômicos, sociais e ambientais de forma detalhada e articulada. O projeto apresenta etapas estruturadas e cronograma coerente, além de estratégias sólidas de continuidade e escalabilidade que reforçam a sustentabilidade das ações propostas. Por outro lado, as seções de metas, resultados esperados, indicadores e impactos socioambientais carecem de maior precisão metodológica. As metas não detalham adequadamente a forma e frequência de monitoramento e, em alguns casos, confundem-se com indicadores. A tabela de resultados esperados lista atividades e metas no lugar dos entregáveis concretos. Além disso, a tabela de equipe técnica apresenta as entidades executoras em vez de perfis e funções, o que limita a clareza sobre a composição da equipe. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	
CPL Bupalinos de Sarapuí	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de ter encaminhado certidão que evidencie a ausência de débitos "não inscritos" na dívida ativa, em consulta ao site da PGE, pôde-se verificar que consta débito em nome da entidade gestora, representando um impedimento para participação, conforme item 4.1.4. Em razão da ausência de certidão que comprove a regularidade em relação aos débitos inscritos na dívida ativa, há a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,325. A proposta demonstra clareza em seus objetivos e na definição do escopo, apresentando uma análise de riscos e mitigações adequada. A contextualização da CPL e seus resultados esperados foram bem descritos. Porém, a justificativa foca excessivamente em apenas um dos atores, sem detalhar ações conjuntas dos demais atores da cadeia. A escalabilidade do projeto foi abordada de forma pouco detalhada. O Cronograma de Execução está em desacordo com as etapas definidas no item 6.1 e não contempla todas as atividades propostas. As metas não foram devidamente relacionadas às etapas e objetivos, e o mapeamento da equipe técnica não define responsabilidades claras para cada membro. Adicionalmente, o projeto não detalha os impactos socioambientais do projeto em si, focando nos impactos da atuação principal da CPL. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso V, do edital, que determina a eliminação de propostas cuja nota em qualquer um</p>	Reprovado

	<p>dos blocos seja inferior à metade da pontuação máxima. O Bloco C obteve nota 1,05, abaixo do mínimo exigido de 1,5 pontos. A baixa pontuação neste bloco se deve, sobretudo, à falha na comprovação de valores da obra de infraestrutura. Conforme o item 8.4.7 do edital, era obrigatória a apresentação de pesquisa de preço com no mínimo três orçamentos. O proponente utilizou tabelas referenciais para orçar a obra e não foi possível acessar as informações provenientes das tabelas referenciais indicadas devido ao fato delas não terem acesso público. Sendo assim, não é possível confirmar a veracidade das informações apresentadas impossibilitando a confirmação da veracidade dos custos apresentados, o que está em desacordo com o Edital com fundamento no inciso I, item 8.5.6. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações Tópicos Parcialmente Cumpridos: Justificativa; Metas; Indicadores; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições; Origem dos Recursos Tópicos Não Cumpridos: Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL CACAU de São José do Rio Preto</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados Art. 3.º, Parágrafo 2.º; Art. 16 Parágrafo 4.º não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a evidenciar a origem do patrimônio da entidade, fragmento que abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Além disso, não foi encaminhada a Declaração para participação no Edital, correspondente ao Anexo I, tendo sido encaminhada a Declaração do Anexo II em repetição. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,35. A proposta faz um bom encadeamento entre seus objetivos e atividades define, no entanto a Introdução mostra-se sucinta, carecendo de dados que sustentem o diagnóstico. O Objeto é descrito de forma abrangente, não detalhando suficientemente as ações. Embora a Justificativa esteja bem fundamentada e os Objetivos gerais estejam claros, as fragilidades no escopo comprometem a compreensão da proposta. As Etapas de Execução estão com detalhamento insuficiente. As Metas apresentam um desvio conceitual, sendo equiparadas às próprias atividades, não apresentando métricas de resultado, assim como os indicadores, que listam meios de verificação em vez de métricas de aferição. Os Resultados Esperados e os Impactos Socioambientais, por sua vez, estão adequadamente endereçados. A Equipe Técnica é apresentada sem a devida correlação entre os profissionais e as atividades de cada etapa. O Cronograma Físico-</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>Financeiro apresenta prazos de execução considerados irrealistas. A proposta é eliminada com a fundamentação no item 8.5.6, inciso III dado ao item "Visita Técnica - Ilhéus/BA", o qual não apresenta justificativa suficiente da necessidade do quantitativo de 10 participantes, acarretando custos adicionais não demonstrados como vitais para a execução do objeto. Além disso, o plano de trabalho obteve nota final inferior a 6,0, o que causa reprovação com base no item 8.5.6, inciso IV, do edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Café de Dourado	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,625. A proposta apresenta detalhamento no Bloco A, com contextualização histórica, diagnóstico técnico, alinhamento ao PEN e definição do objeto. No Bloco B, o planejamento apresenta coerência entre etapas, resultados e indicadores. O item Metas foi parcialmente cumprido, pois não houve conexão explícita aos objetivos específicos. O item Impactos Socioambientais foi parcialmente cumprido por não detalhar o monitoramento. No Bloco C, foram apresentadas estratégias de continuidade e escalabilidade e o mapeamento da equipe técnica. A pesquisa de preços atendeu à metodologia prevista no Edital. O valor do item de contrapartida (custeio) foi comprovado nos documentos de habilitação, mediante média de valores da hora técnica de 3 orçamentos, com justificativa das atividades a serem realizadas pela equipe técnica. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Metas; Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	Aprovado
CPL Café de Espírito Santo do Pinhal	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,225. A proposta apresenta clareza nas ações de mitigação de riscos e alinhamento entre objetivos e etapas, bem como consistência na definição de mecanismos de continuidade e</p>	Reprovado

	<p>escalabilidade do projeto. Os itens Relevância, Cronograma de Execução, Metas, Resultados Esperados, Indicadores, Riscos e Mitigações, Impactos Socioambientais, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações das Aquisições demonstram coerência interna, com desenvolvimento adequado e compatível com as exigências do edital. Por outro lado, a introdução apresenta contextualização insuficientemente desenvolvida, deixando de explicitar o papel da CPL, o cenário econômico do território e evidências quantitativas ou qualitativas das ações previamente desenvolvidas. O objeto mostra-se amplo, sem delimitação clara sobre o escopo exato do Plano de Trabalho. A justificativa também se apresenta pouco específica, não demonstrando de forma satisfatória os potenciais impactos socioeconômicos ou setoriais decorrentes da execução do projeto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e escalabilidade; Equipe técnica; Especificações das aquisições e origem dos recursos; Cronograma físico-financeiro; Metas; Resultados esperados; Indicadores; Riscos e mitigações; Impactos socioambientais. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Café de Franca	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O documento pessoal enviado teve sua validade expirada, em razão disso, foi reprovado. Além disso, os documentos enviados não evidenciaram a designação do gestor do projeto, ou a relação nominal dos dirigentes da entidade, tendo enviado documento com os espaços correspondentes a essas informações em branco. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 3,625. A proposta apresenta as informações básicas, a equipe técnica, os impactos socioambientais e a continuidade e escalabilidade de forma clara. Por outro lado, a introdução não descreve a CPL, limitando-se a apresentar o contexto do setor e da região, sem apresentar os projetos, ações e evidências quantitativas ou qualitativas. O objeto confunde-se com o objetivo geral da CPL, sem apresentar as ações concretas do projeto. Os objetivos específicos não estão definidos, e o texto aborda os ODS em seu lugar, sem traduzir esse alinhamento em resultados operacionais. A justificativa, embora contextualize os desafios, não demonstra impacto direto sobre a CPL, limitando-se a benefícios amplos e territoriais. Além disso, as etapas e metas apresentam inconsistências nas datas e nas definições de metodologia, e as tabelas de resultados esperados e indicadores não possuem correspondência com os objetivos e metas definidos. Por fim, o cronograma físico-financeiro não foi apresentado. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido ao preenchimento incompleto da tabela com todos os itens e à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada para a maioria dos itens. Incorre também no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no</p>	Reprovado

	<p>inciso V, por obter nota dos Blocos A e C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 em requisitos críticos, como o Requisito 3 (Objeto) e o Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objeto; Resultados Esperados; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Café de Pacaembu	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,75. A proposta cumpre totalmente os requisitos de Informações Básicas, Objeto, Objetivos e Justificativa no Bloco A. No Bloco B, o requisito de Indicadores não foi cumprido, pois a proponente listou atividades em vez de ferramentas de mensuração. Os Resultados Esperados apresentam duplicação de resultados entre as Etapas 1 e 4. As estratégias de Mitigação de Riscos foram apresentadas de forma genérica para a maioria das etapas. No Bloco C, as estratégias de Escalabilidade são genéricas. A Equipe Técnica é descrita apenas por nomes de indivíduos, não contendo os cargos ou funções necessárias ao projeto. A comprovação de valores (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) no Bloco C não atende à metodologia do item 8.4.7 do Edital. A análise dos anexos demonstrou que orçamentos foram apresentados sem assinatura. Adicionalmente, para o item "Capacitação", foi apresentado apenas um orçamento sem a justificativa formal exigida pelo item 8.4.7.1 do Edital. A contratação de seguro teve apenas 2 orçamentos válidos comparáveis, sem justificativa para a ausência do terceiro. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas,</p>	Reprovado

	conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Cerâmica de Panorama	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O documento do Ofício foi reprovado, na medida em que não detalha uma das informações solicitadas pelo edital, correspondente a "b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;". Ademais, quanto à Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, o documento enviado, datado de abril de 2024, não representa documento válido e atualizado para satisfazer a esse requisito.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,85. A proposta demonstra clareza em seus Objetivos, na definição do Objeto, nas Informações Básicas e apresenta a Especificação das Aquisições e Origem dos Recursos com a devida pesquisa de preços. Por outro lado, a Introdução e a Justificativa estão em desacordo com os critérios do edital, não fornecendo o contexto, identificação da intervenção ou a análise de impacto exigida. No que diz respeito ao Bloco B, as Metas, Resultados Esperados e Indicadores não cumprem os requisitos conceituais ou a necessária correlação com os objetivos ou etapas. O item Impactos Socioambientais é parcial, sem apresentar a metodologia de monitoramento. No Bloco C, o item Continuidade e Escalabilidade falta detalhamento e o plano não apresenta a seção "Equipe Técnica". Por fim, o Cronograma Físico-Financeiro é incoerente com o cronograma de execução.A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso IV, do edital, que determina a eliminação de propostas cuja nota total seja inferior a 6,0 pontos. Adicionalmente, a proposta também descumpre o item 8.5.6, inciso V, pois o Bloco B obteve nota 0,5, valor abaixo do mínimo exigido de 1,5 pontos. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos Não Cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Indicadores; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Cervejarias Artesanais de Bauru	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Os documentos referentes ao Ofício e Designação do Gestor (incisos I e XII do item 8.4.5 do Edital) não foram assinados e, portanto, foram reprovados.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,55. A proposta apresenta, no Bloco A, clareza nos requisitos Objetivos e a Justificativa. Contudo, a Introdução apresenta-se genérica, e o Objeto, embora pertinente, mostra-se confuso em sua descrição, o que resultou em pontuação parcial nestes itens. O Bloco B, apresenta coerência, com Etapas de Execução, Resultados Esperados e Impactos Socioambientais devidamente endereçados. Não obstante, a proposta demonstra desvios conceituais nos itens Metas e Indicadores, que se mostram	Reprovado

	<p>confusa. O Bloco C, atende plenamente aos critérios de Continuidade, Equipe Técnica e Cronograma Físico-Financeiro. Contudo, a pesquisa de preços é considerada reprovada, pois itens não excepcionais apresentam um único orçamento, descumprindo a exigência legal de três cotações. Adicionalmente, rubricas como "Bolsa Auxílio" carecem de justificativa formal sobre a composição do valor e os requisitos do pesquisador. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Metas; Indicadores; Resultados Esperados; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Impactos Socioambientais; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Cervejarias Artesanais de Campinas</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. A proponente não encaminhou a Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a consulta no site da Receita Federal restou infrutífera. Não é possível conceder mais prazo para a emissão da supracitada certidão, em respeito ao princípio da isonomia. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,875. A proposta demonstra clareza em seu escopo e na definição de seus objetivos, apresentando uma análise de Riscos e Mitigações, Impactos Socioambientais, Continuidade e Equipe Técnica adequada. Contudo, a Introdução não descreve quais ações foram efetivamente implementadas para o desenvolvimento da competitividade, tampouco apresenta projetos concluídos que comprovem experiências anteriores. A Justificativa é considerada parcial, por não evidenciar de forma clara a relação entre o projeto e as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de Negócios. No Bloco B, os Resultados Esperados e os Indicadores não estão vinculados aos Objetivos Específicos estratégicos definidos no Requisito 4.2. Além disso, as Metas listam as próprias etapas do projeto como metas quantitativas, o que demonstra confusão conceitual entre instrumentos de planejamento e parâmetros de mensuração. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, por estar em desacordo com os requisitos</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>mínimos legais. A eliminação decorre da falta de comprovação de todos os valores por meio de pesquisa de mercado, conforme estabelece o item 8.4.7, que determina a obrigatoriedade de apresentação de três orçamentos formais por item, requisito não atendido pela proponente. Além disso, a pesquisa de preços apresentada está em desacordo com o Edital, uma vez que os orçamentos contêm itens divergentes entre si, comprometendo a comparabilidade e a compatibilidade dos produtos cotados. Adicionalmente, para o item “Serviços – Instalação e Comissionamento”, o proponente não apresentou qualquer pesquisa de preço, em descumprimento ao item 8.4.7 do Edital. Por fim, a proposta apresenta inconsistências matemáticas, uma vez que o “Total Geral” declarado (R\$ 480.943,92) não corresponde à soma efetiva dos itens listados na planilha orçamentária (R\$ 500.143,92), valor superior ao limite estabelecido para uma CPL Consolidada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Continuidade e Escalabilidade; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Comércio e Turismo de Andradina</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em razão de não ter encaminhado a Declaração para Participação no Edital, conforme Anexo I. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,45. A proposta apresenta preenchimento completo das informações básicas e o detalhamento do cronograma físico-financeiro, que está coerente com o escopo apresentado. O planejamento contempla etapas e metas com prazos definidos e coerência interna. Por outro lado, a introdução falha em focar na CPL, descrevendo a região geográfica em vez de contextualizar o histórico e o papel da governança local. O objeto do projeto é apresentado de forma incompleta, e os objetivos específicos listados não correspondem aos objetivos do processo de execução do plano. A justificativa e o impacto são coerentes com o escopo do projeto, mas limitam-se a benefícios territoriais e institucionais para os municípios da região, sem demonstrar impacto direto sobre a CPL. O texto descreve efeitos esperados na governança regional e na atração de investimentos públicos, mas não apresenta indicadores ou mecanismos que comprovem fortalecimento econômico, técnico ou associativo da CPL. Os demais requisitos, como metas, indicadores, riscos e mitigação, e continuidade, apresentam descrição genérica ou desvinculada dos objetivos, sem garantir a consistência metodológica exigida. Além disso, não descreve a equipe necessária em todas as etapas, citando apenas a empresa. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; e o inciso V, por obter nota do Bloco A</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>inferior à metade da pontuação máxima. Adicionalmente, a proponente terceiriza a realização do objeto, transferindo a execução da maior parte das atividades/etapas para a(s) empresa(s) cotada(s) (terceiros), sem demonstrar a sua atuação no projeto proposto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Objetivos; Etapas e Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos não cumpridos: Introdução; Justificativa; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Comércio e Turismo de Jacareí</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Ademais, o documento correspondente à Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal foi reprovado, em razão de não ser possível verificar se os dados correspondem ao da entidade gestora, considerando que a certidão exibe endereço distinto daquele constante no comprovante de endereço. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,75. A proposta apresenta clareza na introdução e justificativa, que contextualizam a atuação da CPL e a relevância do projeto. As etapas, metas e resultados demonstram coerência interna. Por outro lado, os resultados esperados, embora coerentes com as metas e atividades, apresentam divergências com os objetivos específicos definidos. A tabela de indicadores utiliza majoritariamente entregáveis, em vez de indicadores propriamente ditos, e a equipe técnica foi apresentada de forma inadequada, listando fornecedores em vez dos profissionais diretamente envolvidos nas etapas do projeto. Além disso, há incoerência entre o cronograma físico-financeiro e as etapas descritas, o que compromete a exatidão da programação orçamentária. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Requisito 14, referentes à comprovação dos valores por meio de pesquisa de mercado. A pesquisa de preço apresentada compara propostas com escopos divergentes; nos Itens 1 e 2, os orçamentos não são equivalentes, apresentando cargas horárias, temas e metodologias distintas, o que invalida a cotação. Adicionalmente, no Item 6, não foi selecionado o menor valor, e a justificativa apresentada não é uma justificativa técnica de superioridade do produto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Resultados Esperados; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Indicadores; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Construção Civil de Franca	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,5. A proposta apresenta organização técnica, com planejamento coerente, metas e indicadores claros e ações de mitigação de riscos estruturadas. Os itens Impactos Socioambientais e Continuidade e Escalabilidade também estão bem descritos. Por outro lado, foi identificada uma inconsistência no item Equipe Técnica. A proposta prevê a "Participação institucional na Feira Internacional da Construção The Big 5 (Dubai, 2026), com missão técnica de oito representantes da CPL", sem, contudo, apresentar justificativa técnica ou fundamentação que demonstre a necessidade desse número de participantes para o cumprimento do objetivo do projeto bem como a justificativa de duração da missão técnica. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido para as aquisições de Tendas, Container, Adequação elétrica e pontos de rede, Moinho de laboratório e Moldes para protótipos. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Metas; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Equipe Técnica e Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
CPL Construção e Lazer de São Carlos	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,775. A proposta obteve cumprimento total nos itens Objetivos e Justificativa (Bloco A). A definição do Objeto não atendeu integralmente ao requisito de especificidade. No Bloco B, o item Resultados Esperados apresentou objetivos específicos não alinhados ao item Objetivos. O monitoramento dos Impactos Socioambientais não foi detalhado. No Bloco C, o item Continuidade e Escalabilidade não foi detalhado. A tabela de Equipe Técnica não está alinhada às atividades definidas no Bloco B. Na pesquisa de preços, foram apresentados 3 orçamentos para a maioria dos itens</p>	Reprovado

	<p>e justificativas adequadas (conforme item 8.4.7.1) para "Empretec" e "Pacote Office", que foram aceitas. No entanto, para os itens "cursos e palestras", foi apresentado um orçamento sem a justificativa fundamentada exigida pelo item 8.4.7.1 para a ausência dos demais orçamentos. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL CPL GESTÃO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS SAÚDE CRUZEIRO de Cruzeiro</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,075. A proposta demonstra clareza em seus Objetivos e na definição do Objeto, apresentando um plano de Continuidade e Escalabilidade robusto. Os Impactos Socioambientais, Riscos e Mitigações e Equipe Técnica também foram bem descritos. Por outro lado, a Justificativa foi considerada "Parcialmente Cumprida", pois o impacto socioeconômico e setorial é descritivo e pouco detalhado. No Bloco B, as "Etapas de Execução" não vinculam textualmente as Fases aos Objetivos Específicos. Consequentemente, as Metas e Resultados Esperados falham em estabelecer a relação completa com os objetivos específicos. No caso dos indicadores, apesar de haver a relação correta com os objetivos específicos, não há relação com as etapas. O Cronograma Físico-Financeiro também é considerado parcial por apresentar divergências de prazos em relação ao cronograma de execução. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, por estar em desacordo com os requisitos mínimos exigidos, especificamente pela falta de comprovação de todos os valores por meio de pesquisa de mercado, conforme o item 8.4.7. De acordo com o referido item, era obrigatória a apresentação de três orçamentos comparáveis por item, requisito que não foi atendido pelo proponente em diversos casos. O item "Computador tipo notebook de alto desempenho" (Item 3) foi considerado inválido, uma vez que o Plano de Trabalho não apresenta justificativa técnica que fundamente a necessidade de um equipamento com</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>especificações tão robustas para as atividades descritas de gestão, aparentando estar superdimensionado. A cotação do “Equipamento de Trituração” (Item 4) foi considerada inválida por falta de comparabilidade, pois o proponente não apresentou justificativa para a discrepância técnica entre os orçamentos. As especificações solicitadas (cavacos de até 12 mm e velocidade de 5 m/min) são atendidas apenas pelo fornecedor escolhido (Nicoletti), enquanto os outros dois orçamentos (Vantec e Planalto) se referem a equipamentos com características e desempenho distintos (cavacos de 20–40 mm e velocidade de 28–40 m/min), o que invalida a pesquisa de preços. De forma semelhante, a cotação da “Máquina de Briquete de Carvão” (Item 6) não é comparável, pois os orçamentos apresentam especificações técnicas divergentes quanto à potência (7,5 kW a 10 kW) e à capacidade de produção (600 kg/h a 800 kg/h), sem justificativa para as variações apresentadas. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL da Cadeia Produtiva do Eucalipto do Alto Tietê</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de demonstrar a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,4. A proposta apresenta um plano de trabalho estruturado, com objeto definido e adequadamente justificado, evidenciando a relevância do projeto e os impactos gerados para a CPL. Observa-se consonância entre o objeto, o objetivo geral e os objetivos específicos, com exposição clara da motivação para a realização do plano. Por outro lado, no tocante às metas, a CPL apresentou três tabelas distintas para metas quantitativas e qualitativas ao longo do documento, sem definição consolidada e inequívoca das metas e dos resultados esperados, o que impacta negativamente a avaliação deste requisito. Os resultados esperados não abrangem todas as etapas do trabalho e apresentam inconsistência de formato quando comparados ao tópico de indicadores. Os indicadores não foram apresentados para todas as etapas do projeto e divergem daqueles constantes dos resultados esperados. Da mesma forma, não foram indicados riscos referentes a todas as etapas, bem como a equipe técnica não está integralmente distribuída com responsáveis nominados para todas as fases previstas no Plano de Trabalho. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objeto; Objetivo geral; Objetivos específicos; Relevância; Impacto gerado; Relevância; Cronograma de execução; Impactos</p>	<p>Reprovado</p>

	socioambientais; Continuidade e escalabilidade; Especificações das aquisições e origem dos recursos; Cronograma físico-financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Resultados esperados; Riscos e mitigações; Equipe técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL da Cerâmica Artística e da Decoração	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,85. A proposta apresenta organização técnica, planejamento, metas e ações de mitigação de riscos. As etapas estão descritas e articuladas ao cronograma, com previsão dos resultados esperados. As informações básicas, objetivos gerais e específicos e as atividades propostas apresentam vinculação aos impactos socioambientais e à sustentabilidade do projeto. Por outro lado, o item Indicadores obteve cumprimento parcial, pois apresenta itens que não se configuram como medidas de aferição. O item Continuidade e Escalabilidade obteve cumprimento parcial, pois a apresentação da escalabilidade do projeto não atendeu totalmente ao requisito. No Bloco C, o item Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos obteve pontuação parcial por apresentar apenas um orçamento do para o item Consultoria em Design Thinking. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL da Lichia do Alto Vale do Paranapanema	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,7. A proposta apresenta organização adequada, com planejamento coerente e ações de mitigação de riscos estruturadas. Também demonstra alinhamento entre objetivos e etapas. A continuidade e escalabilidade do projeto também estão adequadas. Por outro lado, a introdução apresenta dados sobre os municípios e a região, mas não inclui informações	Reprovado

concretas sobre a CPL, deixando de destacar adequadamente seu histórico consolidado, bem como dados quantitativos e qualitativos de resultados anteriores. Os objetivos específicos incluem um aumento do PIB regional. Contudo, este resultado não é crível como uma meta direta do projeto. Ademais, não foram apresentados no Plano de Trabalho os mecanismos ou a base técnica que evidenciem de que forma esse aumento estaria efetivamente correlacionado à execução das atividades propostas. Nas metas, observa-se desalinhamento entre metas quantitativas e qualitativas, e o método de monitoramento não está claramente definido para todas as metas pactuadas. Nos resultados esperados, não foram estabelecidos indicadores quantitativos e qualitativos para as etapas previstas. Em riscos e mitigações, as estratégias apresentadas para alguns dos riscos listados mostram-se insuficientes, não demonstrando capacidade efetiva de mitigação no contexto do Plano de Trabalho. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, uma vez que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, disposta nos itens 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de dispensa de apresentação de três orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não comprova de forma suficiente a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, tampouco apresenta documentos ou justificativas robustas que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objeto; Relevância; Cronograma de execução; Impactos socioambientais; Continuidade e escalabilidade; Equipe técnica; Cronograma físico-financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objetivo; Objetivos específicos; Impacto gerado; Metas; Resultados esperados; Indicadores; Riscos e mitigações. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL DE GAMES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,70. A proposta evidencia uma concepção técnica bem estruturada, com particular solidez no Bloco de Planejamento e Estratégia. Contudo, apesar da pontuação superior ao mínimo, a proposta apresenta uma falha substancial no Bloco de Recursos que impede sua conformidade com os critérios do edital. O Bloco A, 'Definição do Projeto', apresentou desempenho satisfatório, cumprindo integralmente o requisito de Objetivos. Não obstante, a Introdução foi considerada sucinta, e o Objeto e a Justificativa foram descritos de forma abrangente e genérica, carecendo de maior detalhamento e dados de fundamentação, o que resultou em pontuação parcial nestes itens. O Bloco B, 'Planejamento e Estratégia', apresenta boa coerência metodológica, cumprindo integralmente os requisitos de Etapas de Execução e Indicadores. As Metas, embora factíveis, são apresentadas de forma genérica, e os Resultados Esperados e Impactos Socioambientais foram endereçados de forma sucinta, justificando a pontuação parcial nestes itens. O Bloco C, 'Recursos e

Reprovado

	<p>Execução Financeira', atende plenamente aos critérios de Equipe Técnica e Cronograma Físico-Financeiro. Contudo, a proposta padece de vício insanável no item "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos". A proponente apresentar um único fornecedor para a rubrica "Operacionalização da Governança", amparando-se em justificativa de inexigibilidade por notória especialização que não se demonstrou compatível com as tarefas e/ou responsabilidades descritas. Conclui-se que a proposta descumpriu o item 8.5.6, inciso I e inciso IV. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL de Hortifrúti Orgânicos</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,475. A proposta demonstra alinhamento técnico e coerência. O objeto, focado no fortalecimento da unidade agroindustrial e na sustentabilidade operacional, está devidamente alinhado aos eixos do Edital. Por outro lado, há presença de inconsistências no cronograma, que comprometem a legalidade da execução. O plano de trabalho prevê o início da atividade "Processamento dos vegetais" no Mês 3 e o alcance da respectiva meta a partir do Mês 4, enquanto a meta de "Obter o licenciamento ambiental da CETESB" tem prazo final apenas no Mês 6. Dessa forma, infere-se que a CPL planeja operar a unidade e processar alimentos por aproximadamente quatro meses antes da obtenção da licença ambiental, utilizando recursos de fomento para custear despesas fixas e realizar investimentos em uma atividade potencialmente irregular sob o ponto de vista ambiental. Além disso, para a contratação da "equipe operacional de cozinha", a CPL não apresentou os três orçamentos exigidos pelo item 8.4.7 do Edital. Em substituição, foi apresentada apenas uma "estimativa contábil técnica". A justificativa invocada, com base na Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das exceções taxativas previstas no item 8.4.7.1 do Edital (fornecedor exclusivo, serviço técnico singular ou ausência comprovada de cotações). Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Requisitos totalmente cumpridos: Informações básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Relevância; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Requisitos Parcialmente cumpridos: Impactos Gerados; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Requisitos não cumpridos: Cronograma de Execução Parecer Final: Considerando documentação e informações</p>	<p>Reprovado</p>

		apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL de Lúpulo		Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,25. A proposta apresenta organização técnica, com introdução fundamentada, oferecendo contextualização da CPL, destacando seu histórico e relevância no cenário econômico e regional. O objeto está definido, com objetivo geral e objetivos específicos alinhados e coerentes entre si. A justificativa de relevância é sólida, demonstrando de forma clara a coerência e a necessidade da intervenção proposta no Plano de Trabalho. Por outro lado, o cronograma de execução não apresenta de forma detalhada os meses correspondentes a cada etapa. Nas metas, observa-se que parte das metas quantitativas descritas possui caráter qualitativo. Quanto aos impactos socioambientais, a apresentação é sucinta e não explicita de modo suficiente como os efeitos positivos poderão ser alcançados a partir da execução das ações previstas. No que se refere às Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos, houve apresentação adequada, cumprindo todos os critérios do edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Cronograma de Execução; Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	Aprovado
CPL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS REGIÃO	DE DA E DE E	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,6. A proposta apresenta organização técnica, com introdução fundamentada, oferecendo contextualização da CPL, destacando seu histórico, atuação e relevância no cenário econômico e regional. O Objeto está claramente definido, com objetivo geral e objetivos específicos alinhados e coerentes entre si, demonstrando clareza quanto à finalidade e às etapas de execução do projeto. O cronograma de execução está estruturado conforme as etapas propostas e compatível com o período de vigência. As metas estão alinhadas às etapas do projeto e aos objetivos específicos. A Justificativa de Relevância é sólida, demonstrando de forma clara a necessidade da intervenção proposta e sua coerência com os objetivos estratégicos do Edital. Por outro lado, o item "Impactos Socioambientais" repete integralmente o texto do item 5.2. A seção limita-se a reproduzir os impactos já listados e incluir uma breve subseção sobre "Monitoramento e Avaliação", sem detalhar as ações socioambientais específicas previstas. Nas Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos, o proponente listou R\$ 121.200,00 em contrapartida, mas não apresentou informações que esclareçam a que se refere esse valor, sua origem ou composição. Também não há pesquisa de preço, documentação ou memória de	Reprovado

	<p>cálculo que fundamente os valores, configurando descumprimento do item 10.1 e 8.4.7 do Edital. Observa-se ainda que a Seção 14 do Plano de Trabalho, destinada a essa justificativa, não foi apresentada, o que impossibilita compreender a base de cálculo, a natureza e a origem dos valores declarados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Relevância; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Tópicos Parcialmente Cumpridos: Impacto Gerado; Cronograma Físico-Financeiro; Tópicos não cumpridos: Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL DE TIC DE SÃO CARLOS - CAPITAL DA TECNOLOGIA</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,925. A proposta apresenta clareza na definição dos objetivos e do escopo, além de trazer análise de riscos e estratégias de mitigação adequadas. A contextualização da CPL, a justificativa e os resultados esperados estão descritos de forma coerente. Entretanto, as Metas apresentam atividades em vez de indicadores qualitativos, e não estabelecem relação direta com os objetivos definidos. Os impactos descritos não são específicos do projeto, mas referem-se ao setor de TIC de forma geral, sem detalhamento de um plano de monitoramento. Os Indicadores também não atendem ao critério estabelecido, pois apresentam apenas "fontes de verificação", deixando de explicitar a metodologia e as ferramentas de monitoramento. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta inconsistência no valor do item "Persianas" (R\$ 13.220,00), divergente do orçamento apresentado (R\$ 13.620,00). A proposta foi eliminada por descumprimento do item 8.5.6, inciso I, devido à ausência de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido. Nos termos do item 10.1 do edital, a contrapartida também deve ser comprovada por pesquisa de preço. O proponente não apresentou orçamento, pesquisa de preço ou memória de cálculo referente ao valor de R\$ 92.640,00 listado como "Salários e Encargos" na contrapartida, impossibilitando a verificação de sua conformidade. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e Escalabilidade; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Indicadores; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Metas. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas,</p>	<p>Reprovado</p>

	conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL do mel do Vale do Paraíba	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 1,20. A proposta não atende de forma integral aos critérios técnicos e estratégicos estabelecidos no Edital, apresentando lacunas quanto à coerência metodológica, à consistência dos indicadores e à demonstração de resultados concretos da CPL. Embora seja possível compreender a necessidade de intervenção apresentada, o Plano de Trabalho carece de diversos itens obrigatórios previstos no Edital, comprometendo sua conformidade formal e técnica. O Edital estabelece prazo máximo de execução de 24 meses, enquanto o plano apresentado prevê execução até o ano de 2028, ultrapassando o limite permitido. Além disso, o documento não apresenta o objeto nem as “Etapas e Atividades” de forma estruturada, conforme exigido pelo Anexo IV do Edital. O objetivo geral é descrito de maneira ampla, sem permitir compreender com clareza o foco e o alcance da intervenção proposta. Os objetivos específicos, por sua vez, mostram-se desconexos do objetivo geral e das ações descritas, o que decorre, em parte, da ausência da descrição do objeto e de suas etapas, dificultando a compreensão da lógica e da coerência interna do plano. Embora o texto apresente alinhamento conceitual com os eixos do Edital, faltam métricas, parâmetros objetivos e hierarquização lógica entre objetivos, metas e impactos esperados. Os indicadores e metas são descritos de forma isolada, sem vinculação às etapas ou objetivos e sem metodologia de coleta, monitoramento ou validação, inviabilizando a rastreabilidade dos resultados. O Plano de Trabalho não apresentou equipe técnica. No que tange aos Riscos e Mitigações, o Edital exigia que os riscos fossem mapeados “para cada etapa do projeto”. Contudo, como o plano não estruturou as “Etapas e Atividades”, os riscos foram listados apenas de forma direta, sem vinculação a etapas específicas e sem apresentação das estratégias de mitigação correspondentes. O cronograma físico-financeiro encontra-se inconsistente, sem correspondência com as atividades descritas, e o cronograma geral do projeto — que prevê execução até 2028 — diverge daquele apresentado no quadro físico-financeiro. Por fim, nas Especificações das Aquisições e Pesquisa de Preços (item 14 do Anexo IV), a CPL não apresentou os documentos conforme as exigências do Edital, além da escolha do valor intermediário como referência de preço, ao invés do menor valor, e sem apresentação de justificativas, o que não está em conformidade com as regras estabelecidas. A proposta é eliminada por não atender aos requisitos formais do Anexo IV e do item 8.4.7 (Pesquisa de Mercado), bem como das infrações que ensejam eliminação, conforme o item 8.5.6 (incisos I, IV, V e VI) do Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Relevância. Tópicos não cumpridos: Informações básicas; Introdução; Objetivos; Relevância; Cronograma de execução; Metas; Resultados esperados; Indicadores; Riscos e mitigações; Impactos socioambientais; Continuidade e escalabilidade; Equipe técnica;</p>	Reprovado

	<p>Especificações das aquisições e origem dos recursos; Cronograma físico-financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Economia Circular de Valinhos</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não encaminha documento que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, sendo que a consulta ao site da prefeitura de Valinhos restou infrutífera. Ademais, a proponente não encaminha a Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a consulta ao site da Receita revelou a impossibilidade de emissão dessa certidão. Além disso, a proponente encaminha declaração para participação no edital em desconformidade com o padrão exigido, presente no Anexo I do Edital, deixando de inserir informações importantes nesse documento. Por fim, a proponente não encaminha Declaração para enquadramento no conceito de OSC, conforme Anexo II do Edital. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 2,175. A Introdução, Objetivos e Justificativa carecem de fundamentação. Notadamente, a proposta não descreve o "Objeto" da parceria de forma clara, requisito essencial exigido pelo item 8.4.6 do edital. No Bloco B, as "Etapas de Execução" foram apresentadas de forma ampla. As Metas, Resultados Esperados e Indicadores mostraram-se vagos e conceitualmente desalinhados. O item "Impactos Socioambientais" não foi endereçado pela proponente. No Bloco C, a proposta descreve os itens "Continuidade e Escalabilidade" e "Equipe Técnica" de forma limitada. O item "Especificações das Aquisições", embora tenha justificado a contratação de fornecedor exclusivo, não detalhou os itens no quadro de especificações. O Cronograma Físico-Financeiro também se mostrou incompleto e sem o devido embasamento. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota dos Blocos A, B e C inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 3 (Objeto). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	<p>Reprovado</p>
<p>CPL Ecoturismo de Itirapina</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,25. A proposta apresenta consistência técnica, com contextualização sobre a CPL, seus objetivos, ações já implementadas e impactos obtidos, demonstrando compreensão do papel estratégico da instituição no desenvolvimento econômico local e regional. O objeto está adequadamente descrito, com alinhamento aos eixos do edital</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>e vinculação direta às necessidades identificadas, fortalecendo a pertinência da intervenção proposta. A justificativa evidencia diagnóstico estruturado, alinhamento às prioridades institucionais e impacto socioeconômico relevante, contemplando aspectos de desenvolvimento setorial e fortalecimento da competitividade local. As etapas, atividades e cronograma foram apresentados de maneira coerente, com prazos e sequência lógica bem definidos, demonstrando viabilidade e capacidade de execução. As metas e resultados esperados são quantificáveis e alinhados aos objetivos, apoiados por indicadores claros e metodologia de monitoramento adequada. Os riscos e respectivas estratégias de mitigação estão descritos de forma consistente. A equipe técnica está devidamente mapeada, com responsabilidades atribuídas e alinhadas às etapas do projeto. Por outro lado, não foi enviado três orçamentos para a contrapartida apresentada, como previsto no edital. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Especificações das Aquisições. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Turística Caconde Estância de</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. No entanto, a celebração do termo de fomento fica condicionada à apresentação de cópia do Estatuto devidamente registrado, na medida em que a proponente encaminhou apenas o protocolo de alteração. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,625. A proposta demonstra alinhamento estratégico, apresentando concepção robusta, diagnóstico e objetivos claros e pertinentes. A estrutura geral do projeto demonstra capacidade de gestão da entidade proponente, destacando-se pela coerência e clareza nos blocos de definição do projeto e de execução financeira. O Bloco A obteve pontuação máxima, cumprindo integralmente os requisitos. O Bloco B apresenta coerência metodológica, embora as Etapas de Execução mostraram-se abrangentes, carecendo de maior especificação. As Metas são factíveis, ressaltando-se que algumas são genéricas e carecem de clareza. Os Indicadores de Acompanhamento estão corretos, mas também contêm informações genéricas. Os Resultados Esperados e os Impactos Socioambientais foram devidamente endereçados. O Bloco C obteve pontuação máxima e atende plenamente a todos os critérios. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações</p>	<p>Aprovado</p>

	Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Riscos e Mitigações. Tópicos Não Cumpridos: Metas. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	
CPL Flores e Plantas Ornamentais de Arujá	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,475. A proposta apresenta clareza na contextualização da CPL, pelo alinhamento estratégico do projeto com as demandas do setor e pelas descrições detalhadas dos objetivos, justificativas e etapas de execução. O planejamento demonstra coerência entre metas, cronograma e recursos, contemplando impactos socioeconômicos e ambientais. A justificativa demonstra de forma clara a necessidade de intervenção e os benefícios diretos à CPL. A equipe técnica está bem descrita e o item de continuidade e escalabilidade apresenta mecanismos consistentes para a manutenção e expansão das ações após o término do projeto. Por outro lado, algumas metas e indicadores apresentam inconsistências conceituais, com metas quantitativas tratadas como qualitativas e ausência de correspondência entre objetivos específicos e resultados esperados. O mapeamento de riscos não contempla todas as etapas, embora apresente estratégias de mitigação, e faltam descrições detalhadas de mecanismos de monitoramento dos impactos socioambientais. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	Aprovado
CPL Frutas Nativas de Adamantina	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 3,6. A proposta apresenta clareza na estruturação da equipe técnica e o detalhamento dos resultados esperados, que se mostra coerente com o escopo apresentado. Por outro lado, a introdução não apresenta a devida contextualização da CPL, tampouco informações sobre seu histórico, trajetória ou resultados anteriores. O objeto é descrito de maneira ampla, sem clareza quanto ao que se pretende alcançar, e não demonstra alinhamento com os eixos temáticos do Edital. Da mesma forma, o Objetivo Geral carece de precisão e coerência com o restante da proposta. A justificativa de relevância não apresenta diagnóstico atualizado nem demonstra uma lógica interna entre os argumentos. As metas definidas não atendem aos critérios de especificidade, mensurabilidade e temporalidade, e as	Reprovado

	<p>metodologias de monitoramento são insuficientes para acompanhar o desempenho do projeto. No tocante ao orçamento, constatou-se que o valor total apresentado na planilha detalhada ultrapassa o limite máximo previsto no Edital — foi solicitado o montante de R\$ 500.000,00, porém a soma dos itens resulta em R\$ 500.200,00. Essa inconsistência formal configura descumprimento do item 8.5.6, inciso III, do Edital. Além disso, o Plano de Trabalho não atingiu a nota mínima exigida, conforme previsto no item 8.5.6, inciso IV, do Edital, e o documento de Pesquisa de Preço não apresentou os orçamentos realizados, limitando-se a uma tabela com os valores recebidos, em desacordo com o disposto no item 8.4.7 do Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Objetivos específicos; Cronograma físico-financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Indicadores; Relevância; Riscos e mitigações. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objetivo geral; Metas; Impacto gerado; Resultados esperados; Impactos socioambientais; Continuidade e escalabilidade; Especificações das aquisições e origem dos recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Frutas Nativas de Sete Barras</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,775. A proposta apresenta uma justificativa robusta e um planejamento de custos adequado, embora demonstre fragilidades conceituais em itens de planejamento e execução, como Metas, Indicadores e Cronograma Físico-Financeiro. No Bloco A, os Objetivos e a Justificativa cumprem integralmente os requisitos, demonstrando clareza e pertinência. Contudo, a Introdução mostrou-se sucinta, carecendo de dados que sustentassem o diagnóstico, e o Objeto foi descrito de forma abrangente e genérica, o que resultou em pontuação parcial nestes itens. No Bloco B, os Resultados Esperados e os Impactos Socioambientais foram devidamente endereçados. Não obstante, as Etapas de Execução foram consideradas genéricas, e os itens Metas e Indicadores apresentaram desvio conceitual, sendo equiparados a atividades e meios de verificação, respectivamente. O Bloco C obteve alta pontuação, atendendo plenamente aos critérios de Continuidade, Equipe Técnica e "Especificações das Aquisições", com a devida comprovação de três orçamentos. Por outro lado, o Cronograma Físico-Financeiro apresentou inconsistências de alocação de valores entre as rubricas de repasse e contrapartida. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Objeto; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Riscos e Mitigações; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores. Parecer Final: Considerando documentação e</p>	<p>Aprovado</p>

	informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	
CPL Fruticultura de Pilar do Sul	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,30. A proposta apresenta informações claras sobre objeto, objetivos, etapas e cronograma. O planejamento demonstra coerência entre ações, resultados esperados e indicadores apresentados. Por outro lado, a relação entre metas e objetivos mostra-se parcialmente coerente, e as atividades estão descritas de forma objetiva, ainda que com limitações no nível de profundidade e ausência de análise de riscos. Em relação às aquisições, embora a planilha financeira esteja devidamente preenchida, constatou-se descumprimento das exigências do edital quanto à apresentação de pesquisa de preços para os itens de contrapartida (item 10.1 do Edital), além da participação de fornecedor de outro estado, o que compromete a aderência às normas de priorização de fornecedores paulistas. A proposta é eliminada com fundamento no item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado e ainda, conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Etapas e Atividades; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma de Execução; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL FUNGICULTURA AGROALT de Mogi das Cruzes	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,1. A proposta apresenta clareza na formulação do objeto e na articulação entre justificativa, etapas e resultados esperados. O projeto demonstra coerência interna, com objetivos claros e alinhados ao Planejamento Estratégico de Negócios, e apresenta impactos econômicos, sociais e ambientais bem descritos. As etapas de execução são consistentes, o cronograma é adequado e realista. As especificações orçamentárias e a planilha físico-financeira foram apresentadas corretamente, em conformidade com as exigências do edital, assim como o detalhamento da equipe técnica e dos riscos de execução. Por outro lado, a introdução não descreve os principais objetivos e ações já implementadas pela CPL, nem apresenta evidências qualitativas ou quantitativas de impacto, limitando-se a uma visão genérica do contexto. As metas quantitativas apresentadas não configuram efetivamente metas de resultado, sendo listadas como atividades ou métodos de verificação. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do	Aprovado

	plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Introdução; Metas. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	
CPL Gengibre de Tapiraí	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,025. No Bloco A, a proposta contextualiza a CPL, sua relevância estadual e seus desafios produtivos. No Bloco B, o Requisito de Metas obteve cumprimento parcial, pois a metodologia de monitoramento não foi descrita. O Requisito de Resultados Esperados não foi cumprido, não listando resultados para todas as etapas nem apresentando métricas quantitativas. O Requisito de Impactos Socioambientais não apresenta os mecanismos de monitoramento exigidos. No Bloco C, o projeto apresenta estratégias de continuidade, mas o item escalabilidade não foi totalmente detalhado. A comprovação de valores da contrapartida (Especificações das Aquisições) não atende à metodologia do Edital. O item "Gestão Técnica e Administrativa" (contrapartida) não possui a pesquisa de preço com orçamentos correspondentes, descumprindo o item 10.1 do Edital. Adicionalmente, foi apresentado um orçamento para os itens do SEBRAE. O item "Empretec" atendeu aos critérios de exclusividade. Para os dois demais itens (cursos), não foram apresentadas as justificativas fundamentadas (item 8.4.7.1) para a ausência de outros orçamentos. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Metas; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Horticultura de Ibiúna	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,925. A proposta demonstra relevância no território e evidencia o impacto potencial do projeto. Os objetivos específicos estão estruturados e apresentam aderência aos gargalos identificados. O objeto, voltado	Aprovado

	<p>ao fortalecimento logístico, à sustentabilidade e à capacitação, mostra alinhamento com os eixos do Edital. Por outro lado, o tópico Informações Básicas não foi cumprido. A introdução apresenta dados de forma pouco clara, mesclando informações do município de Ibiúna com as da CPL, além de abordar de maneira breve o impacto da instituição na geração de empregos. O objeto é descrito de forma ampla, carecendo de maior objetividade quanto às ações a serem executadas no âmbito do Plano de Trabalho. O planejamento de monitoramento é apresentado de maneira generalista para todas as metas, o que dificulta a compreensão da metodologia específica que será aplicada a cada meta quantitativa e qualitativa. Em Riscos e Mitigações, também se observam inconsistências em relação ao Edital, pois não são contemplados riscos para todas as etapas descritas, e as estratégias de mitigação são tratadas de forma pouco aprofundada, reduzindo a clareza das ações propostas. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objetivo geral; Objetivos específicos; Indicadores; Resultados esperados; Impactos socioambientais; Especificações das aquisições e origem dos recursos. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto; Relevância; Impacto gerado; Metas; Continuidade e escalabilidade; Cronograma físico-financeiro. Tópicos não cumpridos: Informações básicas; Riscos e mitigações. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	
CPL Horticultura de São Simão	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8.225. A proposta apresenta estrutura técnica consistente, com contextualização clara do papel da CPL, seus objetivos estratégicos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico local e regional. O objeto do projeto está adequadamente definido, com alinhamento aos eixos previstos no edital e descrição objetiva das iniciativas e aquisições planejadas. A justificativa evidencia diagnóstico adequado, alinhamento institucional e impactos esperados, demonstrando a relevância e aderência da proposta. As etapas e atividades estão coerentemente organizadas e articuladas com o cronograma, metas e indicadores, apresentando metodologia estruturada e mecanismos adequados de monitoramento. Os resultados esperados e indicadores estão apresentados, assim como a previsão de riscos e respectivas estratégias de mitigação. Nota-se ainda adequada consideração dos impactos socioambientais e previsão de continuidade e escalabilidade das ações, indicando perspectiva de sustentabilidade. A equipe técnica está mapeada de forma coerente com as atividades propostas. Em relação às aquisições, foram apresentados os documentos de pesquisa de preços, tendo sido considerado o valor unitário como referência; também se nota a presença de fornecedores de outros estados, ainda que não comprometa a elegibilidade da proposta, sendo um ponto de atenção conforme diretrizes do edital (item 8.5.3 critério 14d). No tocante ao cronograma, embora apresentado de forma clara, identificou-se fragilidade na definição de prazos</p>	Aprovado

	<p>mais detalhados por macro etapa, com indicação genérica dos períodos. Ainda assim, a proposta demonstra viabilidade técnica, alinhamento institucional e planejamento adequado. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Etapas e Atividades; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos (com observações); Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Cronograma de Execução Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	
CPL Joia Folheada de Limeira	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5.6. A proposta apresenta estrutura parcial e fragilidade nas informações técnicas, comprometendo a análise da coerência entre os itens exigidos pelo edital. A introdução não apresenta histórico ou papel econômico da CPL, tampouco descreve objetivos ou ações previamente implementadas, o que impossibilita compreender o contexto de atuação e a relevância do projeto proposto. O objeto e os objetivos gerais e específicos são apresentados de forma clara e objetiva, em conformidade com o edital. Entretanto, o diagnóstico da situação atual da CPL, bem como a identificação da necessidade de intervenção, não são apresentados. Ainda que haja alinhamento às metas do Planejamento Estratégico e às demandas setoriais, a justificativa carece de embasamento técnico e quantitativo, o que fragiliza a fundamentação da proposta. As etapas e atividades não são descritas de maneira completa nem correlacionadas ao objeto e objetivos. O plano apresenta informações fragmentadas, com etapas consolidadas apenas no cronograma, sem explicitar metodologias ou indicadores de monitoramento. A relação entre metas, objetivos e resultados é falha em diversos trechos, e as seções de resultados esperados, indicadores e riscos são tratadas superficialmente ou ausentes. No campo da gestão e operacionalização, não há mapeamento da equipe técnica nem descrição de funções e responsabilidades, o que inviabiliza avaliar a capacidade de execução. Os impactos socioambientais são abordados de modo genérico, sem dados de mensuração, enquanto os tópicos de continuidade e escalabilidade também apresentam apenas menções superficiais. Por fim, as especificações de aquisições e o cronograma físico-financeiro carecem de detalhamento e coerência com as etapas descritas, impossibilitando a verificação da execução integral do plano. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações básicas; Justificativa; Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma de Execução. Tópicos não cumpridos: Introdução; Diagnóstico; Resultados</p>	Reprovado

	Esperados; Equipe Técnica; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL LEITE AGROALT de Mogi das Cruzes	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,45. A proposta apresenta clareza na organização técnica, com planejamento coerente e metas e indicadores claros. Demonstrou um alinhamento entre Objetivos, Etapas, Resultados Esperados e Indicadores, e apresentou uma estrutura robusta de Equipe Técnica e Continuidade do projeto. Por outro lado, o item Introdução, embora completo no histórico, carece de evidência quantitativa que demonstre o impacto econômico de ações passadas. O item Riscos e Mitigações mostrou-se amplo, tanto na identificação (focando em riscos operacionais e não nos estratégicos, como a adesão dos produtores) quanto nas estratégias de mitigação. O item Continuidade e Escalabilidade também é genérico e trata a apresentação da escalabilidade do projeto de forma vaga. Também se verificou uma pequena inconsistência entre o "Cronograma de Execução" e o "Cronograma Físico-Financeiro", com divergência de datas para a "Etapa 6: Comunicação e formação de marca". Ao fim, considerando que as inconsistências pontuais não comprometem a execução do Objeto e a qualidade geral da documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Metas; Etapas e Atividades; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma de Execução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	Aprovado
CPL Leite de Tupã	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,875. A proposta apresenta inconsistências, especialmente na análise de riscos, no planejamento de metas, na justificativa de impacto e, de forma eliminatória, nos orçamentos, o que compromete a viabilidade e a conformidade com o Edital. O Bloco A (Definição do Projeto) é contraditório. Embora Objeto e Objetivos estejam claros, o plano falha em itens essenciais: a Introdução carece de evidências de impacto; a seção "Impacto Gerado" (5.2) não descreve o impacto do projeto; e o quadro de "Metas Quantitativas" (Item 7) não apresenta números. A análise de Riscos e Mitigações é superficial, ignorando os riscos críticos da obra e do convênio, o que torna o Cronograma de Execução (10 meses de obra em 12 de projeto) pouco realista. Os Impactos Socioambientais são genéricos e carecem de "capacidade de monitoramento". A Escalabilidade (Item 12) também é tratada de forma superficial. A proposta viola de forma eliminatória o Item 14 do Anexo IV do Edital (Especificações	Reprovado

	<p>das Aquisições). A pesquisa de preços não cumpre o item 8.4.7 do Edital, pois falha em apresentar 3 orçamentos para diversos itens. Além disso, a documentação orçamentária tem inconsistências, incluindo falhas no preenchimento da contrapartida e contradições na área do projeto (163m² no plano vs. 126m² nos orçamentos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância; Resultados Esperados; Indicadores; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Justificativa de Impacto Gerado; Metas; Etapas e Atividades; Continuidade e Escalabilidade. Cronograma de Execução. Tópicos não cumpridos: Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos e Cronograma Físico Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Livros e Editoras de São Paulo	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O comprovante de endereço, datado de agosto de 2024, não atende o requisito expresso do Edital de temporalidade do documento, que deve ter sido emitido há, no máximo, 3 meses contados da data de publicação do Edital. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota final 8.475. A proposta apresentou detalhamento no Bloco A, com exceção do Requisito de Introdução, que obteve Não Cumprimento por não apresentar projetos relevantes e evidências quantitativas do impacto da CPL. O projeto também não atendeu integralmente aos requisitos do Bloco B. O Requisito de Metas obteve cumprimento parcial por não apresentar metas qualitativas, e o Requisito de Impactos Socioambientais não define o monitoramento. A eliminação da proposta fundamenta-se na comprovação de valores no Bloco C (Especificações das Aquisições). A pesquisa de preços não atende à metodologia do Edital. O proponente apresentou três orçamentos, mas optou pelo de valor intermediário (R\$ 92.400,00), em detrimento do menor (R\$ 67.200,00), sem apresentar a "Justificativa da Escolha" exigida pelo Anexo IV, item 14. A proposta está em desacordo com o Edital, com fundamento no item 8.5.6, inciso I. A documentação não permite confirmar a economicidade dos custos apresentados. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Metas; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições. Tópicos Não Cumpridos: Introdução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
CPL Macadâmia de Bocaina	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,025. A proposta apresenta clareza na justificativa, na definição dos</p>	Reprovado

objetivos e a coerência entre metas, resultados e indicadores. O projeto demonstra relevância para o fortalecimento da cadeia produtiva, apresenta impacto econômico, social e ambiental bem descrito e evidencia a articulação entre as etapas de execução e as metas estabelecidas. O item de continuidade e escalabilidade demonstra estratégias sólidas de replicabilidade e manutenção das ações após o término do projeto. Por outro lado, o cronograma proposto mostra-se pouco realista diante da complexidade e da quantidade de etapas previstas, o que pode comprometer a viabilidade temporal da execução. A tabela de indicadores apresenta algumas relações causais tecnicamente incorretas, demonstrando falhas na compreensão da aplicação dos indicadores ao monitoramento dos objetivos específicos. O requisito de equipe técnica também apresenta fragilidade, sem especificar cargos ou funções para as empresas contratadas. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Requisito 14, referentes à comprovação dos valores por meio de pesquisa de mercado. A planilha apresenta inconsistências entre os orçamentos e os fornecedores indicados, com valores divergentes em relação aos documentos anexos. No Item 1, o fornecedor escolhido na tabela não corresponde ao da justificativa apresentada. Nos Itens 2 e 3, não foram selecionados os menores valores, e embora haja justificativa, esta é subjetiva e sem comprovação técnica ou comparativo formal que valide a escolha. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Mandioca de Santa Maria da Serra

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,775. A proposta apresenta objeto, objetivos e justificativa bem como ações de mitigação de riscos, a continuidade do projeto e seus impactos socioambientais, adequadamente. As Informações Básicas apresentam inconsistências no valor do projeto e no período de execução. A Introdução não apresenta projetos de relevância e evidências de ações anteriores. As Etapas de Execução não detalham as atividades ou seus prazos. As Metas e os Indicadores não apresentam metodologia de monitoramento. Os Impactos Socioambientais esperados são citados, mas sem explicitar como serão monitorados. Há inconsistências na Equipe Técnica, não relacionando-a às etapas e atividades. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta contradições de valores e de contrapartida se comparado ao restante do projeto. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, incisos V (Nota do Bloco C inferior à metade da pontuação máxima) e VI (Nota 0 no Requisito 14). A

Reprovado

	<p>pesquisa de mercado apresentou contradição nos valores orçados, ausência de 3 cotações para diversos itens e ausência de cotação para a contrapartida, contrariando os itens 8.4.7 e 10.1 do Edital, respectivamente. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Metas; Impactos Socioambientais; Riscos e Mitigações. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Resultados Esperados; Etapas de Execução do Projeto; Equipe Técnica; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Máquinas, Equipamentos e Ventilação para o setor de Gastronomia de Catanduva</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar de verificada a regularidade frente aos débitos inscritos na dívida ativa, não foi possível emitir - após consulta - a certidão de regularidade frente aos débitos não inscritos em dívida ativa. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,90. A proposta apresenta fragilidades estruturais e conceituais em todos os blocos avaliados, com especial gravidade nos itens de planejamento financeiro. Embora a iniciativa seja meritória, o projeto falha em detalhar o escopo, definir indicadores mensuráveis e comprovar a exequibilidade orçamentária, não demonstrando o alinhamento metodológico exigido pelo edital. O Bloco A, 'Definição do Projeto', apresentou lacunas substanciais. A Introdução carece de dados quantitativos que sustentem o diagnóstico. O Objeto, é descrito de forma genérica. Os Objetivos são abrangentes, e a Justificativa, embora demonstre relevância, falha em demonstrar onexo causal entre a feira e o impacto esperado no fortalecimento da CPL. O Bloco B, 'Planejamento e Estratégia', demonstra inconsistência metodológica. As Etapas de Execução são descritas de forma sucinta. As Metas apresentam um desvio conceitual, sendo equiparadas às próprias atividades. Os Indicadores de Acompanhamento estão conceitualmente incorretos, listando meios de verificação. Os Resultados Esperados e os Impactos Socioambientais foram endereçados de forma genérica. O Bloco C, 'Recursos e Execução Financeira', reflete profundas fragilidades de planejamento. A Equipe Técnica é apresentada sem definição de responsabilidades. O item "Especificações das Aquisições" padece de vício insanável, pois a proponente falha em apresentar orçamentos para múltiplas rubricas e apresenta apenas um ou dois orçamentos para os demais itens, descumprindo a exigência do item 8.4.7 do Edital. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta valores discrepantes das cotações e prazos de execução inexequíveis. Dest maneira, conclui-se que houve descumprimento do item 8.5.6, inciso IV e inciso I. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto;</p>	<p>Reprovado</p>

		Metas; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Mel de Salesópolis		Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Sem apresentar nenhuma justificativa, suprimiu um dos itens constantes na declaração do Anexo II, correspondente à dinâmica de transferência do patrimônio no caso de dissolução da entidade. Essa situação ocasiona a invalidação do documento encaminhado - diante de sua incompletude - e causa a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,925. A proposta evidencia maturidade técnica e alinhamento estratégico, apresentando diagnóstico e objetivos claros. A estrutura geral do projeto demonstra coesão atendendo à maioria dos critérios de mérito do edital. O Bloco A, obteve pontuação máxima, cumprindo integralmente os requisitos editalícios. O Bloco B, apresenta coerência metodológica e, embora as Etapas de Execução sejam detalhadas e exequíveis, mostram-se imprecisas. As Metas são factíveis, ressaltando-se que algumas são abrangentes e carecem de clareza. Os Resultados Esperados possuem correlação direta com os objetivos, e os Indicadores estão corretos, embora contenham informações pouco específicas. Os Impactos Socioambientais foram devidamente endereçados. O Bloco C atende aos critérios de Continuidade e Equipe Técnica. Contudo, a proposta não cumpre os requisitos do tópico "Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos". A rubrica destinada à "Contratação Analista Técnico" detalha despesas de custeio (vale combustível, assistência médica, cesta natalina) que extrapolam os encargos trabalhistas legais. Fundamentado no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, o dispositivo legal não infere o pagamento de benefícios de natureza não trabalhista com recursos do fomento, autorizando apenas o pagamento da remuneração e dos encargos sociais obrigatórios. Tal inconsistência configura descumprimento 8.5.6, inciso I, dado que a pesquisa de preço e o valor selecionado relacionada ao item "Contratação Analista Técnico" estão em desacordo com o Edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Mel de Sorocaba		Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. O CRMC foi encaminhado erroneamente, na medida em que o Município de Sorocaba não é a entidade gestora da CPL. No entanto, em virtude da não obrigatoriedade de apresentação desse	Aprovado

Certificado, a invalidade desse documento, neste caso, não afeta o resultado de aprovação na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,50. A proposta apresenta organização técnica consistente, com contextualização clara do papel da CPL, seus objetivos e contribuições para o fortalecimento econômico local e regional. O objeto está coerentemente descrito, com ações e bens alinhados aos eixos do edital e ao propósito do projeto, demonstrando pertinência e clareza metodológica. A justificativa reforça o alinhamento estratégico, os impactos esperados e a relevância da intervenção proposta, com adequada compreensão dos desafios e oportunidades setoriais. As etapas e atividades foram apresentadas de forma objetiva, com cronograma alinhado e viável, acompanhado de metas e indicadores estruturados para monitoramento eficaz. As estratégias de mitigação de riscos e os mecanismos de acompanhamento estão delineados de forma adequada, garantindo robustez ao planejamento. Observa-se a apresentação clara dos impactos socioambientais e das estratégias de continuidade e escalabilidade, evidenciando visão de longo prazo. A equipe técnica está mapeada com coerência em relação às atividades previstas, reforçando a capacidade de execução. Em relação às especificações de aquisição e apresentação de documento de pesquisa de preços, embora a quantificação apresentada na planilha orçamentária detalhada no plano de trabalho e no documento de pesquisa de preços, apresente divergências, considera-se que não houve impacto significativo na integridade da proposta. Ainda, destaca-se que não foi identificada de forma objetiva a apresentação de projetos anteriores relevantes da CPL, o que poderia fortalecer a contextualização e o histórico institucional. Além disso considera-se suficiente a justificativa apresentada na escolha dos fornecedores para os itens de Curso de Liderança e Segurança no Campo. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópico parcialmente cumprido: Introdução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.

CPL Metalmeccânica

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,675. A proposta apresenta organização em seus aspectos formais, com os requisitos de Informações Básicas, Introdução, Objetivos, Impactos Socioambientais, Cronograma Físico-Financeiro e Continuidade e Escalabilidade sendo considerados adequadamente desenvolvidos e totalmente cumpridos. Contudo, o Objeto é descrito de forma ampla, apresentando dificuldade em delimitar, de maneira objetiva, as ações que serão efetivamente executadas. A Justificativa aborda o impacto socioeconômico de forma

Reprovado

	<p>declaratória, sem dados, indicadores ou projeções que sustentem as afirmações apresentadas. Foi identificada ainda uma incoerência no prazo da etapa “Capacitação Técnica” em relação ao cronograma geral. Os requisitos de Metas, Resultados Esperados e Indicadores apresentam falhas conceituais: as Metas omitem a necessária vinculação aos objetivos específicos; os Resultados Esperados reproduzem as atividades (meios) em vez de traduzirem os resultados (fins); e os Indicadores, embora formalmente estruturados, descrevem “fontes de verificação” em vez da “metodologia e ferramentas” de monitoramento. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, em razão do não atendimento ao Requisito 14, referente à comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido. Especificamente, os valores destinados à equipe de gestão (Analista Sênior e Assistente Júnior) são arbitrários, não correspondendo a nenhuma das médias apresentadas na pesquisa de preços, tampouco acompanhados de justificativa técnica. Adicionalmente, a proponente não selecionou o menor preço em diversos itens (Coordenador de Projetos, Técnico de Qualidade e Curso de Logística), sem apresentar justificativa para as escolhas realizadas. Também não houve comprovação adequada dos itens de custeio, visto que a despesa de locomoção não foi comprovada por três orçamentos e o item “Licença Clickup” (Item 26) apresentou apenas uma cotação, sem justificativa de notória especialização ou singularidade. Ao fim, considerando as inconsistências verificadas e em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objetivos; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Metalmecânica de São Joaquim da Barra</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. A Ata de eleição não evidencia o mandato da pessoa física apontada como Presidente/Representante Legal, tendo sido enviada ata de eleição para o biênio 2022-2024. A ausência de comprovação da eleição da pessoa física apontada como representante invalida a sua assinatura nos documentos de Ofício e Declaração do Anexo II, além de invalidar o documento pessoal, na medida em que não é possível verificar, a partir dos documentos submetidos, que tais assinaturas ou documento correspondem à pessoa do representante legal. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,1. A proposta apresenta um plano de</p>	<p>Reprovado</p>

trabalho estruturado, com objeto bem definido, demonstrando adequadamente o propósito, as ações previstas e os resultados esperados. O objetivo geral e os objetivos específicos estão alinhados ao escopo do projeto, evidenciando coerência interna e aderência aos eixos temáticos do Edital. A justificativa para o impacto gerado é consistente, apresentando relação direta entre as ações propostas e os resultados pretendidos. O cronograma demonstra coerência entre as etapas e prazos estabelecidos, e os resultados esperados são relevantes, evidenciando potencial de transformação no território de atuação. Quanto à continuidade e escalabilidade, a proposta expõe de forma adequada como o impacto do projeto será mantido após sua conclusão, indicando perspectivas de ampliação e replicabilidade das ações. Por outro lado, ao analisar o Cronograma Físico-Financeiro em confronto com os orçamentos detalhados, verifica-se que o valor total exato do projeto, considerando as cotações escolhidas, corresponde a R\$ 498.569,02. No entanto, o cronograma arredonda esse montante para R\$ 500.000,00, resultando em valores inflados nas Ações 1 e 3. Assim, constata-se que uma diferença de R\$ 1.430,98 foi incorporada indevidamente ao orçamento, com o aparente intuito de atingir o valor máximo permitido pelo Edital, caracterizando inconsistência na precisão financeira da proposta. Diante da irregularidade, que configura descumprimento do item 8.5.6, inciso III, do Edital a proposta é eliminada. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em conformidade com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Impacto Gerado; Relevância; Cronograma de Execução; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Metas; Riscos e Mitigações. Tópicos não cumpridos: Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Metalurgia de Itaquaquetuba

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados arts. 31, 32 e 32 não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a tratar da administração, alienação e responsabilização pelo patrimônio do sindicato, fragmentos que abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 0,4. Embora a proposta apresente uma estrutura formal básica, foram identificadas inconsistências significativas que comprometem a coerência metodológica, a viabilidade financeira e o monitoramento das ações previstas. O documento carece de integração entre diagnóstico, objetivos, metas, resultados e

Reprovado

cronograma, o que limita a mensuração dos impactos e o acompanhamento da execução. Observa-se ausência de base analítica sobre o setor metalúrgico regional, sem apresentação de dados quantitativos, evidências de relevância ou indicadores que sustentem a pertinência e o foco da CPL. Os objetivos e metas permanecem genéricos, sem indicadores de acompanhamento, prazos ou linha de base, dificultando a avaliação de desempenho e resultados. No aspecto financeiro, não há três cotações para todos os itens de aquisição, e o orçamento não apresenta discriminação de valores por item nem soma final consolidada — requisito eliminatório, conforme os itens 8.4.7 e 8.4.7.1 do edital. Além disso, as seções referentes à consultoria em Lean e Six Sigma e à contratação do gestor não apresentam valores atribuídos, nem estão indicadas como contrapartida, o que compromete a transparência orçamentária e a avaliação da economicidade. O cronograma físico-financeiro também apresenta inconsistências, com valores zerados e ausência de contrapartidas, afetando a coerência entre etapas, metas e resultados esperados. A estrutura de gestão e a equipe técnica não estão detalhadas de forma suficiente — faltam informações sobre perfis profissionais, carga horária, vínculos e responsabilidades. Também não foram apresentados planos de riscos, estratégias de mitigação ou mecanismos de continuidade e escalabilidade, elementos essenciais à sustentabilidade do projeto. As planilhas orçamentárias e especificações de aquisições não cumprem integralmente as exigências do edital, carecendo de documentação comprobatória e clareza na composição dos custos. A proposta é eliminada por descumprir o item 8.5.6, incisos I, IV, V e VI, que estabelecem critérios eliminatórios relacionados à pontuação mínima, estruturação do plano de trabalho e atendimento aos requisitos formais. Soma-se a isso a falta de pesquisa de preços adequada, em descumprimento aos itens 8.4.7 e 8.4.7.1, que exigem a apresentação de três orçamentos por item e documentação comprobatória pertinente. Ao fim, considerando as inconsistências verificadas e em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Móveis de Tabapuã

Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,05. A proposta evidencia alinhamento estratégico com os eixos do edital, apresentando Objetivos e Justificativa bem fundamentados. Contudo, o projeto demonstra fragilidades conceituais significativas no Bloco B, e inconsistências pontuais no Bloco C, que, embora perceptíveis, não comprometeram a análise de mérito. O Bloco A, 'Definição do Projeto', apresentou desempenho satisfatório. Os Objetivos e a Justificativa cumprem integralmente os requisitos,

Aprovado

	<p>demonstrando clareza e pertinência. Não obstante, a Introdução mostrou-se sucinta, carecendo de dados que sustentassem o diagnóstico, e o Objeto foi descrito de forma abrangente, resultando em pontuação parcial nestes itens. O Bloco B, 'Planejamento e Estratégia', apresentou casos de inconsistências metodológicas. As Etapas de Execução e os Resultados Esperados foram descritos de forma genérica. As Metas e os Indicadores de Acompanhamento apresentaram desvio conceitual, sendo equiparados, respectivamente, a atividades e meios de verificação. O item Impactos Socioambientais foi devidamente endereçado. O Bloco C, 'Recursos e Execução Financeira', atende plenamente aos critérios de Equipe Técnica e Cronograma Físico-Financeiro. O item Continuidade e Escalabilidade foi considerado abrangente. Em "Especificações das Aquisições", embora a proponente tenha apresentado as cotações adequadamente, foi identificada uma dissonância de valores na rubrica "Consultoria em Gestão Empresarial", compreendida como um equívoco material entre o quadro de especificações e os valores orçados, não afetando a validade da cotação. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Justificativa; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Objeto; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	
CPL Pesca de Borborema	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não foi apresentada ata que elegeu o representante legal indicado o que torna impossível aferir se a pessoa física que assina como representante tem, de fato, poderes para representar a entidade gestora. Dessa forma, além de ter o documento referente à "ata de eleição" reprovado, todos os documentos que demandavam assinatura não puderam ser validados, justamente em razão da ausência de comprovação de poderes para representação. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,75. A proposta atende aos critérios metodológicos, estratégicos e documentais definidos no edital. O texto apresenta contextualização adequada sobre o papel da CPL e descreve seu histórico de atuação. Os objetivos gerais e específicos estão corretamente formulados e mantêm alinhamento com o diagnóstico, a justificativa e o escopo das ações. O diagnóstico identifica de forma clara os desafios e oportunidades do setor, relacionando-os às metas de desenvolvimento e competitividade da cadeia produtiva. As etapas e atividades estão descritas com clareza e apresentam relação lógica com os objetivos. O planejamento temporal é coerente com a execução prevista, e o cronograma físico-financeiro permite visualizar a distribuição das atividades e dos recursos. As metas e os indicadores possuem mensurabilidade e apresentam fontes de verificação adequadas. As estratégias de monitoramento são suficientes para acompanhar a execução. O plano de riscos identifica fatores críticos e apresenta</p>	Reprovado

	<p>medidas de mitigação compatíveis com o projeto. Os impactos socioambientais são apresentados de forma alinhada às ações previstas, e há indicação de continuidade e ampliação das iniciativas após o período de vigência. Por outro lado, ao tentar enquadrar-se na hipótese de dispensa de apresentação de três orçamentos (inciso II do item 8.4.7.1), a proponente não comprova a notoriedade ou a singularidade dos serviços, deixando de apresentar documentos ou justificativas que sustentassem o enquadramento. Assim, verifica-se aquisição em desacordo com as regras de pesquisa de mercado previstas nos itens 8.4.7 e 8.4.7.1 do edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações básicas; Introdução; Objeto; Objetivos Geral e Específicos; Diagnóstico e Justificativa; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópico parcialmente cumpridos: Especificações das Aquisições Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Pesca de Cananéia	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Ademais, o comprovante de endereço enviado não atende ao critério de temporalidade estabelecido pelo edital, segundo o qual, tal documento deve ter sido emitido há menos de 3 meses da publicação do edital. Por fim, a proponente desatende o Edital ao não nomear responsável técnico para o projeto, considerando se tratar de obra prevista. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 2,275. A proposta apresenta fragilidades estruturais que comprometem seu atendimento aos critérios técnicos e estratégicos previstos no edital. Embora traga breve contextualização inicial, não aprofunda o papel econômico da CPL, tampouco evidencia ações previamente implementadas ou resultados concretos alcançados. A ausência de referências a projetos anteriores e de evidências quantitativas ou qualitativas de impacto limita a demonstração da contribuição efetiva da unidade para o fortalecimento econômico regional, restringindo-se a descrições superficiais e não sustentadas por dados ou indicadores. O objeto e os objetivos são apresentados de forma genérica na justificativa, sem clareza metodológica, detalhamento das ações propostas ou vinculação consistente aos eixos estratégicos do edital. Verifica-se ausência de diagnóstico estruturado e fragilidade na formulação de objetivos específicos, metas e indicadores — que carecem de mensurabilidade, base de referência e lógica causal. As etapas e o cronograma apresentam inconsistências, especialmente quanto às exigências do item 6.1 do edital, havendo desconexão entre etapas e atividades, além da falta de detalhamento de prazos e riscos. Os resultados esperados não são apresentados de forma mensurável, e não há metodologia de monitoramento, acompanhamento ou avaliação de impacto, o que inviabiliza a aferição de efetividade e da capacidade de</p>	Reprovado

	<p>transformação socioeconômica. Elementos essenciais do planejamento — como gestão de riscos, impactos socioambientais, continuidade, escalabilidade e estrutura de execução — não foram observados ou aparecem de maneira insuficiente, prejudicando a análise de exequibilidade e sustentabilidade da proposta. Também não há apresentação estruturada da equipe técnica, nem descrição de responsabilidades ou comprovação de capacidade para execução das atividades.No que se refere à conformidade documental, constatou-se a ausência de pesquisa de preços válida e de documentação orçamentária completa para as aquisições pretendidas, em descumprimento ao item 8.4.7, requisito obrigatório do edital, impedindo a verificação de economicidade e aderência às regras de contratação.Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objetivo Geral Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução Tópicos não cumpridos: Objeto; Justificativa ; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta</p>	
CPL Pescados de Caraguatatuba	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 52, inciso II não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a revelar que a atuação da Diretoria não é remunerada, fragmento que abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Além disso, os documentos enviados não evidenciaram a relação nominal dos dirigentes da entidade, nos moldes solicitados pelo edital.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,95. A proposta demonstra clareza em seus objetivos e na definição do escopo, apresentando um planejamento de etapas, metas, indicadores e análise de riscos e mitigações adequados. Por outro lado, a introdução não apresenta informações sobre a CPL, focando apenas na tratativa do setor de forma ampla. A justificativa carece de um desenvolvimento aprofundado sobre o impacto gerado pelo projeto no setor e na economia local. Adicionalmente, não há um desenvolvimento dos impactos e práticas socioambientais do projeto, assim como o monitoramento de tais impactos. A proposta não justifica de forma suficiente o impacto do projeto a longo prazo, nem sua capacidade de escalabilidade. O plano também não apresenta a equipe técnica e suas respectivas responsabilidades para a maior parte das etapas, e o cronograma físico-financeiro apresenta datas que não estão em total acordo com o cronograma de execução. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6,</p>	Reprovado

	<p>inciso V, do edital, que determina a desclassificação de propostas cuja nota em qualquer bloco seja inferior à metade da pontuação máxima. O Bloco C obteve nota 1,2, abaixo do mínimo exigido de 1,5 pontos, em razão da ausência de apresentação da equipe técnica e do descumprimento das regras de pesquisa de preços. Conforme o item 8.4.7 do edital, era obrigatória a apresentação de, no mínimo, três orçamentos, requisito não atendido para o item "Coordenação Técnico Operacional". Diante desse descumprimento, a proposta encontra-se em desacordo com o edital e foi eliminada, nos termos do inciso I do item 8.5.6. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Indicadores. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Justificativa; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Introdução; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Saúde de Barretos	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6.875. A proposta apresenta clareza entre etapas, metas, indicadores e resultados esperados. A equipe técnica está detalhada, com atribuição clara de responsabilidades, e a seção de continuidade e escalabilidade descreve mecanismos de sustentação das ações. Por outro lado, a introdução carece de detalhamento nas evidências quantitativas e qualitativas que comprovem a contribuição da CPL para a economia local, reduzindo a densidade analítica do diagnóstico apresentado. A justificativa, embora coerente com o objeto, apresenta abordagem predominantemente qualitativa e não traz projeções numéricas ou estimativas que fortaleçam a demonstração do impacto coletivo da proposta. O conjunto de metas é coerente, mas não descreve adequadamente a metodologia de monitoramento. Adicionalmente, foram identificadas inconsistências entre os valores indicados nas Especificações das Aquisições e o Cronograma Físico-Financeiro. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, em razão do não atendimento às exigências do Requisito 14 do edital, especificamente quanto à apresentação de pesquisa de preço com, no mínimo, três orçamentos legíveis e equivalentes para os itens cotados, ou justificativa fundamentada nos casos permitidos pelo Edital. Verificou-se ausência de orçamentos formais e/ou justificativa comprovada para os serviços de contabilidade e consultoria para avaliação técnica (um orçamento trata-se de um serviço distinto dos demais), assim como a não adoção de justificativa técnica plausível para a escolha de fornecedores cujo preço não foi o menor apresentado. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores;</p>	Reprovado

	Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Saúde de Piracicaba	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,825. A proposta apresenta clareza na definição dos objetivos e justificativa. O planejamento é coerente e demonstra conexão entre etapas, metas e indicadores. O cronograma físico-financeiro está adequado e tecnicamente sólido, atendendo às diretrizes do edital. Por outro lado, a introdução apresenta contextualização adequada, mas não aprofunda o histórico de resultados da CPL. As metas e resultados esperados carecem de maior detalhamento metodológico quanto à mensuração e acompanhamento. Embora o conjunto de indicadores apresente coerência, faltam informações mais específicas sobre os instrumentos e a frequência de monitoramento. Além disso, na equipe técnica, lista apenas os nomes dos dirigentes sem estabelecer correspondência direta entre os profissionais e as etapas propostas. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente nos itens 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de três orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos, deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustas que fundamentem o enquadramento na hipótese citada, assim como a não adoção de justificativa técnica plausível para a escolha de fornecedores cujo preço não foi o menor apresentado. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto; Metas; Resultados Esperados; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Saúde de São José do Rio Preto	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,35. A proposta apresenta qualidade técnica e conceitual, com planejamento coerente, metas e indicadores claros, e análise de risco. O plano demonstra alinhamento entre a necessidade do setor (capacitação em IA e simulação), a solução (criação do SimulaHub) e a estratégia de inovação. A Introdução comprova o histórico de fomento anterior (Laboratório de Prototipagem de 2024). O Objeto, Objetivos e Justificativas são claros e demonstram alinhamento com	Reprovado

	<p>o Planejamento Estratégico da CPL. As Metas, Resultados e Indicadores são detalhados e mensuráveis. A análise de Riscos é mapeada por etapa cumprindo o requisitado no Edital além de cumprir com o item referente aos Impactos Socioambientais, apresentando indicadores claros para isso. A proposta, no entanto, viola de forma eliminatória o item 8.4.7 do Edital (Pesquisa de Mercado). A "Especificações das Aquisições" e a pesquisa de preços falham em comprovar os valores do Projetor: O plano não apresenta justificativa técnica para a necessidade de um projetor no valor apresentado, violando o princípio de economicidade. Além disso, a pesquisa de preços é inválida, pois compara três produtos distintos em marcas e especificações técnicas (Hisense, Formovie e XGIMI). Por fim, o Cronograma Físico-Financeiro apresenta incoerência, falhando em atrelar os pagamentos às etapas do projeto e apresentando prazos inconsistentes com o Cronograma de Execução .Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade.Tópicos parcialmente cumpridos: Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos não cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Saúde de São José dos Campos	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Sem apresentar nenhuma justificativa, suprimiu um dos itens constantes na declaração do Anexo II, correspondente à dinâmica de transferência do patrimônio no caso de dissolução da entidade. Essa situação ocasiona a invalidação do documento encaminhado - diante de sua incompletude - e causa a reprovação da habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota final 8,650. A proposta demonstra estruturação adequada em seus pontos centrais, apresentando um Objeto, Objetivos e Justificativa claros e alinhados às metas do programa. O planejamento operacional, incluindo Etapas de Execução, Resultados Esperados, Indicadores, Riscos e Equipe Técnica, também atende adequadamente aos critérios. No entanto, a Introdução foi pontuada parcialmente por não apresentar menção a projetos ou impactos concretos. O item Metas foi pontuado parcialmente, pois não estabelece vínculo direto com os objetivos específicos. O item Continuidade e Escalabilidade não detalha mecanismos de replicabilidade.A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I do Edital. A proponente solicita repasse de R\$ 19.556,16 para um "Estagiário exclusivo". A justificativa da proponente no documento de Pesquisa de Preço afirma que "faz-se necessário a contratação de um estagiário para realizar a gestão e acompanhamento do projeto" e que a equipe atual não possui horas para a "gestão integral do projeto". A atribuição de "gestão" a um estagiário descaracteriza o vínculo</p>	Reprovado

	educacional e está em desacordo com o Art. 46, I, da Lei 13.019/2014, que prevê remuneração para "equipe encarregada" com os devidos "encargos sociais e trabalhistas", natureza distinta da bolsa-auxílio de estágio. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Metas; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Tangerina de Pilar do Sul	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,275. A proposta apresenta clareza na definição do objeto e dos objetivos gerais e específicos, bem como na organização das etapas e cronograma. O cronograma físico-financeiro está em conformidade com o edital e a proposta apresenta estratégias sólidas de continuidade e escalabilidade. Por outro lado, a justificativa não desenvolve de forma profunda todos os critérios exigidos. As metas e indicadores apresentam fragilidades metodológicas, descrevendo apenas métodos de verificação e não a forma e a frequência do monitoramento. A seção de impactos socioambientais também carece de detalhamento sobre os mecanismos de acompanhamento e avaliação. Entretanto, a principal inconsistência está no requisito de Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos, que não apresentou a tabela padrão exigida nem a comprovação adequada dos valores da contrapartida, representando descumprimento direto das exigências do edital. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação dos itens de contrapartida. Além disso, incorre no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Justificativa; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais. Tópicos não cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Tecnologia da Informação de Araçatuba	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,075. A proposta apresenta coerência do cronograma físico-financeiro, o item de riscos e mitigação foi mapeado, descrevendo riscos potenciais e estratégias correspondentes. Por outro lado, a	Reprovado

	<p>introdução concentra-se em um diagnóstico do setor de TIC do município, sem evidenciar o histórico, as ações ou os resultados da própria CPL. Os objetivos específicos apresentados são ações apontadas no objeto. O objeto e a justificativa focam na atuação da Entidade Gestora e do setor, o que descaracteriza o foco no fortalecimento coletivo da cadeia produtiva. As etapas de execução e as metas não se articulam de forma coerente com objetivos estratégicos, e o monitoramento descrito é genérico e pouco aplicável. Além disso, não foram apresentados resultados esperados e indicadores válidos, nem descrição dos impactos socioambientais relacionados ao projeto. Adicionalmente, não apresenta um mapeamento da equipe técnica, mas sim uma lista de fornecedores, sem relacionar com as atividades das etapas. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota dos Blocos A e B inferior à metade da pontuação máxima; e no inciso VII, tendo em vista que o escopo do projeto beneficia a entidade gestora em detrimento da CPL. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Riscos e Mitigações; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos não cumpridos: Introdução; Justificativa; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Tecnologia da Informação de São José do Rio Preto</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,775. A proposta apresenta organização técnica, com introdução fundamentada, oferecendo contextualização da CPL, destacando seu histórico, atuação e relevância no cenário econômico e regional. O objetivo geral e os objetivos específicos estão definidos e alinhados entre si, evidenciando coerência metodológica e aderência ao escopo do Edital. Por outro lado, embora sejam apresentados todos os eixos do programa, e haja justificativa para a atuação em cada um deles, observa-se que tais eixos não são atendidos diretamente pelo Plano de Trabalho, mas sim pela atuação institucional da CPL. Além disso, os objetivos específicos listados na tabela de Etapas e Atividades diferem daqueles apresentados no item referente aos objetivos gerais e específicos, o que demonstra inconsistência entre as seções do documento. Verifica-se também que o cronograma apresentado indica quatro meses de execução, porém as etapas se estendem até o mês 12, o que configura descompasso entre o planejamento físico e o prazo total informado, porém tais pontos não comprometem o objeto pactuado. Ao fim, considerando documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Relevância; Impacto Gerado; Metas;</p>	<p>Aprovado</p>

	Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Relevância; Cronograma de Execução; Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.	
CPL Têxtil de Tabatinga	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 1º não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a revelar o intuito não econômico, fragmento que abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Em que pese a proponente tenha enviado comprovantes de protocolo de atas de reunião e de assembleia geral extraordinária, deixa de enviar as referidas atas e o próprio Estatuto - com as mudanças consolidadas - impossibilitando a análise do novo texto acerca do enquadramento na lei supracitada. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9.62. O Plano de Trabalho apresenta organização técnica, com descrição dos objetivos, etapas, metas e resultados esperados. A introdução contextualiza de forma consistente o histórico da cadeia produtiva e seus desafios, enquanto o objeto e os objetivos demonstram alinhamento direto às fragilidades identificadas. As etapas, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento estão apresentados de forma adequada. As ações socioambientais são apresentadas com profundidade, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e economia circular. Há também coerência entre o cronograma físico-financeiro, as aquisições previstas e o papel da equipe técnica. A governança de execução demonstra pouco detalhamento dos fluxos de tomada de decisão e responsabilidades operacionais, e as metas e indicadores carecem da precisão esperada por não incluírem periodicidade de aferição e monitoramento. Os impactos socioambientais não estão de acordo com os critérios do edital, pois permanecem em um nível descritivo sem a tradução para métricas tangíveis. A proposta demonstra visão consistente de continuidade e escalabilidade. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em estrita consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; e Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta	Reprovado

<p>CPL Transição de Energética de Birigui</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados arts. 12 e 54 não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a evidenciar que as atribuições são desempenhadas de forma gratuita e que a Associação terá como despesa tudo o que for necessário para a consecução de suas finalidades. Tais fragmentos abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Além disso, o documento de designação do responsável técnico foi reprovado, na medida em que a proponente deixou de informar o registro no CAU do arquiteto apontado. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,85. A proposta apresenta detalhamento no Bloco A, alinhado ao Planejamento Estratégico de Negócios, e um planejamento de execução adequado. O projeto não atendeu integralmente aos requisitos no Bloco B e no Bloco C. No Bloco B, o Requisito de Metas obteve cumprimento parcial por uma distinção não clara entre metas qualitativas e quantitativas e por não detalhar os monitoramentos. Os Requisitos de Indicadores e Impactos Socioambientais não foram cumpridos, apresentando conceitos amplos em vez de métricas ou impactos específicos do projeto. No Bloco C, o item Escalabilidade foi apresentado de forma pouco específica. O item Especificações das Aquisições recebeu nota parcial por demonstrar incoerências com o cronograma e o valor do projeto; a pesquisa de preço com três orçamentos foi apresentada para todos os itens. O Cronograma Físico-Financeiro apresenta incoerências com as etapas do projeto, atingindo cumprimento parcial. Ao fim, considerando a documentação apresentada e em estrita consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas, Objetivos, Justificativa, Etapas de Execução, Resultados Esperados, Riscos e Mitigações, Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução, Objeto, Metas, Continuidade e Escalabilidade, Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos, Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Indicadores, Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta</p>	<p>Reprovado</p>
<p>CPL Turismo de Experiência de Campos do Jordão</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,725. A proposta apresenta consistência técnica e atendimento aos requisitos do edital, com contextualização adequada do papel da CPL, histórico de atuação e alinhamento às demandas do território. Os objetivos gerais e específicos estão definidos e coerentes com o escopo e os eixos previstos. O diagnóstico descreve a situação atual e as necessidades</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>de intervenção de forma organizada, fundamentando a justificativa da proposta. As ações previstas apresentam encadeamento lógico entre etapas, atividades e resultados. O cronograma está estruturado de maneira consistente, com justificativa para o início antecipado de atividades via contrapartida. As metas são apresentadas com indicadores quantitativos e qualitativos e respectivas fontes de verificação, embora as metodologias e ferramentas de monitoramento possam ser melhor detalhadas, sobretudo no caso de indicadores qualitativos. O plano de riscos atende às exigências do edital, ainda que de forma sucinta, com estratégias de mitigação. No que se refere às compras, as especificações e pesquisas de preço foram apresentadas conforme as exigências do edital. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos Geral e Específicos; Justificativa; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Equipe Técnica; Riscos e Mitigações. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Turismo de Experiência de Cunha</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados art. 2º, § 3º e art. 6º, parágrafo único não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, possuindo redação que abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,875. A proposta demonstra aderência aos critérios técnicos e estratégicos estabelecidos no edital, apresentando contextualização acerca da atuação da CPL, com descrição clara de seus objetivos, ações e relevância econômica para o território. O diagnóstico evidencia compreensão consistente do cenário local e das necessidades de intervenção, justificando adequadamente o escopo do projeto e sua vinculação às metas institucionais e aos eixos estratégicos previstos no item 6.1 do edital. O plano de trabalho apresenta objetivos gerais e específicos bem estruturados, com coerência interna entre etapas, metas e resultados esperados, reforçando a lógica metodológica e o potencial de impacto da iniciativa. As etapas e atividades foram descritas de forma adequada, com prazos definidos e cronograma compatível. As metas e indicadores são apresentados contemplando dimensões quantitativas e qualitativas. As estratégias de monitoramento e avaliação são adequadas ao escopo. A matriz de risco está alinhada ao porte do projeto, com estratégias de mitigação formuladas de maneira objetiva. No âmbito das aquisições, o detalhamento orçamentário atende aos critérios do edital, com apresentação completa das pesquisas de preço e justificativas adequadas para a seleção de fornecedores. A equipe técnica foi descrita com clareza quanto às responsabilidades e</p>	<p>Reprovado</p>

	envolvimento nas etapas, evidenciando capacidade adequada para execução do projeto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas de Execução do Projeto. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Turismo de Saúde de Barretos	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,375. A proposta apresenta estruturação técnica e alinhamento estratégico, com diagnóstico e objetivos claros. Contudo, apesar da pontuação superior ao mínimo, a proposta contém uma inconsistência significativa no Bloco de Recursos. O Bloco A, 'Definição do Projeto', apresentou desempenho satisfatório. Os Objetivos e a Justificativa cumprem integralmente os requisitos, demonstrando clareza e pertinência. Não obstante, a Introdução foi considerada sucinta, carecendo de dados que sustentassem o diagnóstico, e o Objeto foi descrito de forma abrangente, resultando em pontuação parcial nestes itens. O Bloco B, 'Planejamento e Estratégia', apresenta coerência metodológica, embora com inconsistências pontuais. As Etapas de Execução, os Resultados Esperados e os Impactos Socioambientais foram devidamente endereçados. As Metas, contudo, mostraram-se abrangentes e carentes de clareza, e os Indicadores, embora corretos, continham informações genéricas, justificando a pontuação parcial. O Bloco C, 'Recursos e Execução Financeira', atende plenamente aos critérios de Continuidade e Equipe Técnica. A proponente demonstrou capacidade na comprovação de preços, incluindo justificativas para inexigibilidade. Contudo, o item "Especificações das Aquisições" está em desacordo com o edital ao prever a aquisição da rubrica "Celular S24" sem apresentar justificativa técnica adequada que demonstre o nexo causal e a imprescindibilidade do bem para a execução do objeto, enquadrando-se no item 8.5.6, inciso I do edital. Além disso, o Cronograma Físico-Financeiro apresentou pequenas inconsistências temporais. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado
CPL Turismo Gastronômico de	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento	Reprovado

Guarujá	<p>aos requisitos da Lei 13.019/2014. O apontado parágrafo 4º, artigo 41, limita-se a evidenciar a gratuidade no exercício dos cargos. Tal fragmento abre margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. O Estatuto não demonstra expressamente o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,275. A proposta apresenta objeto claro e articulado aos eixos de atuação, e os objetivos coerentes com as etapas de execução. A justificativa demonstra compreensão das necessidades setoriais, dos desafios da governança e das oportunidades de fortalecimento da cadeia produtiva. As etapas do projeto estão estruturadas, com cronograma coerente, e o planejamento evidencia a viabilidade técnica e operacional da execução. Por outro lado, a introdução não descreve os projetos relevantes realizados anteriormente nem apresenta evidências quantitativas ou qualitativas da contribuição específica da CPL para o desenvolvimento local, limitando-se a abordar o impacto geral do setor. As metas e os indicadores demonstram coerência interna e boa articulação com os objetivos e resultados esperados, mas carecem de detalhamento metodológico sobre a forma e a frequência do monitoramento, descrevendo apenas verificações sem explicitar a metodologia de acompanhamento. Da mesma forma, os impactos socioambientais são bem identificados, mas a capacidade de monitoramento é descrita sem detalhamento técnico suficiente. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido para os itens de contratação da equipe técnica e material didático. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação da proposta. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Turismo Gastronômico de Mogi Mirim	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei nº 13.019/2014. Além disso, a proponente não realizou o devido preenchimento do Anexo II, omitindo-se quanto aos dispositivos que poderiam atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014. O Edital determina que o enquadramento no conceito de OSC deva se dar de forma expressa e inequívoca, o que não ocorreu no caso em questão, ocasionando a reprovação da habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5.625. A proposta apresenta de maneira satisfatória definição</p>	Reprovado

do objeto, justificativa e alinhamento com o Planejamento Estratégico de Negócios. As etapas de execução são coerentes entre as atividades, prazos e objetivos. O texto apresenta mecanismos de continuidade e escalabilidade. A equipe técnica está adequadamente descrita. Por outro lado, a introdução é genérica e não demonstra resultados ou impactos concretos das ações já executadas pela CPL. As metas e resultados esperados apresentam inconsistências metodológicas, confundindo metas de processo com resultados entregáveis. O requisito de indicadores não foi atendido, pois os itens listados não configuram medidas de aferição, mas entregáveis e fontes de verificação. O mapeamento de riscos contempla apenas parte das etapas do projeto e as estratégias de mitigação apresentadas são limitadas. Ademais, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária apresentam incompatibilidades com as etapas e o objeto, comprometendo a viabilidade financeira e a exequibilidade do plano. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso VI do Edital, ao zerar o requisito 14, por apresentar um projeto inexecuível, pois demonstra uma incompatibilidade crítica entre o Objeto, Etapas de Execução e Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. O Plano de Trabalho está estruturado para contratar uma equipe de gestão, mas omite custos de execução e de materiais indispensáveis para o próprio objeto. Especificamente, a proposta detalha um festival gastronômico, mas não prevê custos essenciais de produção. Adicionalmente, o plano prevê 10 capacitações técnicas distintas, mas aloca verba para apenas um instrutor, omitindo os custos dos especialistas necessários para ministrar os múltiplos temas, o que inviabiliza financeiramente a execução do projeto. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota do Bloco C inferior à metade da pontuação máxima; no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objetivos; Metas; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais. Tópicos não cumpridos: Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Turismo
Gastronômico de
Rio Claro

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. A proponente não

Reprovado

encaminha a Declaração para participação no Edital, constante em seu Anexo I, tendo enviado o ofício em duplicidade. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,275. A proposta apresenta tópicos estruturados, como as Informações Básicas, o Objeto, os Objetivos e demonstra clareza sobre a Continuidade e Escalabilidade do projeto. Por outro lado, a Introdução carece de detalhamento dos projetos executados anteriormente pela CPL e o embasamento das evidências quantitativas e qualitativas é insuficiente. A Justificativa não apresenta um diagnóstico claro do problema, descrevendo a "situação que precise de intervenção" de forma pouco específica, e o impacto socioeconômico é apenas declaratório, sem dados ou projeções. No que diz respeito ao Bloco B, as Etapas mencionam objetivos não listados no Requisito 4. As Metas não são relacionadas aos objetivos específicos e estão em desacordo conceitual ao apresentar atividades como "metas qualitativas". Os Resultados Esperados, Indicadores e Impactos Socioambientais não cumprem os critérios, pois não se conectam às etapas do projeto e omitem informações essenciais, como resultados quantitativos e a capacidade de monitoramento. No Bloco C, a Equipe Técnica omite a relação entre os profissionais e as etapas do projeto. Por fim, o Cronograma Físico-Financeiro não foi apresentado, sendo uma réplica do cronograma de execução. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, relacionado ao Requisito 14 (Especificações das Aquisições). Conforme o item 8.4.7 do Edital, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido para a maioria dos serviços, incluindo "Instrutores e palestrantes" e "Equipamentos para evento". A proposta incorre também no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0 (Nota: 5,275); e no inciso V, por obter nota nos Blocos B (0,875) e C (1,2) inferior à metade da pontuação máxima (1,5). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados; Indicadores; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Turismo Regional da IGR Águas Sertanejas de Barretos

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não foi apresentada ata que elegeu o representante legal indicado o que torna impossível aferir se a pessoa física que assina como representante tem, de fato, poderes para representar a entidade gestora. Dessa forma, além de ter o documento referente à "ata de eleição" reprovado, todos os documentos que demandavam assinatura não puderam ser validados, justamente em razão da ausência de comprovação de poderes para representação. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,75. A proposta demonstra organização técnica no Objeto, Objetivos, Justificativa e Riscos. Apresenta alinhamento entre objetivos e etapas, além de

Reprovado

	<p>clareza na Equipe Técnica e Continuidade. No entanto, apresenta desacordos com o edital nos itens Metas e Indicadores. Carecem de um sistema de monitoramento de progresso e indicadores de resultado, focando apenas na verificação final da tarefa (ex: "contrato assinado"). O item Impactos Socioambientais, embora descrito, não apresenta metodologia ou indicadores para medir os impactos propostos. Além disso, a Introdução carece de evidências quantitativas passadas; e há uma inconsistência significativa de datas para a Etapa 4, entre o "Cronograma de Ações" e o "Físico-Financeiro". O plano de trabalho é reprovado pois a proponente terceiriza a realização do objeto, transferindo a execução da maior parte das atividades/etapas para a(s) empresa(s) cotada(s) (terceiros), sem demonstrar a sua atuação no projeto proposto. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Cronograma de Execução. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>CPL Turismo Rural de Presidente Prudente</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve a nota 8,350. A proposta demonstra estruturação técnica e organizacional, apresentando coerência entre objeto, objetivos, etapas e resultados esperados. Há descrição clara das ações, metas quantitativas e qualitativas, metodologia de monitoramento e cronograma compatível com as atividades. As demais seções — justificativa, metas, riscos, indicadores e impactos socioambientais — foram avaliadas com cumprimento total. Contudo, identificam-se inconsistências documentais no campo das aquisições, especialmente quanto à pesquisa de preços e orçamentos apresentados. Embora o conteúdo técnico esteja em conformidade com o edital, não foram apresentados ao menos três orçamentos válidos para alguns itens, em descumprimento ao item 8.4.7.1 do edital. Além disso, a seção referente à equipe técnica carece de maior clareza sobre o modelo de contratação e relação entre os profissionais listados e a planilha orçamentária. Dessa forma, ainda que o projeto revele consistência técnica e coerência metodológica, o descumprimento do requisito obrigatório de comprovação de valores por pesquisa de mercado (item 8.5.6, inciso I, e item 8.4.7 do edital) impede sua aprovação. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Justificativa; Objetivos; Etapas e Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma de Execução; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem</p>	<p>Reprovado</p>

	dos Recursos.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Turismo Rural de São Miguel Arcanjo	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014.Plano de Trabalho:O Plano de Trabalho obteve nota 1,85. A proposta apresenta preenchimento parcial das informações básicas, sem título definido para o projeto. Embora mencione os eixos temáticos do Edital, não há conexão entre esses eixos e o conteúdo efetivamente apresentado, sendo abordado apenas um deles, tratado de forma isolada como etapa do plano de trabalho. Além disso, foi indicado um período de vigência de seis meses, com início previsto apenas para julho de 2026, o que descaracteriza a conformidade com o cronograma de execução previsto no Edital. A Introdução apresenta apenas dados do município, sem contextualizar a atuação da CPL, sem evidências, histórico, nem descrição de ações implementadas. Dessa forma, não cumpre a função de situar quanto à relevância e ao papel da CPL no contexto local.O Objeto não descreve o que será realizado no âmbito do projeto. O texto apresentado limita-se a uma justificativa vinculada ao eixo “promoção do desenvolvimento regional”, sem detalhar o escopo, as entregas ou os resultados esperados. Os campos de Objetivo Geral e Objetivos Específicos não foram preenchidos. A ausência de etapas inviabiliza a avaliação de praticamente todos os demais itens, uma vez que não é possível estabelecer correlação entre as informações apresentadas.O Cronograma Físico-Financeiro não pôde ser avaliado, uma vez que as etapas e atividades do plano de trabalho não foram apresentadas. Da mesma forma, nas Metas, nota-se desacordo conceitual: o que é listado pela CPL não pode ser compreendido tecnicamente como meta, e novamente, a ausência das etapas inviabiliza a avaliação completa desse item. A Equipe Técnica também não pôde ser avaliada pelos mesmos motivos — não há definição de atividades ou responsabilidades que permitam relacionar as funções da equipe com as entregas do projeto. O campo de Resultados Esperados não foi apresentado.Nos Impactos Socioambientais, os itens descritos não guardam relação com o escopo da proposta, as ODS citadas não são pertinentes, e o argumento apresentado é inconsistente e pouco fundamentado. Quanto à Continuidade e Escalabilidade, o argumento é generalista, sem apresentar estratégias concretas de manutenção ou expansão das ações propostas.Diante do exposto, a proposta não cumpre os itens 8.5.6, incisos IV e V do Edital, não atingindo pontuação suficiente para sua aprovação.Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas e Equipe Técnica.Tópicos não cumpridos: Introdução, Objeto, Objetivos, Justificativa, Cronograma de Execução, Metas, Resultados Esperados, Indicadores, Riscos e Mitigações, Impactos	Reprovado

		Socioambientais, Continuidade e Escalabilidade e Cronograma Físico-Financeiro.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
CPL Sustentável Registro	Turismo de	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Apesar da possibilidade de substituição do Diretor-Presidente, não foi justificada a atuação do Vice-Presidente como representante legal da entidade gestora. Tal fato invalida tanto a apresentação dos ofícios (assinados pelo Vice-Presidente) quanto o seu documento pessoal, na medida em que - na omissão de justificativa para tal substituição - não é possível verificar a regularidade da representação. Além disso, não é possível atrelar o comprovante de endereço à entidade gestora, na medida em que o termo de cessão não está assinado.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,15. A proposta apresenta objetivos claros e coerentes com o escopo proposto. A justificativa contempla impactos econômicos, sociais e ambientais relevantes. As etapas estão descritas com clareza e coerência em relação ao cronograma, e o objeto demonstra pertinência para o fortalecimento da cadeia produtiva. O cronograma físico-financeiro está completo e coerente com as atividades e prazos descritos, e o projeto demonstra estratégias consistentes de continuidade e escalabilidade. Por outro lado, a introdução não apresenta dados consolidados sobre resultados anteriores da CPL. As metas carecem de detalhamento metodológico quanto à forma e frequência do monitoramento. O requisito de Resultados Esperados confunde métricas de processo com entregáveis finais. O mesmo ocorre no requisito de Indicadores, que apresenta itens que não se configuram como medidas de aferição, comprometendo a metodologia de monitoramento. Além disso, o mapeamento de riscos é incompleto, abrangendo apenas parte das etapas do projeto, e a equipe técnica não foi detalhada adequadamente em termos de identificação dos responsáveis. A proposta foi eliminada com base no item 8.5.6, inciso I do Edital, por estar em desacordo com as exigências do Requisito 14, referentes à comprovação dos valores por meio de pesquisa de mercado. Nos Itens 2 e 3, não foram selecionados os menores valores, e embora haja justificativa, esta é subjetiva, apresenta escopo de proposta divergente e não há comprovação técnica que valide a escolha. Além disso, incorre no inciso V, por obter nota do Bloco B inferior à metade da pontuação máxima. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Metas; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Tópicos não cumpridos: Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado

<p>CPL Sustentável Santos</p> <p>Turismo de</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Além disso, o Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014, abrindo margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Além disso, não encaminhou a Declaração para participação no Edital, conforme Anexo I do Edital, tendo encaminhado documento distinto daquele exigido pelo processo de fomento. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 0,8. A proposta não atende aos critérios técnicos e estratégicos estabelecidos no edital, uma vez que apresenta lacunas de conteúdo e estrutura. Diversos campos obrigatórios, incluindo Objeto, Justificativa, Relevância, Impactos, Cronograma, Indicadores, Riscos e Mitigações, Impactos Socioambientais, Continuidade e Escalabilidade, Equipe Técnica e Especificações das Aquisições, não foram preenchidos, resultando em ausência de informações que permitam avaliar a coerência, viabilidade e pertinência do projeto. As Informações Básicas foram preenchidas, mas não há nome e contato do gestor do projeto. A introdução não apresenta o histórico de atuação da CPL, ou evidências empíricas que sustentem a relevância econômica e o impacto regional pretendido. Também não há definição clara de objetivos, estratégias de execução, prazos ou métricas verificáveis. Nos trechos com menções a metas ou resultados esperados, não há vínculo entre etapas, atividades e entregas, nem metodologia de monitoramento que assegure o acompanhamento sistemático das ações. O cronograma apresentado carece de informações financeiras e de correlação entre custos e etapas, além de não contemplar indicadores de desempenho ou medidas de mitigação de riscos. Além disso, há ausência de equipe técnica descrita, de estrutura orçamentária consistente e de plano de continuidade ou escalabilidade. Tais omissões inviabilizam a aferição da qualidade técnica, a mensuração dos resultados e o controle físico-financeiro do projeto, comprometendo sua execução e sustentabilidade. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objetivos. Tópicos não cumpridos: Objeto; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	<p>Reprovado</p>
<p>CPL Turismo Tirolês de Piracicaba</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. O citado art. 34 não revela a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada à "membros da diretoria e dos integrantes das suas respectivas equipes de</p>	<p>Reprovado</p>

trabalho" e "recebimento de qualquer remuneração, lucro, gratificação ou vantagem". Tais fragmentos abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,925. A proposta apresenta clareza na formulação do objeto e alinhamento entre justificativa, etapas e metas. O projeto contempla estratégias de continuidade e escalabilidade estruturadas, e as especificações das aquisições foram apresentadas de forma completa e conforme as exigências do edital, com orçamentos válidos e documentação comprobatória adequada. Por outro lado, a introdução apresenta uma contextualização geral da CPL e sua importância econômica, mas não descreve adequadamente os principais objetivos e ações anteriormente realizadas pela CPL. O objeto e os objetivos específicos carecem de maior detalhamento prático, pois tratam as ações de forma ampla, sem indicar claramente o modo de execução e acompanhamento. A justificativa evidencia os desafios estruturais e de governança enfrentados, articulando coerentemente os impactos esperados, mas carece de maior detalhamento. Embora as ferramentas de acompanhamento do monitoramento das metas e indicadores sejam claras, não descrevem adequadamente a metodologia. Além disso, as estratégias de mitigação de riscos são pouco estruturadas e o monitoramento dos impactos socioambientais pouco detalhado. A equipe técnica está mapeada e suas funções são coerentes com as etapas do projeto, porém a relação com as atividades específicas é apresentada de forma ampla. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Etapas de Execução do Projeto; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.

CPL Uva de Espírito Santo do Pinhal

Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei n. 13.019/2024. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,75. A proposta demonstra clareza em seus objetivos, na definição do escopo, na análise de riscos e nos resultados esperados. A continuidade do projeto e a apresentação da equipe técnica também foram descritas de forma adequada. Por outro lado, a Introdução do projeto não descreve os objetivos estratégicos da CPL nem apresenta projetos relevantes já executados. A Justificativa carece de embasamento técnico, sobretudo nos cálculos de impacto, o que impede a verificação da

Reprovado

	<p>veracidade dos dados apresentados. Os Impactos Socioambientais não são detalhados e não incluem um plano de monitoramento específico. O Cronograma Físico-Financeiro, por sua vez, apresenta divergências de prazos em relação ao Cronograma de Execução. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, do Edital, por estar em desacordo com os requisitos mínimos legais. A eliminação decorre da ausência de comprovação de todos os valores por meio de pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido, uma vez que não foi apresentada pesquisa de mercado válida (três orçamentos comparáveis) para as aquisições referentes a “Gestor de Projetos” e “Analista de Laboratório”. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho.</p> <p>Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica.</p> <p>Tópicos Parcialmente Cumpridos: Introdução; Justificativa; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>Tópicos Não Cumpridos: Impactos Socioambientais.</p> <p>Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
CPL Uva de Palmeira d'Oeste	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido.</p> <p>Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,65. A proposta apresenta objeto definido, com descrição clara das principais ações e objetivo geral alinhado aos objetivos específicos. O propósito do plano de trabalho e a coerência entre suas partes estão claros. A Justificativa de Relevância demonstra de maneira consistente os impactos esperados. Por outro lado, a Introdução é pouco desenvolvida. As evidências apresentadas dizem respeito ao município, e não especificamente à CPL, o que limita a compreensão sobre sua atuação, histórico e contexto institucional. No tocante às Metas, observa-se que não há metas específicas para todas as etapas, e parte das metas apresentadas — especialmente as qualitativas — configuram-se como atividades, o que compromete sua mensurabilidade. A CPL também não incluiu na tabela a correlação entre os resultados esperados, as etapas do projeto e os objetivos, dificultando o acompanhamento e a coerência interna do plano. Além disso, na tabela de indicadores, os resultados esperados divergem daqueles apresentados na seção anterior, revelando falta de uniformidade entre os instrumentos de planejamento. A Pesquisa de Preços atende parcialmente aos critérios do edital, apresentando cotações regulares para quatro dos cinco itens principais. Contudo, a proposta descumprir o item 8.4.7 do Edital, ao apresentar apenas um orçamento para o serviço de “Adequação da Agroindústria e Legalização”, sem justificativa para a ausência das demais cotações, o que está em desacordo com o edital, enquadrando-se no item 8.5.6, inciso I. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de</p>	Reprovada

	Trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: informações básicas; objeto; objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; riscos e mitigações; impactos socioambientais; continuidade e escalabilidade; equipe técnica; cronograma físico-financeiro.Tópicos parcialmente cumpridos: introdução; metas; resultados esperados; indicadores; especificações das aquisições.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
Fermento Vivo - Formação em Panificação e Empreendedorismo Comunitário - ONG DiversaMentes	Parecer Final: O projeto "Fermento Vivo - Formação em Panificação e Empreendedorismo Comunitário", apresentado pela ONG DiversaMentes no Portal de Parcerias Sociais, foi reprovado. A proponente não atende ao requisito obrigatório de participação previsto no item 2.1 do edital, o qual estabelece que somente poderão participar entidades gestoras de Cadeias Produtivas Locais (CPL) já reconhecidas como CPL em Desenvolvimento, Consolidada ou Madura, ou, ainda, aquelas em processo de reconhecimento pelo Programa SP Produz. A ONG proponente não se caracteriza como entidade gestora de CPL, tampouco apresenta vínculo formal ou comprovação de participação em processo de reconhecimento como CPL pelo referido programa. Dessa forma, reprova-se a proposta apresentada.	Reprovado
Fruticultura	Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, o documento "Ofício" encaminhado não evidencia as seguintes informações: b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global, contrariando as exigências do Edital. Ademais, o documento pessoal enviado está com sua validade expirada. Por fim, a proponente deixou de enviar a Declaração para Enquadramento no Conceito de OSC, Anexo II do Edital, documento indispensável em razão da natureza jurídica da entidade. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,20. No Bloco A, a proposta define os objetivos e o impacto socioeconômico esperado de maneira adequada. No Bloco B, o Cronograma de Execução e o Físico-Financeiro apresentam incoerência. Foi listado o início de uma atividade (Implantação do Sistema ERP) para Junho de 2025, data anterior ao cronograma previsto no edital para a celebração das parcerias. No Bloco C, o item Equipe Técnica apresenta inconsistência, descrevendo atividades para "apicultores" e "mel", que não possuem relação com o objeto do projeto (Lima Ácida Tahiti). A comprovação de valores no Bloco C (Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos) obteve nota 0,0 (Não Cumprido). A pesquisa de preços não atende à metodologia prevista no Edital. Para nenhum dos itens de aquisição ou serviços financiados pelo repasse foram apresentados os 3 (três) orçamentos exigidos. O item de contrapartida (Sistema ERP) não apresentou o orçamento comprobatório exigido. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Além disso, incorre no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 14 (Especificações das Aquisições e Origem dos	Reprovado

	<p>Recursos).Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Introdução; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Não Cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Indústria Química e de Biotecnologia	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,45. A proposta apresenta organização técnica, com uma introdução estruturada e fundamentada, que oferece contextualização da CPL, destacando seu histórico e sua relevância no cenário econômico e regional. Por outro lado, o objeto apresentado mostra-se generalista e pouco delimitado, o que dificulta a compreensão do que efetivamente se pretende alcançar com o Plano de Trabalho. Dessa forma, a indefinição do objeto dificulta a compreensão da conexão entre as etapas previstas, que se mostram distintas entre si e com naturezas de atuação diferentes, comprometendo a percepção de unidade e coerência do Plano de Trabalho. Além disso, a CPL apresentou apenas um orçamento referente à contratação de um treinamento, sob a alegação de notória especialização da instituição proponente. Embora o argumento de notório saber possa justificar, em casos específicos, a dispensa de orçamentos comparativos, observa-se que os temas abordados no treinamento são amplamente ofertados por outras instituições com capacidade técnica equivalente. Nesse sentido, a justificativa apresentada não demonstra de forma suficiente a singularidade da proposta nem a exclusividade da metodologia, o que indicaria a possibilidade de obtenção de orçamentos adicionais. Diante das inconsistências e do não atendimento aos requisitos do item 8.5.6, inciso VI, e do item 8.4.7 do Edital, a proposta não atende integralmente aos critérios técnicos e financeiros. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho.Tópicos Totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Justificativa da Relevância; Impacto Gerado; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos parcialmente cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos.Tópicos não cumpridos: Objeto; Objetivo Geral.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado
Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. No entanto, a celebração do termo de fomento fica condicionada à apresentação de cópia do Estatuto devidamente registrado, na medida em que a proponente encaminhou apenas o</p>	Aprovado

	<p>protocolo de alteração. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,875. A proposta apresenta organização técnica, com planejamento coerente, metas e indicadores claros e ações de mitigação de riscos estruturadas. Também demonstrou alinhamento entre objetivos e etapas, com clareza sobre a continuidade e escalabilidade do projeto. O plano apresenta os impactos econômicos e ambientais. No entanto, o impacto de inclusão social é menos detalhado. O documento foca na capacitação técnica, mas não articula os impactos diretos na qualidade de vida ou bem-estar das famílias produtoras. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Metas; Etapas e Atividades; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma de Execução; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Impactos Socioambientais. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	
Mel	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 6,8. A proposta apresenta pontos fortes na definição do projeto (Bloco A) e no planejamento de metas (Bloco B), mas possui fragilidade na análise de riscos e, de forma eliminatória, na comprovação orçamentária (Bloco C), o que compromete a viabilidade da execução e a conformidade com o Edital. O Bloco A é forte em Objeto, Objetivos e Impacto (Item 5.2), mas a Introdução (Item 2) apresenta falhas por não apresentar o histórico de ações prévias da CPL. Na etapa de planejamento (Bloco B) embora Metas e Indicadores sejam robustos, a análise de Riscos (Item 10) é superficial, ignorando riscos operacionais críticos de aquisição. Isso torna o Cronograma de Execução (Item 6.2) pouco exequível. Os Impactos Socioambientais (Item 11) carecem de capacidade de monitoramento, e a Escalabilidade é apresentada de maneira superficial. A proposta viola o item 8.4.7 do Edital, pois apesar de apresentar 3 orçamentos, falha em selecionar a proposta mais barata para itens de alto valor (Aquisição de Van e Colônias de Abelhas), usando justificativas subjetivas ou inválidas além da dispensa de orçamentos do caso do serviço prestado pelo Sebrae com justificativa parcial uma vez que apenas a Feira do Empreendedor é exclusiva. O Cronograma Físico-Financeiro (Item 15) apresenta etapas e prazos que contradizem o Cronograma de Execução (Item 6.2). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos (ou não cumpridos): Informações Básicas; Introdução; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Riscos e Mitigações;</p>	Reprovado

	Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
Móveis	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto Social não expõe expressamente o atendimento aos requisitos da Lei 13.019/2014. Os citados arts. 31, 32 e 32 não revelam a dinâmica vedada às OSC de distribuição de sobras ou excedentes de seu patrimônio, tendo sua redação limitada a tratar da administração, alienação e responsabilização pelo patrimônio do sindicato, fragmentos que abrem margem para uma atuação em desconformidade com a alínea a), inciso I, art. 2º da supracitada Lei. Não obstante, não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da supracitada Lei. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,8. A proposta apresenta adequação no Bloco A (Definição do Projeto), com um histórico e objetivos claros e alinhamento estratégico. No entanto, o plano apresenta inconsistências no Bloco B (Planejamento) e uma falha eliminatória no Bloco C (Recursos), que compromete a viabilidade da execução e a conformidade com o Edital. A Introdução (Item 2) é completa e apresenta evidências quantitativas de impacto. O Objeto, Objetivos e Justificativas estão claros e demonstram alinhamento com o Planejamento Estratégico da CPL. Por outro lado, as seções de Metas e Resultados Esperados omitem os indicadores quantitativos principais do Objeto (a capacitação de 1.568 pessoas). A análise de Riscos e Mitigações é apresentada superficialmente, da mesma forma, a Escalabilidade também se apresenta de forma genérica. A Equipe Técnica e o Objeto falham em cumprir a Lei 13.019 (Art. 46, III), que exige a comprovação da necessidade dos custos indiretos. O plano solicita recursos para uma Missão Internacional para 20 pessoas (segundo o orçamento) sem, no entanto, justificar a necessidade ou a economicidade deste número de participantes. O plano falha em mapear essa equipe, descrever suas responsabilidades de multiplicação ou justificar por que 20 pessoas são necessárias para o cumprimento do objetivo. Adicionalmente, não foi apresentado orçamento ou demonstração de cálculo para justificar o valor da contrapartida do item "Governança e Gestão Financeira da CPL", conforme o item 10.1 do edital. Ao fim, considerando as inconsistências verificadas e em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Cronograma de Execução; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Metas; Resultados Esperados; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Riscos e Mitigações e Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	Reprovado

NUTRIR	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. O Estatuto não demonstra expressamente o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, sendo que a redação do estatuto não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Além disso, a proponente não encaminhou o documento válido correspondente ao Anexo III do Edital. A substituição desse anexo por qualquer outro documento não é uma prática válida ou permitida pelo Edital. Por fim, há a reprovação do Ofício submetido, apesar de haver a possibilidade de substituição da representação legal pelo Vice-presidente, não foi justificada a ausência ou o impedimento do Presidente da Associação, conforme art. 36 do Estatuto Social. Dessa forma, não é possível verificar que a representação, feita pela Vice-Presidente, é válida. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,175. A proposta apresenta estrutura formal adequada e linguagem técnica compatível com o modelo exigido, porém não atende integralmente aos critérios técnicos e estratégicos do edital. Identificam-se inconsistências na articulação entre metas, indicadores e resultados esperados, bem como ausência de metodologia estruturada para o monitoramento e mitigação de riscos. Embora alguns tópicos demonstrem coerência metodológica, o conjunto requer aprimoramento para assegurar maior consistência técnica e viabilidade operacional. Nas seções de Informações Básicas e Introdução, observa-se atendimento parcial: o documento apresenta dados corretos e contextualização histórica pertinente, mas não explicita de forma direta a relação com o edital nem diferencia claramente diagnóstico e justificativa. O Objeto e os Objetivos Geral e Específicos demonstram alinhamento ao propósito do projeto e estão tecnicamente adequados. Já as seções de Justificativa e Impacto Gerado carece de sustentação quantitativa e à vinculação com o Planejamento Estratégico da CPL. Os tópicos de Metas, Resultados Esperados, Indicadores e Riscos e Mitigações não cumprem integralmente os requisitos do edital. As metas não apresentam parâmetros mensuráveis, os resultados esperados carecem de vinculação às etapas operacionais e os indicadores não definem metodologia de monitoramento de forma adequada. O plano de riscos descreve situações potenciais, mas não identifica planos de contingência, o que reduz a previsibilidade de execução. O Cronograma de Execução apresenta coerência temporal e progressão lógica entre as atividades, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos. Os tópicos de Impactos Socioambientais e Continuidade e Escalabilidade cumprem parcialmente os requisitos, ao apresentarem visão de sustentabilidade sem detalhar mecanismos de avaliação. O Cronograma Físico-Financeiro demonstra divergências entre valores e etapas, o que compromete a integridade da análise orçamentária. No Quadro de Especificações e Orçamento, os itens "equipamentos de cozinha industrial" e "aquisição dos trailers" não apresentam três orçamentos completos, em desacordo com as exigências de pesquisa de mercado previstas no edital. Tal inconsistência configura descumprimento do item 8.5.6, inciso I, dado que a pesquisa de mercado conforme item 8.4.7 não foi apresentada conforme solicitado. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do</p>	Reprovado
--------	--	-----------

	<p>edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objetivos; Etapas de Execução do Projeto. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Justificativa; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Ovos e Sericicultura	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,45. A proposta apresenta planejamento coerente, metas e indicadores claros, e análise de risco. O plano demonstra alinhamento entre a necessidade do mercado (padrões internacionais), a solução e a estratégia de inovação. A Introdução comprova ações prévias (consultorias, estudos). O Objeto e os Objetivos são claros. A Justificativa alinha o projeto ao Planejamento Estratégico (acesso a mercados internacionais). O planejamento é forte. Metas, Resultados e Indicadores são detalhados, quantitativos e mensuráveis. A análise de Riscos é a mais completa avaliada, mapeando riscos por etapa e incluindo o risco de gestão. O projeto apresenta falha técnica no item Impactos Socioambientais pois não apresenta indicadores além de não considerar a substituição de mão de obra como risco social. O Bloco C apresenta uma estratégia de Continuidade e Escalabilidade consistente, com plano de royalties e comercialização. A documentação orçamentária está correta e justificada. Por fim, o plano promete um impacto social de realocar trabalhadores de funções de risco para "operação e manutenção de robôs", mas não mapeia qualquer profissional de capacitação necessário para executar essa requalificação, focando a equipe 100% em P&D. Ao fim, considerando a qualidade geral da documentação, a robustez da proposta de inovação e o alinhamento estratégico, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	Aprovado
Polo de Fruticultura	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Isso porque, em consulta ao site da Dívida Ativa, pôde-se verificar débito inscrito na dívida ativa, o que representa impedimento para participação, de acordo com o item 4.1.4 do Edital. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,7. A proposta apresenta inconsistências, especialmente nos requisitos formais de planejamento (Bloco B) e na comprovação orçamentária (Bloco C). Embora os objetivos e o objeto estejam definidos, há problemas na análise de riscos, na metodologia de monitoramento</p>	Reprovado

	<p>e, de forma eliminatória, na comprovação dos orçamentos, o que compromete a viabilidade da execução e a conformidade com o Edital. O Bloco A não apresenta o quadro de Informações Básicas, a Introdução é genérica e não traz o histórico de relevância da CPL ou suas ações prévias. As metas não demonstram coerência clara com as etapas do projeto e, assim como os Indicadores, não detalha as ferramentas de monitoramento, focando apenas na metodologia. A análise de Riscos e Mitigação está incompleta, acaba por não mapear riscos para as Etapas 1 e 2. Os Impactos Socioambientais são genéricos e pouco conectados as atividades do projeto, sem apresentar a capacidade de monitoramento e avaliação. A Escalabilidade é tratada de forma superficial, sem detalhar o impacto pós-projeto. Por fim, o plano não apresenta cronograma físico-financeiro estruturado, conforme modelo do Anexo IV (Item15). A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital. A "Justificativa de Orçamentos" não cumpre o item 8.4.7 do Edital, pois falha em apresentar 3 orçamentos para a maioria dos itens (veículo, trator, análise de solo) e invalida a pesquisa de preços ao comparar produtos com especificações técnicas distintas (computadores 256GB vs 512GB; impressora monocromática vs. colorida). Além disso não cumpre o item 8.5.6, inciso IV e VI, resultando a desclassificação. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivos; Resultados Esperados; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Introdução; Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Informações Básicas; Metas; Impactos Socioambientais; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; e Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Polo Industrial de Software da Região de Ribeirão Preto</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,825. A proposta demonstra fundamentação técnica. A Introdução é robusta, apresentando um histórico claro e evidências quantitativas de ações passadas. A Justificativa é baseada em um diagnóstico interno (pesquisa com associados) e alinhada às metas do Planejamento Estratégico da CPL. O Objeto, Objetivos, Riscos e Equipe Técnica também estão claros e bem estruturados. Por outro lado, o plano apresenta falhas significativas nos mecanismos de acompanhamento. Os itens Metas e Indicadores carecem de uma metodologia de monitoramento de progresso. As colunas de "Monitoramento" focam apenas na verificação final da entrega e não em instrumentos para aferir o progresso das atividades. O item Impactos Socioambientais é incompleto: omite o pilar ambiental e é inconsistente ao apresentar indicador ou metodologia para medir os impactos sociais e econômicos que</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>descreve. O item Continuidade e Escalabilidade é tratado de forma genérica, sem detalhar como se daria. Por fim, a descrição do Impacto Setorial é superficial, afirmando a criação de novos negócios sem demonstrar como. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância; Cronograma de Execução; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Justificativa: Impacto Gerado; Metas; Indicadores; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Produção de Mudanças em Nativas em Iporanga</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,350. A proposta apresenta organização técnica e conceitual, com planejamento coerente, metas e indicadores claros e análise de riscos. Contudo, de forma eliminatória, não cumpre com a comprovação de todos os orçamentos (Bloco C), o que compromete a conformidade com o Edital. A Introdução é completa e apresenta evidências quantitativas e qualitativas de ações prévias. O Objeto, Objetivos e Justificativas estão claros e demonstram alinhamento com o Planejamento Estratégico da CPL. As Metas, Resultados e Indicadores são mensuráveis e alinhados. A análise de Riscos e Mitigações é detalhada e mapeada por etapa. As únicas inconsistências do bloco são a fraca justificativa para a necessidade dos investimentos em infraestrutura (banheiro e irrigação) e o item Impactos Socioambientais, que, embora bem descrito, carece de capacidade de monitoramento e avaliação. A proposta viola de forma eliminatória o item 8.4.7 do Edital (Pesquisa de Mercado). A "Especificações das Aquisições" e o documento de pesquisa de preços falham em apresentar os 3 orçamentos obrigatórios para os itens de maior valor do projeto. Especificamente, o serviço de "ATER" (R\$ 120.000) não apresenta cotações, usando apenas uma referência de outra chamada pública, e os itens de "Obras" (R\$ 30.000 para irrigação e banheiro) não possuem nenhuma cotação ou justificativa de preço. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa de Relevância e Impacto Gerado; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos parcialmente cumpridos: Etapas e Atividades (devido à fraca justificativa da infraestrutura); Impactos Socioambientais; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	<p>Reprovado</p>

<p>Rede de Apicultura da Cuesta</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 8,775. A proposta apresenta organização técnica, com planejamento coerente, metas e indicadores claros e ações de mitigação de riscos estruturadas. Também demonstrou alinhamento entre objetivos e etapas, com clareza sobre a continuidade do projeto. Por outro lado, o item Impactos Socioambientais, embora conceitualmente adequados, carece de capacidade de monitoramento, pois não apresenta indicadores para medir os impactos sociais e ambientais, focando apenas no acompanhamento econômico. O item Continuidade e Escalabilidade apresenta a escalabilidade do projeto de maneira genérica, sendo tratada apenas como uma consequência implícita da otimização, e não como um plano de crescimento futuro. Verificou-se uma inconsistência entre o "Cronograma de Execução" e o "Cronograma Físico-Financeiro", com divergência de datas para a Etapa 4. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho.Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Metas; Etapas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro.Tópicos parcialmente cumpridos: Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Cronograma de Execução.Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela aprovação da proposta.</p>	<p>Aprovado</p>
<p>Sandra Luísa Caldas Correia</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, na medida em que encaminha comprovante de endereço em que não é possível verificar o atendimento ao requisito de temporalidade do edital, que determina que o comprovante de endereço deva ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à publicação do edital.Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 1,4. A proposta apresenta lacunas relevantes na introdução, não apresentando histórico nem resultados concretos referentes à atuação da CPL. Não há evidências quantitativas ou qualitativas que comprovem a atuação prévia da CPL, tampouco resultados verificáveis que sustentem as proposições apresentadas.O diagnóstico permanece geral, sem articulação direta com problemas públicos, planejamento estratégico ou metas institucionais, reduzindo sua capacidade de orientar o desenho das ações. As etapas e atividades estão descritas de forma genérica, sem detalhamento operacional, metodologia de execução, cronograma consolidado ou mecanismos de gestão de riscos, o que compromete a previsibilidade e a viabilidade prática do projeto. Os indicadores e metas são apresentados de maneira isolada, sem vinculação às etapas ou aos objetivos, e não há metodologia de coleta, monitoramento ou validação, dificultando a rastreabilidade e a mensuração dos resultados.As seções de riscos e mitigação, impactos socioambientais, continuidade e escalabilidade permanecem descritivas e sem aplicação prática: não há definição de responsáveis, métricas de criticidade, beneficiários diretos, projeções quantitativas ou mecanismos de sustentabilidade pós-</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>fomento. A equipe técnica também não está suficientemente detalhada — faltam quantitativos, funções, carga horária e critérios de aderência ao escopo —, o que limita a avaliação da capacidade operacional. O cronograma físico-financeiro, embora apresente estrutura formal, carece de granularidade e integração com as atividades, dificultando a rastreabilidade e o controle da execução. A proposta é eliminada por descumprir o item 8.4.7.1 do edital. Na análise orçamentária, não foram apresentados três orçamentos para todos os itens, conforme exigido. A justificativa apresentada não é suficiente, por si só, para dispensar a apresentação das cotações, pois não comprova natureza singular, notória especialização ou evidências robustas que sustentem a excepcionalidade — como declarações técnicas, histórico de projetos similares, demonstração de singularidade do serviço ou outros documentos comprobatórios. Além disso, o quadro financeiro apresenta inconsistências, incluindo ausência de detalhamento dos valores por item, falta de soma final consolidada e insuficiência de comprovação documental das contrapartidas declaradas. Ainda, a proposta é eliminada por não atingir a pontuação mínima prevista no edital, conforme itens IV, V e VI, resultando em desempenho abaixo dos critérios eliminatórios estabelecidos. Ao fim, considerando documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas. Tópicos parcialmente cumpridos: Objeto; Objetivos. Tópicos não cumpridos: Introdução; Etapas de Execução do Projeto; Justificativa; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações das Aquisições e Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de Limeira-SP</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não foi apresentada ata que elegeu o representante legal indicado o que torna impossível aferir se a pessoa física que assina como representante tem, de fato, poderes para representar a entidade gestora. Dessa forma, além de ter o documento referente à "ata de eleição" reprovado, todos os documentos que demandavam assinatura não puderam ser validados, assim como o documento pessoal encaminhado, justamente em razão da ausência de comprovação de poderes para representação. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 5,375. A proposta apresentou o Bloco A, mas demonstrou falhas em sua estruturação técnica e metodológica neste bloco. O item Introdução não foi cumprido, e os itens Informações Básicas, Objeto e Justificativa obtiveram cumprimento parcial. No Bloco B, o planejamento não atendeu aos requisitos: o bloco recebeu nota 0,625, que é inferior ao mínimo (1,5) definido pelo edital. O proponente não estruturou as Etapas, o Cronograma, os Resultados ou os Indicadores. O projeto obteve nota 0 (zero) em Etapas e Cronograma de Execução, pois as atividades listadas não correspondem ao cronograma, e a estrutura não define Etapas e suas Atividades relacionadas. No Bloco C, o item Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos atendeu</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>aos critérios, apresentando 3 orçamentos para cada item e justificativa de inexigibilidade adequada nos demais casos. Por outro lado, o item Continuidade e Escalabilidade não foi apresentado. A proposta foi eliminada com fundamento no item 8.5.6, incisos IV (Nota Total [5,375] inferior a 6,0) e V (Nota do Bloco B [0,625] inferior à metade da pontuação máxima [1,5]). Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do plano de trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Objetivos; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Informações Básicas; Objeto; Justificativa; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Equipe Técnica. Tópicos Não Cumpridos: Introdução; Etapas e Cronograma de Execução; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
<p>Têxtil e de Confecção de Americana e Região</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica. Não há o atendimento ao requisito de destinação do patrimônio no caso de dissolução da entidade, considerando que a redação do estatuto social não se enquadra no exigido pelo inciso III, art. 33 da Lei nº 13.019/2014. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 9,2. A proposta apresenta coerência entre os requisitos avaliados, demonstrando clareza nos objetivos e articulação entre etapas, metas, resultados e indicadores. Há articulação clara entre as ações do projeto e os eixos estratégicos da CPL, além de justificativas consistentes quanto à relevância e aos impactos esperados. O cronograma físico-financeiro está compatível com o edital, e os riscos foram adequadamente identificados e mitigados. Por outro lado, o requisito de continuidade e escalabilidade carece de detalhamento sobre os mecanismos concretos de execução futura, e os requisitos de metas e indicadores poderiam ampliar a estrutura metodológica de acompanhamento e mensuração. Além disso, a equipe técnica não foi detalhada adequadamente em termos de identificação dos responsáveis. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela aprovação do plano de trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Etapas de Execução do Projeto; Resultados Esperados; Riscos e Mitigações; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos; Cronograma Físico-Financeiro. Tópico parcialmente cumprido: Metas; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	<p>Reprovado</p>
<p>Transição Energética, Agroenergia e Hidrogênio de baixo carbono</p>	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi reprovada na habilitação jurídica, em virtude de não ter apresentado o Anexo II do Edital preenchido. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,725. A proposta demonstra clareza em seus objetivos, justificativa, análise de riscos e resultados esperados. A contextualização da CPL, os indicadores, os impactos socioambientais, a continuidade do</p>	<p>Reprovado</p>

	<p>projeto e a apresentação da equipe técnica foram descritos de forma adequada. Porém, as Etapas de Execução do Projeto demonstram desorganização na relação entre etapas e atividades, especialmente no item 6.1. As metas não foram devidamente relacionadas aos objetivos do projeto. O Cronograma Físico-Financeiro está em desacordo com o Cronograma de Execução, não contemplando todas as atividades propostas e apresentando inconsistências nos meses de início e fim. Adicionalmente, a proposta não apresenta os orçamentos necessários para todos os itens solicitados, o que está em desacordo com o edital. A proposta foi reprovada por descumprir o item 8.5.6, incisos I e V, do edital, por estar em desacordo com os requisitos do Edital e obter nota em qualquer um dos blocos seja inferior à metade da pontuação máxima. O Bloco C obteve nota 1,35, abaixo do mínimo exigido de 1,5 pontos. A baixa pontuação neste bloco deve-se, sobretudo, à não comprovação de valores dos itens a serem adquiridos. Além disso, se enquadra no item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado. Conforme o item 8.4.7, era obrigatória a apresentação de três orçamentos formais por item, o que não foi atendido. Especificamente, os valores para "Aluno Bolsista/Auxiliar Administrativo" e "Aluno Bolsista/Especialista", que não possuem orçamentos apresentados. A proposta descumpriu a obrigatoriedade do item 8.4.7 do edital, que exige a apresentação de pesquisa de preço com no mínimo três orçamentos válidos por item. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos Totalmente Cumpridos: Informações Básicas; Introdução; Objeto; Objetivos; Justificativa; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica. Tópicos Parcialmente Cumpridos: Etapas de Execução do Projeto; Metas; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos Não Cumpridos: Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.</p>	
Turismo de Analândia	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 7,65. A proposta apresenta justificativa de impacto robusta (Bloco A). Contudo, a proposta não logrou a nota mínima no Bloco C por descumprir requisitos formais de contratação, o que compromete a conformidade com o Edital. O Objeto, Objetivos e, especialmente, a Justificativa são claros e demonstram alinhamento com o Planejamento Estratégico. No entanto, a Introdução é incompleta por não apresentar o histórico, ações implementadas ou evidências de impacto de projetos anteriores da CPL, focando apenas no diagnóstico atual. As Etapas e o Cronograma são coerentes. Metas, Resultados e Indicadores são claros e mensuráveis. A análise de Riscos é detalhada por etapa, e o plano de Impactos Socioambientais apresenta capacidade de monitoramento. A proposta não atinge a nota mínima no Bloco C. O item Equipe Técnica mapeia apenas a equipe de gestão (Prefeitura, ACEAA), mas</p>	Reprovado

	<p>omite o mapeamento da equipe de execução. A proposta foi eliminada com fundamento no inciso I, item 8.5.6, do Edital, na medida em que apresenta aquisição em desacordo com a regra de Pesquisa de Mercado, presente no item 8.4.7 e 8.4.7.1. A proponente, ao tentar se amparar em uma das hipóteses de desnecessidade de apresentação de 3 orçamentos (inciso II, item 8.4.7.1), não demonstra, de forma suficiente, a notoriedade e a singularidade dos serviços propostos (SENAC e CFAB), deixando de encaminhar documentos ou justificativas robustos que fundamentem o enquadramento na hipótese citada. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Justificativa; Etapas e Atividades; Cronograma de Execução; Metas; Resultados Esperados; Indicadores; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade. Tópicos parcialmente cumpridos: Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos Tópicos não cumpridos: Introdução (falha nos critérios 2, 3 e 4); Equipe Técnica (falha no mapeamento) e Cronograma Físico-Financeiro. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta</p>	
Turismo SRPQ	<p>Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,675. A proposta descreve adequadamente equipe técnica e cronograma físico-financeiro. A seção de continuidade e escalabilidade apresenta estratégias coerentes de replicabilidade. Além disso, o item de riscos e mitigação está completo e estruturado. Por outro lado, a introdução foca no município e em seu potencial econômico, mas não descreve as ações, projetos ou evidências que demonstrem a atuação concreta da CPL. O objeto está voltado para a promoção institucional da entidade gestora, e não para o fortalecimento direto da cadeia produtiva. A justificativa reforça esse viés, tratando o projeto como ação de marketing da Prefeitura e não como iniciativa coletiva da CPL. Além disso, as etapas e metas não se conectam adequadamente aos objetivos declarados, e os resultados esperados são genéricos e desprovidos de indicadores quantitativos. A proposta foi eliminada por descumprir o item 8.5.6, inciso I, relacionado ao Requisito 14 do edital, devido à falta de comprovação de todos os valores por pesquisa de mercado ou justificativa fundamentada e comprovada. Além disso, incorre no inciso IV, por apresentar nota total inferior a 6,0; no inciso V, por obter nota do Bloco A inferior à metade da pontuação máxima; no inciso VI, por ter recebido nota 0 no Requisito 3 (Objeto); e no inciso VII, tendo em vista que o escopo do projeto beneficia a entidade gestora em detrimento da CPL. Ao fim, considerando a documentação apresentada, em consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Informações Básicas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos parcialmente cumpridos: Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas;</p>	Reprovado

	Indicadores; Especificações das Aquisições e Origem dos Recursos. Tópicos não cumpridos: Introdução; Objeto; Justificativa; Resultados Esperados. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	
Turismo-Produtos e Serviços de São Roque e Região	Habilitação Jurídica: A proponente foi aprovada na habilitação jurídica. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho obteve nota 4,450. Foram identificadas inconsistências entre eixos, objetivos e resultados esperados, bem como na rastreabilidade das ações previstas. Os objetivos gerais e específicos estão descritos; contudo, não há metodologia estruturada de monitoramento, nem indicadores associados às etapas e entregas do projeto, o que limita a mensuração da efetividade. A Justificativa possui escopo reduzido, sem base quantitativa ou histórico que sustente a intervenção, e os resultados esperados são descritos de forma pouco específica. Há alinhamento entre etapas, atividades e cronograma, porém não foram apresentados prazos detalhados, vínculos diretos com o objeto ou estratégias de mitigação de riscos. As metas obtiveram cumprimento parcial por estarem desvinculadas dos objetivos específicos e sem critérios de acompanhamento ou periodicidade de medição. A dimensão socioambiental está mencionada, embora sem metodologia estruturada de avaliação. O item Equipe Técnica não apresenta detalhamento de responsabilidades. No aspecto orçamentário (Especificações das Aquisições), observa-se que apenas um fornecedor é responsável pela execução de todas as ações do projeto. O plano de trabalho é reprovado pois a proponente terceiriza a realização do objeto, transferindo a execução da maior parte das atividades/etapas para a empresa cotada (terceiros), sem demonstrar a sua atuação no projeto proposto. Além disso, a proposta se enquadra no item 8.5.6, inciso IV, do Edital, o que também caracteriza motivo de reprovação. Considerando a documentação apresentada e em estrita consonância com os critérios do edital, conclui-se pela reprovação do Plano de Trabalho. Tópicos totalmente cumpridos: Objeto e Justificativa. Tópicos parcialmente cumpridos: Informações Básicas; Objetivos; Etapas de Execução do Projeto; Metas; Riscos e Mitigações; Impactos Socioambientais; Cronograma Físico-Financeiro. Tópicos não cumpridos: Introdução; Resultados Esperados; Indicadores; Continuidade e Escalabilidade; Equipe Técnica; Especificações e Aquisições. Parecer Final: Considerando documentação e informações apresentadas, conforme detalhamento acima, conclui-se pela reprovação da proposta.	Reprovado

As proponentes que desejarem contestar o resultado prévio poderão interpor recurso durante o período de 18 a 24 de novembro de 2025, por meio da Plataforma SP Produz.

Informamos que todas as inscrições efetivamente submetidas dentro do prazo previsto constam na tabela acima disposta. A ausência do nome da inscrição nas tabelas significa a não submissão das documentações e informações completas na plataforma, no prazo previsto, fato que ocasiona a desclassificação da inscrição. Ressalta-se, portanto, que as proponentes não constantes nas tabelas acima foram desclassificadas do edital de fomento de 2025.

De acordo com o item 8.5.2, “a critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação jurídica no presente Edital, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encaminhamento da solicitação.”

Considerando que, durante o processo de submissão dos documentos, a equipe responsável pela plataforma SP Produz apurou intercorrências técnicas ocorridas na trava de “obrigatoriedade” de dois documentos específicos, relativos a:

“Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando não possuir a natureza jurídica de Município”; e “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual”.

A Comissão de Seleção, com fundamento no item 8.5.2, realizou a solicitação dos documentos acima mencionados em relação a 3 (três) casos em que foi apurada intercorrência técnica narrada que, em outras palavras, fazia com que o envio de um desses documentos fosse encarado pela plataforma como sendo de preenchimento “não obrigatório”, possibilitando o avanço à próxima tela sem que seus respectivos campos estivessem devidamente preenchidos.

Destaca-se que, apesar da ausência dessa trava em casos pontuais, o campo ainda estava presente e o Edital trazia a obrigatoriedade em seu envio de maneira expressa. No entanto, como forma de garantir iguais condições a todas as proponentes, considerando que a intercorrência não foi consequência de alguma ação das participantes, tais diligências foram realizadas, possibilitando a análise completa da habilitação jurídica pela Comissão de Seleção.

Ressalta-se que os documentos solicitados se restringiram aos casos em que foram observados a intercorrência técnica acima narrada, em observância ao princípio da isonomia.